



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 181/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 97/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE
QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457) FONTE 495

TCE-OK

WEB-OK

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 364 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/08/002836

Data Protoc. : 02/08/16

Requerente. : SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/08/2016



Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da Continuação dos Serviços Prestados para Controle Externo e Interno de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde, solicita autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.

AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI

Rogério Masetto
Prefeito

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde





Secretaria Municipal de Saúde

05

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Continuação dos Serviços Prestados para Controle Externo e Interno de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde.

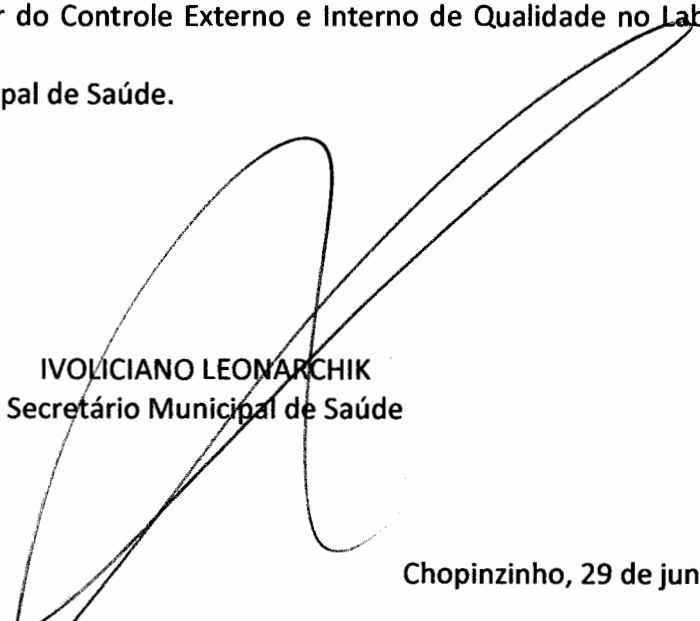
Considerando que o laboratório do Centro Municipal de Saúde é referência nos Programas das Doenças Crônicas, Diabetes e Hipertensão Arterial.

Considerando que o Controle de Qualidade no laboratório expressa à garantia de qualidade nas análises clínicas que prestam assistência à saúde da população do Município.

Considerando que conforme RDC 302/2005 da ANVISA, todo laboratório clínico deve participar de Ensaio de Proficiência, ou seja, realizar Controle Externo da Qualidade – CEQ e o Controle Interno para todos os exames realizados na sua rotina. Em anexo Resolução e Declaração da Biomédica responsável pelo laboratório de análise clínicas do Centro Municipal de Saúde.

Considerando que no Brasil existem dois programas que realizam esse controle.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor do Controle Externo e Interno de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Conforme **RDC 302/2005** de 13/10/2005 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, todo laboratório clínico deve participar de Ensaio de Proficiência, ou seja, realizar Controle Externo da Qualidade - CEQ e Controle interno de Qualidade para todos os exames realizados na sua rotina. A participação em CEQ, para os analitos realizados na sua rotina é necessário e exigência do regulamento. E isto é fundamental para que o laboratório conheça a exatidão dos seus resultados.

Tendo em vista, que o mesmo foi implementado em setembro de 2015 e que o mesmo necessita de continuidade e andamento, foi solicitado às empresas um novo orçamento para dar continuidade e permanecer atendendo as normas **RDC 302/2005** de 13/10/2005 da ANVISA.

No Brasil, existem dois programas que realizam esse controle, sendo eles o Controle Nacional de Controle de Qualidade – **PNCQ** e o **CONTROLLAB**. Ambos os programas atendem as necessidades do Laboratório Municipal de Chopinzinho, porém não são iguais e sim similares.

No entanto, quando solicitado o orçamento dos mesmos, de imediato o Programa da **PNCQ** encaminhou um novo orçamento. Porém, quando solicitado ao Programa da **CONTROLLAB**, o responsável pelo setor de orçamentos frisou que no ano anterior enviou proposta sem que tivesse obtido êxito para a sua contratação e que o mesmo não teria interesse de enviar nova cotação. Lembrando que, em ano anterior a proposta repassada pelo mesmo foi de um valor discrepante comparativamente ao outro Programa de Controle de Qualidade.

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.

Kristiana Giacomini
KRISTIANA GIACOMINI CRBM 14025

BIOMÉDICA RT LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005.

Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o § 1º do art.111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 10 de outubro de 2005;

considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº. 8080 de 19 de setembro de 1990 que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

considerando a necessidade de normalização do funcionamento do Laboratório Clínico e Posto de Coleta Laboratorial;

considerando a relevância da qualidade dos exames laboratoriais para apoio ao diagnóstico eficaz, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico para funcionamento dos serviços que realizam atividades laboratoriais, tais como Laboratório Clínico, e Posto de Coleta Laboratorial, em anexo.

Art. 2º Estabelecer que a construção, reforma ou adaptação na estrutura física do laboratório clínico e posto de coleta laboratorial deve ser precedida de aprovação do projeto junto à autoridade sanitária local em conformidade com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, e RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003 suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-las.

Art. 3º As Secretarias de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal devem implementar os procedimentos para adoção do Regulamento Técnico estabelecido por esta RDC, podendo adotar normas de caráter suplementar, com a finalidade de adequá-lo às especificidades locais.

Art. 4º O descumprimento das determinações deste Regulamento Técnico constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº. 6437, de 20 de agosto de 1977, suas atualizações, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIN RUBINSTEIN

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS**1 HISTÓRICO**

O Regulamento Técnico de Funcionamento do Laboratório Clínico foi elaborado a partir de trabalho conjunto de técnicos da ANVISA, com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº. 864, de 30 de setembro 2003. Este Grupo de Trabalho foi composto por técnicos da ANVISA, Secretaria de Atenção a Saúde (SAS/MS), Secretaria de Vigilância a Saúde (SVS/MS), Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Laboratório de Saúde Pública, Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, Sociedade Brasileira de

Análises Clínicas, Provedores de Ensaio de Proficiência e um Consultor Técnico com experiência na área.

A proposta de Regulamento Técnico elaborada pelo Grupo de Trabalho foi publicada como Consulta Pública nº. 50 em 6 agosto de 2004 e ficou aberta para receber sugestões por um prazo de 60 (sessenta) dias, os quais foram prorrogados por mais 30 (trinta) dias.

As sugestões recebidas foram consolidadas pelos técnicos da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTS/ANVISA, pelos componentes do Grupo de Trabalho juntamente com o Consultor. Após discussões, as sugestões pertinentes foram incorporadas ao texto do Regulamento Técnico, sendo produzido o documento final consensual sobre o assunto.

O presente documento é o resultado das discussões que definiram os requisitos necessários ao funcionamento do Laboratório Clínico e Posto de Coleta Laboratorial.

2 OBJETIVO

Definir os requisitos para o funcionamento dos laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial públicos ou privados que realizam atividades na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia.

3 ABRANGÊNCIA

Esta Resolução de Diretoria Colegiada é aplicável a todos os serviços públicos ou privados, que realizam atividades laboratoriais na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Alvará sanitário/Licença de funcionamento/Licença sanitária: Documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária.

4.2 Amostra do paciente: Parte do material biológico de origem humana utilizada para análises laboratoriais.

4.3 Amostra laboratorial com restrição: Amostra do paciente fora das especificações, mas que ainda pode ser utilizada para algumas análises laboratoriais.

4.4 Amostra controle: Material usado com a finalidade principal de monitorar a estabilidade e a reprodutibilidade de um sistema analítico nas condições de uso na rotina.

4.5 Analito: Componente ou constituinte de material biológico ou amostra de paciente, passível de pesquisa ou análise por meio de sistema analítico de laboratório clínico.

4.6 Biossegurança: Condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente.

4.7 Calibração: Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a correspondência entre valores indicados por um instrumento, sistema de medição ou material de referência, e os valores correspondentes estabelecidos por padrões.

4.8 Coleta laboratorial domiciliar: Realização da coleta de amostra de paciente em sua residência.

4.9 Coleta laboratorial em empresa: Realização da coleta de amostra de paciente no âmbito de uma empresa.

4.10 Coleta laboratorial em unidade móvel: Realização da coleta de amostra de paciente em unidade móvel.

4.11 Controle da qualidade: Técnicas e atividades operacionais utilizadas para monitorar o cumprimento dos requisitos da qualidade especificados.

4.12 Controle externo da qualidade - CEQ: Atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais. Também chamada Avaliação Externa da Qualidade.

4.13 Controle interno da qualidade - CIQ: Procedimentos conduzidos em associação com o exame de amostras de pacientes para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos.

4.14 Desinfecção: Processo físico ou químico que destrói ou inativa a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos.

4.15 Ensaio de proficiência: Determinação do desempenho analítico por meio de comparações interlaboratoriais conduzidas por provedores de ensaio de proficiência.

4.16 Equipamento laboratorial: Designação genérica para um dispositivo empregado pelo laboratório clínico como parte integrante do processo de realização de análises laboratoriais.

4.17 Esterilização: Processo físico ou químico que destrói todas as formas de vida microbiana, ou seja, bactérias nas formas vegetativas e esporuladas, fungos e vírus.

4.18 Fase pré-analítica: Fase que se inicia com a solicitação da análise, passando pela obtenção da amostra e finda ao se iniciar a análise propriamente dita.

4.19 Fase analítica: Conjunto de operações, com descrição específica, utilizada na realização das análises de acordo com determinado método.

4.20 Fase pós-analítica: Fase que se inicia após a obtenção de resultados válidos das análises e finda com a emissão do laudo, para a interpretação pelo solicitante.

4.21 Garantia da qualidade: Conjunto de atividades planejadas, sistematizadas e implementadas com o objetivo de cumprir os requisitos da qualidade especificados.

4.22 Inspeção sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência da autoridade sanitária local, que previnem e controlam o risco sanitário em estabelecimentos sujeitos a este controle.

4.23 Instrução escrita: Toda e qualquer forma escrita de documentar as atividades realizadas pelo estabelecimento e ou serviço.

4.24 Instrumento laboratorial: Designação genérica para dispositivos empregados pelo laboratório clínico que auxiliam na execução de uma tarefa analítica.

4.25 Insumo: Designação genérica do conjunto dos meios ou materiais utilizados em um processo para geração de um produto ou serviço.

4.26 Laboratório clínico: Serviço destinado à análise de amostras de paciente, com a finalidade de oferecer apoio ao diagnóstico e terapêutico, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica.

4.27 Laboratório de apoio: Laboratório clínico que realiza análises em amostras enviadas por outros laboratórios clínicos.

4.28 Laudo laboratorial: Documento que contém os resultados das análises laboratoriais, validados e autorizados pelo responsável técnico do laboratório ou seu substituto.

4.29 Limpeza: Processo sistemático e contínuo para a manutenção do asseio ou, quando necessário, para a retirada de sujidade de uma superfície.

4.30 Material biológico humano: Tecido ou fluido constituinte do organismo humano.

4.31 Metodologia própria em laboratório clínico (in house): Reagentes ou sistemas analíticos produzidos e validados pelo próprio laboratório clínico, exclusivamente para uso próprio, em pesquisa ou em apoio diagnóstico.

4.32 Paciente de laboratório: Pessoa da qual é coletado o material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial.

4.33 Posto de coleta laboratorial: Serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta.

4.34 Produto para diagnóstico de uso in vitro: Reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano.

4.35 Profissional legalmente habilitado: Profissional com formação superior inscrito no respectivo Conselho de Classe, com suas competências atribuídas por Lei.

4.36 Rastreabilidade: Capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização daquilo que está sendo considerado, por meio de identificações registradas.

4.37 Responsável Técnico - RT: Profissional legalmente habilitado que assume perante a Vigilância Sanitária a Responsabilidade Técnica do laboratório clínico ou do posto de coleta laboratorial.

4.38 Saneante: Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção, esterilização ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos, públicos e privados, em lugares de uso comum e no tratamento da água.

4.39 Supervisão: Atividade realizada com a finalidade de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas nos processos operacionais.

4.40 Teste Laboratorial Remoto-TLR: Teste realizado por meio de um equipamento laboratorial situado fisicamente fora da área de um laboratório clínico. Também chamado Teste Laboratorial Portátil -TLP, do inglês Point-of-care testing -POCT.

4.41 Validação: Procedimento que fornece evidências de que um sistema apresenta desempenho dentro das especificações da qualidade, de maneira a fornecer resultados válidos.

4.42 Verificação da calibração: Ato de demonstrar que um equipamento de medição apresenta desempenho dentro dos limites de aceitabilidade, em situação de uso.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Organização

5.1.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente.

5.1.2 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

5.1.2.1 O profissional legalmente habilitado pode assumir, perante a vigilância sanitária, a responsabilidade técnica por no máximo: 02 (dois) laboratórios clínicos ou 02 (dois) postos de coleta laboratorial ou 01 (um) laboratório clínico e 01 (um) posto de coleta laboratorial.

5.1.2.2 Em caso de impedimento do responsável técnico, o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem contar com um profissional legalmente habilitado para substituí-lo.

5.1.3 Todo laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial, público e privado devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

5.1.4 A direção e o responsável técnico do laboratório clínico e do posto de coleta laboratorial têm a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:

- a) a equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;
- b) a proteção das informações confidenciais dos pacientes;
- c) a supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
- d) os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso "in vitro", em conformidade com a legislação vigente;
- e) a utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante (equipamentos e produtos) ou com base científica comprovada;
- f) a rastreabilidade de todos os seus processos.

5.1.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas.

5.1.6 O posto de coleta laboratorial deve possuir vínculo com apenas um laboratório clínico.

5.1.6.1 Os postos de coleta laboratorial localizados em unidades públicas de saúde devem ter seu vínculo definido formalmente pelo gestor local.

5.1.7 O laboratório clínico deve possuir estrutura organizacional documentada.

5.1.8 As atividades de coleta domiciliar, em empresa ou em unidade móvel devem estar vinculadas a um laboratório clínico e devem seguir os requisitos aplicáveis definidos neste Regulamento Técnico.

5.2. Recursos Humanos

5.2.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções desempenhadas.

5.2.2 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

5.2.3 Todos os profissionais do laboratório clínico e do posto de coleta laboratorial devem ser vacinados em conformidade com a legislação vigente.

5.2.4 A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com o PCMSO da NR-7 da Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978 e Lei nº 6514 de 22/12/1977, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.3 Infra-Estrutura

5.3.1 A infra-estrutura física do laboratório clínico e do posto de coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.4 Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais

5.4.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem:

- a) possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.

5.4.2 Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

5.4.3 Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.

5.5 Produtos para diagnóstico de uso in vitro

5.5.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade.

5.5.2 Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

5.5.3 O reagente ou insumo preparado ou aliqotado pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais.

5.5.3.1 Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados.

5.5.4 A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

5.5.5 O laboratório clínico que utilizar metodologias próprias - In House, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

- a) descrição das etapas do processo;
- b) especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes e equipamentos e instrumentos.
- c) sistemática de validação.

5.5.5.1 O laboratório clínico deve manter registro de todo o processo e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

5.6 Descarte de Resíduos e Rejeitos

5.6.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.7 Biossegurança

5.7.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem manter atualizados e disponibilizar, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- b) instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- c) procedimentos em caso de acidentes;
- d) manuseio e transporte de material e amostra biológica.

5.7.2 O Responsável Técnico pelo laboratório clínico e pelo posto de coleta laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microorganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.

5.8 Limpeza, Desinfecção e Esterilização

5.8.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

5.8.2 Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

6 PROCESSOS OPERACIONAIS

6.1 Fase pré-analítica

6.1.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo e coleta de amostras tendo como objetivo o entendimento do paciente.

6.1.2 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o cadastro.

6.1.2.1 Para pacientes em atendimento de urgência ou submetidos a regime de internação, a comprovação dos dados de identificação também poderá ser obtida no prontuário médico.

6.1.3 Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições devem estar definidos em instruções escritas.

6.1.4 O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações:

- a) número de registro de identificação do paciente gerado pelo laboratório;
- b) nome do paciente;
- c) idade, sexo e procedência do paciente;
- d) telefone e/ou endereço do paciente, quando aplicável;
- e) nome e contato do responsável em caso de menor de idade ou incapacitado;
- f) nome do solicitante;
- g) data e hora do atendimento;
- h) horário da coleta, quando aplicável;
- i) exames solicitados e tipo de amostra;

j) quando necessário: informações adicionais, em conformidade com o exame (medicamento em uso, dados do ciclo menstrual, indicação/observação clínica, dentre outros de relevância);

k) data prevista para a entrega do laudo;

l) indicação de urgência, quando aplicável.

6.1.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.

6.1.6. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.

6.1.7 A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.

6.1.7.1 Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade.

6.1.8 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.

6.1.9 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

6.1.10 A amostra de paciente deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico, quando requerido, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres "Espécimes para Diagnóstico" e com nome do laboratório responsável pelo envio.

6.1.11 O transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança conforme item 5.7.

6.1.12 Quando da terceirização do transporte da amostra, deve existir contrato formal obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.1.13 Quando da importação ou exportação de "Espécimes para Diagnóstico", devem ser seguidas a RDC/ANVISA nº 01, de 06 de dezembro de 2002 e a Portaria MS nº 1985, de 25 de outubro de 2001, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-las.

6.2. Fase Analítica

6.2.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo ser utilizadas as instruções do fabricante.

6.2.2 O processo analítico deve ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisa cientificamente válida conduzida pelo laboratório.

6.2.3 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados.

6.2.4 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência.

6.2.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os analitos com resultado que necessita tomada imediata de decisão.

6.2.5.1 O laboratório e o posto de coleta laboratorial devem definir o fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata.

6.2.6 O laboratório clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.

6.2.7 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle da qualidade.

6.2.8 O laboratório clínico pode contar com laboratórios de apoio para realização de exames.

6.2.8.1 O laboratório de apoio deve seguir o estabelecido neste regulamento técnico.

6.2.9 O laboratório clínico deve:

- a) manter um cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;
- b) possuir contrato formal de prestação destes serviços;
- c) avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

6.2.10 O laudo emitido pelo laboratório de apoio deve estar disponível e arquivado pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.2.11 Os serviços que realizam testes laboratoriais para detecção de anticorpos anti-HIV devem seguir, o disposto neste Regulamento Técnico, além do disposto na Portaria MS nº. 59 de 28 de janeiro de 2003 e na Portaria SVS nº. 34 de 28 de julho de 2005, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

6.2.12 Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória devem ser notificados conforme o estabelecido no Decreto no 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961, e na Portaria no 2325, de 08 de dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

6.2.13 A execução dos Testes Laboratoriais Remotos - TLR (Point-of-care) e de testes rápidos, deve estar vinculada a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.

6.2.14 O Responsável Técnico pelo laboratório clínico é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos em hospital-dia, domicílios e coleta laboratorial em unidade móvel.

6.2.15 A relação dos TLR que o laboratório clínico executa deve estar disponível para a autoridade sanitária local.

6.2.15.1 O laboratório clínico deve disponibilizar nos locais de realização de TLR procedimentos documentados orientando com relação às suas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo:

- a) sistemática de registro e liberação de resultados provisórios;
- b) procedimento para resultados potencialmente críticos;
- c) sistemática de revisão de resultados e liberação de laudos por profissional habilitado.

6.2.15.2 A realização de TRL e dos testes rápidos está condicionada a emissão de laudos que determine suas limitações diagnósticas e demais indicações estabelecidos no item 6.3.

6.2.15.3 O laboratório clínico deve manter registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para a realização dos mesmos.

6.2.15.4 O laboratório clínico deve promover e manter registros de seu processo de educação permanente para os usuários dos equipamentos de TLR.

6.3 Fase pós-analítica

6.3.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina, plantões e urgências.

6.3.2 O laudo deve ser legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado.

6.3.3 O laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) identificação do laboratório;
- b) endereço e telefone do laboratório;
- c) identificação do Responsável Técnico (RT);
- d) nº. de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;
- e) identificação do profissional que liberou o exame;
- f) nº. registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe do profissional;
- g) nº. de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- h) nome e registro de identificação do cliente no laboratório;
- i) data da coleta da amostra;
- j) data de emissão do laudo;

- k) nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- l) resultado do exame e unidade de medição;
- m) valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
- n) observações pertinentes.

6.3.4 Quando for aceita amostra de paciente com restrição, esta condição deve constar no laudo.

6.3.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial que optarem pela transcrição do laudo emitido pelo laboratório de apoio, devem garantir a fidedignidade do mesmo, sem alterações que possam comprometer a interpretação clínica.

6.3.6 O responsável pela liberação do laudo pode adicionar comentários de interpretação ao texto do laboratório de apoio, considerando o estado do paciente e o contexto global dos exames do mesmo.

6.3.7 O laudo de análise do diagnóstico sorológico de Anticorpos Anti-HIV deve estar de acordo com a Portaria MS nº 59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

6.3.8 As cópias dos laudos de análise bem como dados brutos devem ser arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade.

6.3.8.1 Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo onde fica clara a retificação realizada.

7 REGISTROS

7.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado.

7.2 As alterações feitas nos registros críticos devem conter data, nome ou assinatura legível do responsável pela alteração, preservando o dado original.

8 GARANTIA DA QUALIDADE

8.1 O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

- a) controle interno da qualidade;
- b) controle externo da qualidade (ensaios de proficiência).

9 CONTROLE DA QUALIDADE

9.1 Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:

- a) lista de analitos;
- b) forma de controle e frequência de utilização;

c) limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;

d) avaliação e registro dos resultados dos controles.

9.2 Controle Interno da Qualidade - CIQ

9.2.1 O laboratório clínico deve realizar Controle Interno da Qualidade contemplando:

a) monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;

b) definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;

c) liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.

9.2.2 Para o CIQ, o laboratório clínico deve utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

9.2.2.1 Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

9.2.3 O laboratório clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle.

9.2.4 As amostras controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes.

9.3 Controle Externo da Qualidade - CEQ

9.3.1 O laboratório clínico deve participar de Ensaio de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina.

9.3.1.1 Para os exames não contemplados por programas de Ensaio de Proficiência, o laboratório clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descritas em literatura científica.

9.3.2 A participação em Ensaio de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises.

9.3.3 A normalização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaio de Proficiência será definida em resolução específica, desta ANVISA .

9.3.4 O laboratório clínico deve registrar os resultados do Controle Externo da Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida.

9.3.5 As amostras controle devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes.

10 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao estabelecido neste Regulamento Técnico a partir da data de sua publicação.

11 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

11.1 BRASIL. Presidência da República. Decreto nº. 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961. Regulamenta, sob a denominação de Código Nacional de Saúde, a Lei nº. 2.321, de 3 de setembro de 1954, de "Normas Gerais sobre Defesa e Proteção da Saúde". Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 6 fev.1961.

11.2 BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº. 6360 de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 set. 1976.

11.3 BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº. 6437 de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 ago. 1977.

11.4 BRASIL. Congresso Nacional. Lei n 8078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 128, n. 176, supl. p. 1, 12 de set. 1990.

11.5 BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2ª edição. Brasília, Centro de Documentação. 1994

http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/processamento_artigos.pdf

11.6 BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Conduta - Exposição Ocupacional a Material Biológico: Hepatite e HIV / Coordenação Nacional de DST e AIDS - Brasília: Ministério da Saúde 1999. 20p.

http://dtr2001.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_condutas_hepatite_hiv.pdf

11.7 BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Biossegurança em Laboratórios Biomédicos e de Microbiologia. 4ª edição. Brasília. 2000.

<http://dtr2001.saude.gov.br/svs/pub/pub22.htm>

11.8 BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Vocabulário da Saúde em Qualidade e Melhoria da Gestão / Secretaria Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos; elaboração de Jeová Dias Martins. -Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 98 p. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

11.9 BRASIL. Ministério da Saúde. Glossário do Ministério da Saúde: projeto terminologia em saúde / Ministério da Saúde - Brasília. Ministério da Saúde, 2004.

11.10 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº. 8, de 23 de janeiro de 1996. Dispõe sobre o registro de produtos para diagnóstico de uso in vitro na Secretaria de Vigilância Sanitária. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 jan. 1996.

11.11 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 1985, de 25 de outubro de 2001. Aprova o Regulamento Técnico MERCOSUL para Transporte no MERCOSUL de Substâncias Infecciosas e Amostras para Diagnóstico, no MERCOSUL que consta como Anexo e faz parte da presente Portaria. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 06 nov. 2001.

11.12. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 1.943, de 18 de outubro de 2001 Define a relação de doenças de notificação compulsória para todo território nacional. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2001.

11.13 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 787, de 23 de outubro de 2002 - parte 1. Manual de Apoio aos Gestores do SUS - Organização da Rede de Laboratórios Clínicos. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2002.

11.14 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 788, de 23 de outubro de 2002. Manual de Apoio aos Gestores do Sistema Único de Saúde - SUS para a Organização dos Postos de Coleta da Rede de Laboratórios Clínicos. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2002.

11.15 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 59, de 28 de janeiro de 2003. Dispõe sobre a sub-rede de laboratórios do Programa Nacional de DST e Aids. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, Edição Extra, 30 jan. 2003.

11.16 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº.34 de 28 de julho de 2005 Regulamenta o uso de testes rápidos para diagnóstico da infecção pelo HIV em situações especiais. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, Edição de 29 jul. 2005.

11.17 BRASIL. Ministério do Trabalho. Gabinete do Ministro. Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978. Dispõe sobre a Aprovação das Normas Regulamentadoras -NR- do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 06 jul. 1978.

11.18 BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº. 8, de 08 de maio de 1996- NR 07. Altera Norma Regulamentadora NR-7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 134, nº. 91, p. 8202, 13 mai. 1996.

11.19 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 185, de 22 de outubro de 2001. Aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2001.

11.20 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil. Brasília, 20 mar. 2002.

12.20 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 260, de 23 de setembro de 2002. Regula os produtos para a saúde. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 03 out. 2002.

11.21 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 01, de 06 dezembro de 2002. Aprovar, conforme Anexo, o Regulamento Técnico para fins de vigilância sanitária de mercadorias importadas. Retificação - Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 10 jan. 2003 - Prorrogada pela Resolução RDC nº. 20, de 30 de janeiro de 2003.

11.22 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 33, de 25 de fevereiro de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 05 mar. 2003.

11.23 IATA - Dangerous Good Regulations (DGR) 44ª. Edición, 2003.

11.24 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Gestão da qualidade no laboratório clínico - NBR 14500 - jun 2000.

11.25 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Glossário de termos para uso no laboratório clínico e no diagnóstico in vitro - NBR - 14501 - mar 2001.

11.26 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Diagnóstico in vitro - Recomendações e critérios para aquisição, recepção, transporte e armazenamento de produtos - NBR 14711 - jun 2001.

11.27 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Laboratório Clínico - NBR 14785 - dez de 2001.

11.28 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Laboratório Clínico - Requisitos de segurança - NBR 14785 - dez 2001.

11.29 WORLD HEALTH ORGANIZATION. Guideline for the Safe Transport of Infectious Substances and Diagnostic Specimens, Who/EMC/97.3. [online]. Available from World Wide Web: http://www.who.int/emc/pdfs/emc97_3.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/07/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2309/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

24

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARASITOLOGIA, BÁSICO. PERÍODO DE 12 MESES.	6.066,12	6.066,12
TOTAL LOTE 01				R\$ 6.066,12

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.

AO
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Coronel Santiago Danta, 4864 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

A/C.: Dra. Kristiana Giacomini

Prezada Doutora,

Visando agilizar o processo de renovação da prestação de serviço, uma vez que estamos cientes que nem sempre há liberação da verba em tempo hábil e que isso poderá provocar a interrupção do envio das amostras controle, estamos enviando Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **Outubro/2016 à Setembro/2017**, nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia e Educação Continuada do Programa Básico.

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente 20 ml de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.

Em anexo Proposta Discriminativa.

Estamos às ordens.

Atenciosamente,

Suellen Cristina Martins de Carvalho
Setor de Empenho - PNCQ



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.

AO
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Coronel Santiago Danta, 4864 - Centro
85.560-000 – Chopinzinho – PR

A/C.: Dra. Kristiana Giacomini

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia e Educação Continuada do Programa Básico, pelo período de <i>Outubro/2016 à Setembro/2017.</i>	6.066,12
TOTAL:		6.066,12

Importa a presente Proposta Discriminativa no valor de R\$ 6.066,12 (Seis mil, sessenta e seis reais e doze centavos), que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 0093-0 – Praça da Bandeira
Conta Corrente: 41434-4
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Em caso de depósito favor enviar comprovante bancário via fax ou correio.


Suellen Cristina Martins de Carvalho
Setor de Empenho - PNCQ



Secretaria Municipal de Saúde

27

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

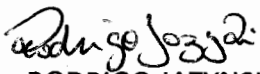
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE EXTERNO E INTERNO DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 6.066,12.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

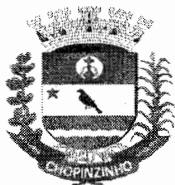
SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457) FONTE 495

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/08/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

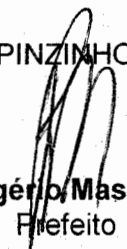
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

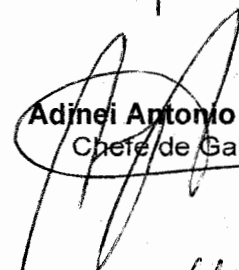
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12/2015 pg nº 608

30



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

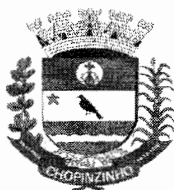
Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2836/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE
QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º —/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__ (_____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **Unitário e Total** dos serviços e-
lencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por
extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julga-
mento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos,
sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, confor-
me termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos,
taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e
alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e
quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou pro-
curador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabele-
cidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato super-
veniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos,
sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura
de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,
ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a
apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apre-
sentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site
<http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inido-
neidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as
condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em
seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões)
de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula
Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item
4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes
documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente regis-
trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de
documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em
exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no
País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-
dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e assim sucessivamente.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) O prazo para o início dos Serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

3) Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

4) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

5) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Titular da Pasta, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

6) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.1 Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

7) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

9) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

10) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

14) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 6.066,12 (seis mil, sessenta e seis reais e doze centavos), para a contratação dos serviços.

9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcela única, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início dos serviços.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, seguindo os preceitos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.2. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte Rubrica Orçamentária: 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457) Fonte 495.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARASITOLOGIA, BÁSICO – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	6.066,12



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARASITOLOGIA, BÁSICO – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Centro de Saúde de Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa com CNPJ, Endereço e Telefone)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS (Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR).

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --- / 2 0 1 6 , DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteadado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 181/2016, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARASITOLOGIA, BÁSICO – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcela única, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início dos serviços.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, seguindo os preceitos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovado a vantagem para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de início dos serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte Rubrica Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457) – fonte 495.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O prazo para o início dos Serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Saúde fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Saúde, no Centro Municipal de Saúde, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme descrição na cláusula primeira deste contrato. Devendo seguir o que dispõe a Resolução – RDC / Anvisa nº 302, de 13 de outubro de 2005.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Titular da Pasta, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 181/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. ---/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



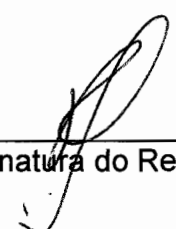
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/002866
Data Protoc. : 03/08/16
Requerente . : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/08/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls. 50
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Processo Licitatório nº 181/2016

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo Licitatório nº 181/2016 de pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da contratação de serviços de controle de qualidade no laboratório de análises clínicas do Centro Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, justificou a contratação devido a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados para controle externo e interno de qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde. (Fls. 05).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 42), **orçamento de empresa do ramo demonstrando os preços praticados no mercado** (fls. 26), autorização do Sr. Prefeito para abertura do procedimento licitatório e para firmar contrato de Prestação de Serviços, através de processo de Pregão (fls. 23 e 30), bem como as Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato (fls. 31 a 50).

O Termo de Referência juntado à fls. 42 delimita especificamente o objeto da referida contratação de prestação de serviços.

Da mesma forma, à fls. 27 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Pregão. (Fls. 28).

Foi juntada declaração da Sra. Kristiana Giacomini, biomédica responsável técnica pelo Laboratório Municipal de Chopinzinho, embasando a necessidade da contratação e informando que no Brasil somente existem duas empresas que realizam os serviços a serem contratados, e que a CONTROLLAB, uma das empresas que presta os referidos serviços, recusou-se a enviar orçamento este ano, alegando que no ano de 2015 a empresa enviou proposta sem que tivesse obtido êxito para a sua contratação e que a mesma não teria interesse de enviar nova cotação. Acrescenta que no ano passado o orçamento apresentado pela Control Lab foi discrepante em relação a PNCQ. (fls 06).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpeth, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



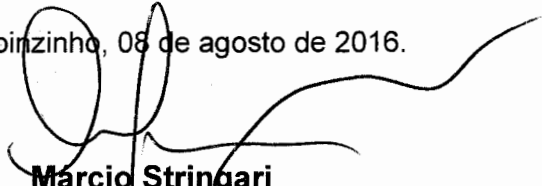
Às fls. 07-22 foi juntada cópia da resolução RDC-ANVISA N 302-2005.

Às fls. 25-26 foi acostado aos autos orçamento atualizado da PNCQ.

Da análise dos autos, esta Procuradoria emite parecer **favorável** ao prosseguimento do processo licitatório nos moldes propostos.,

É O PARECER.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2016.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/002931
Data Protoc. : 09/08/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/08/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 97/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE
QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 97/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 29 DE AGOSTO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

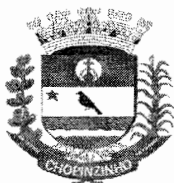
2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 97/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 97/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços e-
lencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por
extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julga-
mento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos,
sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, confor-
me termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos,
taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e
alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e
quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou pro-
curador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabele-
cidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato super-
veniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos,
sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura
de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,
ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a
apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apre-
sentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site
<http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inido-
neidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as
condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em
seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões)
de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula
Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item
4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes
documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente regis-
trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de
documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em
exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no
País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-
dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e assim sucessivamente.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

62

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) O prazo para o início dos Serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

3) Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

4) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

5) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Titular da Pasta, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

6) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.1 Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

7) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

9) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

10) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

14) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 6.066,12 (seis mil, sessenta e seis reais e doze centavos), para a contratação dos serviços.

9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcela única, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início dos serviços.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, seguindo os preceitos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.2. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte Rubrica Orçamentária: 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457) Fonte 495.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR,** com exclusão de qualquer outro.

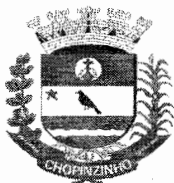
13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARASITOLOGIA, BÁSICO – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	6.066,12



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 97/2016

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARASITOLOGIA, BÁSICO – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Centro de Saúde de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa com CNPJ, Endereço e Telefone)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS (Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR).

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 97/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 97/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 181/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 97/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARASITOLOGIA, BÁSICO – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcela única, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início dos serviços.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, seguindo os preceitos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de início dos serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte Rubrica Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457) – fonte 495.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O prazo para o início dos Serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Saúde fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Saúde, no Centro Municipal de Saúde, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme descrição na cláusula primeira deste contrato. Devendo seguir o que dispõe a Resolução – RDC / Anvisa nº 302, de 13 de outubro de 2005.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Titular da Pasta, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 181/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de serviços de controle de qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 16 de Agosto de 2016

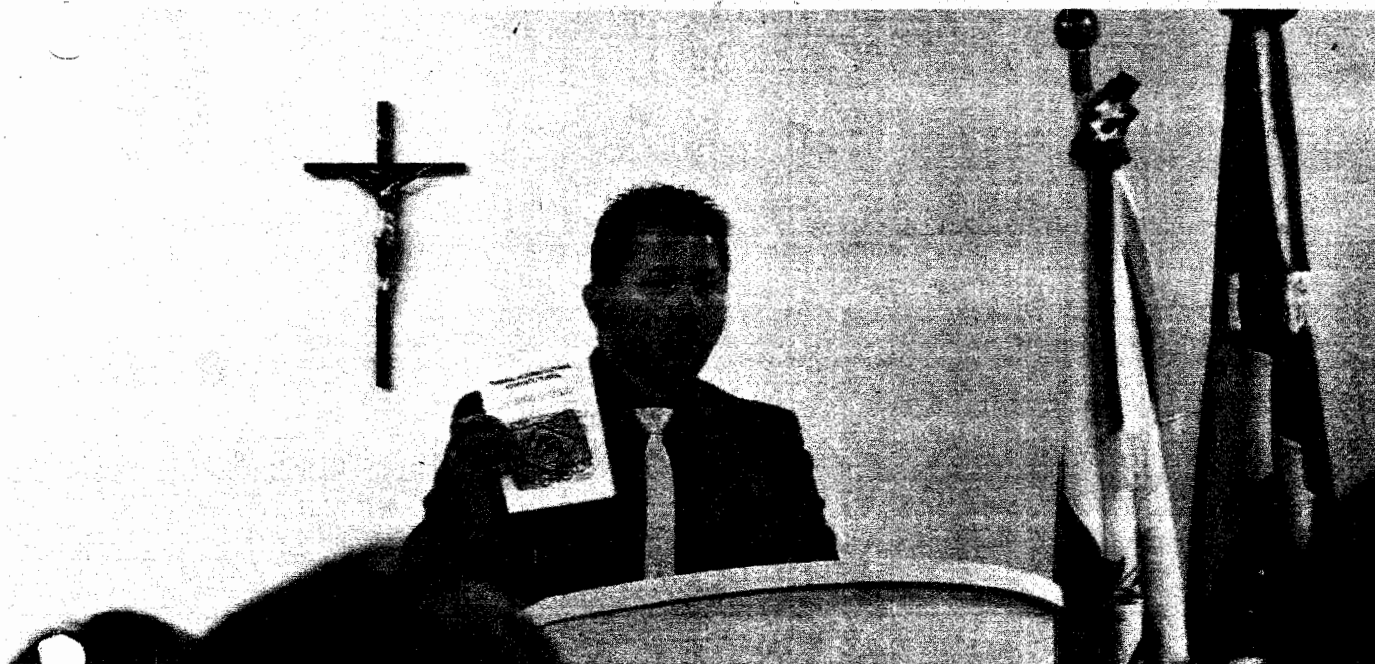
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta®

ANO 01

Vamos atuar com rigor no cumprimento da lei" afirma o Juiz Eleitoral João Ângelo Bueno



ELEIÇÕES

PG. 05

Feira do Livro envolve escolas municipais e comunidade



Bandidos armados roubam no centro de São João.

SEGURANÇA PG. 11



ões Legais

ÇÃO - CME

embro de 2008.

ARANÁ

INZINHO UF: PR
AMENTO DE SALA
ICIPAL PRESIDENTE

zinho, órgão deliberativo,
ie Educação, criado pela
is pertiner diante da
ultura, sobre Autorização
Escola Rural Municipal

15 do CME/SMEC, que
Especializado em Sala de
ital – Anos Iniciais – área
cia física neuromotora,
s funcionais específicos.

a no dia 10 de agosto de

o, 10 de agosto de 2016.

TAVARES
ação – CME

ÇÃO - CME

mbro de 2008.

TANÁ

INZINHO UF: PR
DO EJA – FASE I

nho, órgão deliberativo,
Educação, criado pela
pertinentes e diante da

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER Nº 07/2016

Interessado:
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOPINZINHO UF: PR
Assunto: ADENDO REGIMENTAL DE ACRÉSCIMO PARA O PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO E PARA O REGIMENTO ESCOLAR DAS
ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da Administração, no setor de Educação, criado pela lei nº 2.382/2008, observadas as normas e disposições pertinentes e diante da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre o Adendo Regimental de Acréscimo para o Projeto Político Pedagógico, sendo:

*Acréscimo no Projeto Político Pedagógico, no Marco Operacional – item 4 – 4.4.1- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO referente à organização do trabalho em todos os níveis e modalidades, bem como as salas multisseriadas e para o Regimento Escolar, sendo:

*Acréscimo no Regimento Escolar - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO - referente à organização do trabalho em todos os níveis e modalidades, bem como as salas multisseriadas, nos devidos documentos das Escolas Rurais Municipais, decide:

Considerando a LDBEN Nº 9394/96 em especial seus artigos:

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

- as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos- em seu item 6 :

6. O projeto político-pedagógico

Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96 serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 9 (nove) anos.

Ao empenhar-se em garantir aos alunos uma educação de qualidade, todas as atividades da escola e a sua gestão deverão estar articuladas com esse propósito. O processo de

enturmação dos alunos, a distribuição de turmas por professor, as decisões sobre o currículo, a escolha dos livros didáticos, a ocupação do espaço, a definição dos horários e outras

LEI Nº 3.557/2016

Revoga a Lei nº 3.393/2015, de 06 de abril de 2015, que autorizou a celebrar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.393/2015, de 06 de abril de 2015, que autorizou a celebrar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 12 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de serviços de controle de qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 5/2016, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 01 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos elétricos, de climatização e de instalações fluido mecânicos. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

Município de Chopinzinho

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 16 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1169

Página 12 / 051

PORTARIA Nº 466/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob número 2905 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora Elaine da Silva, matrícula funcional nº 933-3, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2015, para ser usufruída durante o período de 15 de agosto a 14 de novembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

PORTARIA Nº 465/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob número 2905 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Leandro Castro Silvério Cardozo, matrícula funcional nº 1009-1, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2006 a 01 de maio de 2011, para ser usufruída durante o período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

PORTARIA Nº 464/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob número 2905 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor José Almido de Abreu, matrícula funcional nº 634-7, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2016, para ser usufruída durante o período de 03 de outubro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

NAR PÚBLICO:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MILENE TELPIZOV CORREA
CAROLAYNE APARECIDA DEZINGRINI
PAMELA FERRARI
SIMONE DUARTE RISSARDI
KALLIANA OLIVEIRA CARDOSO
SAMARA DE MORAES MUSSATTO
EUNICE FATIMA BASSO
ELIANE RAMBO
CAROLINE MARIA SANZOVO
SAMARA BOLZANI
DIENIFER DE PAULA SOARES
POLIANA RAQUEL DE LIMA
KARINA ALVES DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 17 de agosto de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de serviços de controle de qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 5/2016, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 01 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos elétricos, de climatização e de instalações fluido mecânicos. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO—CME

Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

PARECER Nº 05/2016

Interessado:	UF: PR
Sistema Municipal de Educação de Chopinzinho	
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE SALA MULTIFUNCIONAL NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA—EIEF	

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da Administração, no setor de Educação, criado pela lei nº 2.382/2008, observadas as normas e disposições pertinentes e diante da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre Autorização para funcionamento de sala multifuncional junto a Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – EIEF decide: Considerando a instrução normativa nº 01/2015 do CME/SMEC, que estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional—Tipo I, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – área da deficiência intelectual/atraso cognitivo, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos. Assim emite parecer favorável à sua aprovação.

Aprovado por unanimidade, em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2016.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2016.

ELISÂNGELA APARECIDA RODRIGUES TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

PARECER Nº 06/2016

Interessado:	UF: PR
Sistema Municipal de Educação de Chopinzinho	
Assunto: ATA DE RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS DO EJA – FASE I	

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da Administração, no setor de Educação, criado pela lei nº 2.382/2008, observadas as normas e disposições pertinentes e diante da solicitação da Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, para a Reclassificação dos alunos: José Gonçalves de Jesus, Neide de Fátima Marcondes da Cruz e Delia Pedrosa Monteiro, matriculados no EJA – Fase I para a Fase II decide:

Considerando a análise das Atas de Reclassificação, que aponta o rendimento positivo dos alunos acima citados, emite parecer favorável à sua aprovação.

Aprovado por unanimidade, em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2016.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2016.

ELISÂNGELA APARECIDA RODRIGUES TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO—CME

Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 181/2016 Pregao No 97/2016

Razao Social: 4881 - PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONT

Credenciado: Sim

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Endereco: RUA VICENTE LICINIO

Bairro: TIJUCA

CEP: 20270-340

UF: RJ

Telefone:

E-mail:

Representada por: FRANCISCO EDISON PACIFI

RG: 00.000.000-0

CPF: 607.696.457-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Tipo Jurídico:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)

332.0865320-9

CNPJ

73.302.879/0001-08

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/05/2010

Data de Inícios das atividades

12/01/1993

Endereço:

R VICENTE LICINIO, 193, TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.270-340

Capital Social:

R\$ 2.381.813,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS)

Prazo de Duração

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Capital Integralizado:

R\$ 2.381.813,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS)

Indeterminado

NÃO

Último Arquivamento:

ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)

Situação

REGISTRO ATIVO

Data

02/06/2016

Número

00002909547

Ato/eventos

105

Status

CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL

Objeto:

OBJETIVO SOCIAL: PRESTACAO DE SERVICOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE A LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS; AVALIACAO DE CONFORMIDADE DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS; CERTIFICACAO DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS;

Atividades Econômicas:

- ◆ 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- ◆ 2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
- ◆ 2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas
- ◆ 7120-1/00 Testes e análises técnicas

Sócios:**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLINICAS**

CPF/CNPJ: 34.143.495/0001-20

Condição: SOCIO

Participação no capital: R\$ 2.381.800,00

Sem Arq. Termo Posse

JOSE ABOL CORREA

CPF/CNPJ: 023.454.557-72

Condição: SOCIO

Participação no capital: R\$ 1,00

Sem Arq. Termo Posse

MATEUS MANDU DE SOUZA

CPF/CNPJ: 041.079.857-68

Condição: SOCIO

Participação no capital: R\$ 1,00

Sem Arq. Termo Posse

ESTEVAO JOSE COLNAGO

CPF/CNPJ: 042.988.377-34

Condição: SOCIO

Participação no capital: R\$ 1,00

Sem Arq. Termo Posse

HUMBERTO MAEQUES TIBURCIO

CPF/CNPJ: 124.905.986-00

Condição: SOCIO

Participação no capital: R\$ 1,00

Sem Arq. Termo Posse

IRINEU KEISERMAN GRINBERG

CPF/CNPJ: 000.847.600-44

Condição: SOCIO

Participação no capital: R\$ 1,00

Sem Arq. Termo Posse

JEROLINO LOPES AQUINO

CPF/CNPJ: 001.911.161-49

Condição: SOCIO

Participação no capital: R\$ 1,00

Sem Arq. Termo Posse

GOVERNO DO
**Rio de
Janeiro**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Sem Arg. Termo Posse

Sem Ara. Termo Posse

Sem Ara. Termo Posse

Sem Arg. Termo Posse

Sem Ara. Termo Posse

Sem Arg. Termo Posse

Sem Arq. Termo Posse

CNPJ: 73.302.879/0002-80 R VICENTE LICINIO, 191, TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.270-340

[illegible][illegible][illegible]

18/05/2010 - 33208653209 - 102, 18/05/2010 - 33208653209 - 040, 17/06/2010 - 00002040269 - 310, 08/11/2010 - 00002111111 - 105, 08/11/2010 - 33901100169 - 112, 20/06/2013 - 00002485456 - 105, 10/02/2014 - 00002593333 - 503, 25/03/2015 - 00002742813 - 310, 04/11/2015 - 00002832363 - 310, 02/06/2016 - 00002909547 - 105.

xx/xx/xxxx



5

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

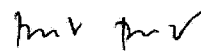
Número do protocolo:



00-2016/314587-3

Local, data

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2016


Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que faz apresentamos. Cod: ANQ010078001, Card por Rio de Janeiro - RJ de maio de 2004.

Socios do Curso E. Silva - E Autorizada Total)	R\$ 5,00
CONDOMÍNIO	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 7,00

CONFIRMAÇÃO Consulta no <http://www.cjr.org.br/estatísticas>

Original



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Proteção e
para Laboratório Clínico
Honorário de Serviço, Oportunidade
de Diagnóstico e Tratamento

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR 15484/2004

89

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ 73.302.879/0001-08

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, com sede e foro jurídico nesta cidade à Rua Vicente Licínio nº 95, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340 com atividade de associação de fins não econômicos e personalidade jurídica própria de caráter científico-profissional com vistas do desenvolvimento das análises clínicas, conforme CONTRATO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 201011051014521 por decisão em 18 de novembro de 2010 e a última ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA - BIÊNIO 2011/2012 arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 201102081032091 por decisão em 10 de fevereiro de 2011, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.143.495/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente – **DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090; e, pelo seu Tesoureiro – **DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1179, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 em 26/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, nascido em 31/03/1930, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre nº 326 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000;

ESPÓLIO de DR. JOÃO CIRIBELLI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 0239, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 005845979 e inscrito no CPF sob o nº 004.816.707-00, nascido em 23/05/1927, residente e domiciliado à Travessa Doutor Araújo nº 63, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-070; falecido em 14/06/2012, CERTIDÃO DE ÓBITO do RCPN/RJ registro feito sob a matrícula nº 088567 01 55 2012 4 00068 184 0028826 95, com FORMAL DE PARTILHA nos termos da Lei 11441/2007 (INVENTÁRIO EXTRA JUDICIAL), da Resolução 35 CNJ e da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE/RJ 03/2007, neste ato representado pelo seu inventariante **DR. JOÃO CARLOS PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 87.107799-0 expedida em 30/04/1990 e inscrito no CPF sob o nº 791.706.177-91, residente e domiciliado à Travessa Doutor Araújo nº 74, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-070;

[Handwritten signatures and initials]

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 088591
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3899-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentada. Cod. 0000012506A. Conf. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2012. Serventia 13.09
TJ-RJ FUNDOS 14.81

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13892al

ERW-81692 HP Consulto em: http://www.tj-rj.br/portal/portal.asp



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Instituído pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Procedimentos de controle de Qualidade
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico em Refeições e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 15189:2013

DR. MATEUS MANDU DE SOUZA, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1669, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 em 05/04/2011 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, nascido em 22/09/1933, residente e domiciliado à Rua General Góis Monteiro nº 8 Bloco B apto. 2003, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-080;

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/MG sob o nº 3216, carteira expedida em 22/08/1975 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, nascido em 29/08/1948, residente e domiciliado à Rua Cura D'Arns nº 1155 apto. 204, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30431-083;

DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090; e,

DR. ULISSES TUMA, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/GO sob o nº 1214, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP sob o nº 127.637 em 12/11/1991 e inscrito no CPF sob o nº 039.992.031-53, nascido em 26/05/1951, residente e domiciliado à Rua Sete nº 38 apto 1502, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.633-405.

Resolvem os sócios, de pleno acordo e na melhor forma de direito, em virtude das seguintes alterações, celebrar a 10ª Alteração do Contrato Social da sociedade **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 73.302.879/0001-08, recepcionando as cláusulas da Alteração Contratual arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 em 15/08/2010, e, posterior Alteração Contratual sob o nº 2111111 de 08/11/2010, sendo aplicados aos casos omissos os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), como também as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil; cujos artigos vigorarão a partir desta data para todos os fins;

ITEM 1º - Da Mudança do Objeto Social:

O objeto da sociedade que era: A sede da sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas; avaliação de conformidade de reagentes e equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas;

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Resa, 250, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3352-4000. Tabelião Pedro Castilho.

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. 0000012504D. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.

Leonardo de A. Medeiros - Escrivão, Cód. 94-1389741

EEF0-81702 MGX Consulte em <https://www.tirj.jus.br/sitepublico>



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Favorecido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Prestação
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Rito e Alimentos

Empresa certificada pelo ABNT
em conformidade com a NBR 15400:2004

Certificação de Laboratórios de Análises Clínicas; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; preparação de material de controle; exportação de materiais de controle; importação de produtos para uso próprio; aquisição e manipulação de sangue humano e animal; cultura de microrganismos, toxinas e outros produtos semelhantes. O estabelecimento secundário tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

Passa a ser: A sede da sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de programas externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; avaliação de conformidade de reagentes e equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; preparação de material de controle; exportação de materiais de controle; importação de produtos para uso próprio; aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; cultura de microrganismos; e, a comercialização de materiais de referência e de educação continuada. O estabelecimento secundário tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

ITEM 2º - Da Admissão dos sócios:

DR. JEROLINO LOPES AQUINO, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP/MT sob o nº 0381865-9 em 05/10/2011 e inscrito no CPF sob o nº 001.911.161-49, nascido em 22/02/1945, residente e domiciliado à Avenida Lava Pês nº 787 apto. 1900, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300;

DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Invernagem, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520;

DR. JERONIMO LOPES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04822662-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi nº 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060;

Dr.ª ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o nº 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 em 29/01/1996 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Almirante Gavião nº 6 aptº 201, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.260-200;

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 252, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3552-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: 08/08/2012. Conf. por: Serventia

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-130721
ENRJ-01701 HGI Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Planos de Sangue, Urgências,
de Diagnóstico de Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2005

DR. MARCOS KNEIP FLEURY, brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.561-070;

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO, brasileiro, casado, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100; e,

DR. ÁLVARO LARGURA, brasileiro, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob o nº 716, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná sob o nº 1.633.345 em 08/12/2009 e inscrito no CPF sob o nº 010.568.599-20, nascido em 03/11/1943, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais nº 1925 apto. 701, Cascavel/PR, CEP 85812-030.

ITEM 3º - Da Declaração de Desimpedimento e dos Crimes:

Os sócios ora admitidos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ITEM 4º - Da Cessão de Cotas e do Capital Social:

A cota do sócio cotista **DR. JOÃO CIRIBELLI GUIMARÃES**, falecido em 14/06/2012, CERTIDÃO DE ÓBITO do RCPN/RJ registro feito sob a matrícula nº 088567 01 55 2012 4 00068 184 0028826 95, no valor de R\$1,00 (Hum real), já integralizada em moeda corrente do país, é transferida à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, como dispõe a Cláusula Décima da 9ª Alteração do Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 sob o nº 2111111 de 08/11/2010.

O sócio cotista **DR. ULISSES TUMA** cede e transfere sua única cota no valor de R\$1,00 (Hum real), já integralizada em moeda corrente do país, à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, como dispõe a Cláusula Décima da 9ª Alteração do Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 sob o nº 2111111 de 08/11/2010.

A **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** cede e transfere 01 (Hum) cota no valor de R\$1,00 (Hum real), já integralizada em moeda corrente do país, a cada um dos sócios ora admitidos: **DR. JEROLINO LOPES AQUINO**, **DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS**, **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, **Dr.ª ELVIRA MARIA**

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. 00000125078. Conf. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2012. Serventia : 8,00
L.F. FUNDOS : 1,00
Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-138741 : 4,90
EBAW-81713 SPI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Procedimentos de análise de Probatória
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico em Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001

LOUREIRO COLNAGO, DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES, DR. MARCOS KNEIP FLEURY, DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO, e, DR. ÁLVARO LARGURA; com consentimento de todos os demais sócios.

§ 1º: Os CEDENTES cedem gratuitamente o valor de suas cotas em caráter irrevogável e irretratável, firme e valiosa por si, seus herdeiros e sucessores, outorgando aos CESSIONÁRIOS todos os direitos, vantagens e obrigações referentes ao total das cotas cedidas, que ficam desde já pertencendo aos CESSIONÁRIOS, das quais os CEDENTES nada mais terão a reclamar ou pleitear de futuro sob qualquer fundamento.

§ 2º: O Capital social é de R\$ 798.913,00 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais) dividido em 798.913 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	798.900 cotas	R\$ 798.900,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Mateus Mandu de Souza	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
14	Alvaro Largura	01 cota	R\$ 1,00
TOTAL		798.913 cotas	R\$ 798.913,00

§ 3º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

ITEM 5º - Da Responsabilidade:

Os sócios assumem a responsabilidade, os direitos e obrigações, e, o ATIVO e PASSIVO da sociedade nesta data.

ITEM 6º - Da Gestão da Sociedade:

Com consentimento de todos os sócios é aprovado a Superintendência da sociedade ao sócio **DR. JOSÉ ABOL CORRÊA** e a Diretoria Financeira aos sócios **DR. ESTEVÃO JOSÉ**

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 126, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 0000125077. Conf. por: Serventia : 5,00 TJ-FUNDOS : 1,00 : 6,00

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-1389741 EBRW-81712 ECJ Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2000

COLNAGO e DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, para o período de abril de 2013 a março de 2015, com a responsabilidade da gestão da sociedade, da implantação da Governança Corporativa e da criação do Conselho de Administração.

ITEM 7º - Da Consolidação do Contrato Social:

Os sócios, de pleno acordo e na melhor forma de direito, resolvem em virtude das alterações sugeridas, dar nova redação ao Contrato Social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com o nome fantasia de "PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE", cujas as cláusulas vigorarão a partir desta data para todos os fins, sob os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ 73.302.879/0001-08

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com estabelecimento secundário à Rua Vicente Licínio nº 181 e 191, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 73.302.879/0001-08; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

Artigo 2º. A sede da sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de programas externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; avaliação de conformidade de reagentes e equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; preparação de material de controle; exportação de materiais de controle; importação de produtos para uso próprio; aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; cultura de microrganismos; e, a comercialização de materiais de referência e de educação continuada. O estabelecimento secundário tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-1000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. 100.0012507A. Conf. por: Serventia : 2.09
RJ-FUNDO : 1.81

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13892al : 6.70
EBRW-81715 ENB Consulte em <https://www7.tjrj.jus.br/sitepublico>



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Instituído pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico e Centro de Análises

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

Artigo 3º. A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em 12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, **tem prazo de duração por tempo indeterminado**, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS

Artigo 4º. O Capital social é de R\$ 798.913,00 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais) dividido em 798.913 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	798.900 cotas	R\$ 798.900,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Mateus Mandu de Souza	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
14	Álvaro Largura	01 cota	R\$ 1,00
TOTAL		798.913 cotas	R\$ 798.913,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

§ 2º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato,

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 120, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3857-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cof: 00000125079. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13857al
EPM-81714 JEC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Prospecção
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 4º: A morte ou a interdição ou a retirada de sócio, não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, à outra pessoa ou Entidade, com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 5º: O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual, sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida gratuitamente à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização.

§ 6º: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração, em valores que não ultrapassem a 0,6 VR, em sua globalidade.

§ 7º: Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 400, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000125073. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2011.

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13082-1
EIRW-81708 PHU Consultoria em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceder de ensaios de Padronização
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Alimentos
Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma do Contrato Social, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Contrato Social.

§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 120, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. X00000125072. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia : 3.07

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-1389721 : 1.91
EIRW-81707 ENZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> : 6.94



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2005

§ 9º. Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

Artigo 6º. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Contrato Social:

- Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
- Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração, conforme estabelece este Contrato Social;
- Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
- Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Contrato Social;
- Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
- Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

§ 1º: Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º: Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Contrato Social.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º: 01 (Um) dos membros efetivos é indicado pela SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

10

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 2540
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3352-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Doc: 100000125075. Conf. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13871
TJ-FUNDOS : 1.90
R\$ 81710 URU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceda de ensaios de Produção e
para Laboratório Clínico.
Banco de Sangue, Organização
de Diagnóstico e Análises Clínicas

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

§ 2º: Os acionistas, sócios fundadores do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Mateus Mandu de Souza;
4. Humberto Marques Tibúrcio.

§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

§ 4º: A **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 9º. Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

- a. Tenham idade superior a 25 anos;
- b. Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: especialização em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
- c. Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
- d. Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
- e. Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou volante do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, ou com acionista que a detenha.

Artigo 10. A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 125 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Nº 000000125074. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia T.J.FUNDOS
Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-138721
ERN-81709 UYE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/interpublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Promotor de exames de Probenças
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Higienização e outros e Análises

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2000

100
[Handwritten signature]

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas, individualmente.

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica a sua retirada, e, sua cota será doada à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, de acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

§ 6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal 0,036 VR, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meios e fins do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.

[Handwritten signatures and initials]

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 122, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-1000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 00000125080. Conf. por: Serventia : 6,00
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2006. T.J.FUNDOS : 1,01

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13807al : 6,90
ERN-81721 NUI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/artepublico>



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico In Vitro e Alimentos.

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

CAPÍTULO V COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
- Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
- Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Contrato Social;
- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;

13

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 144
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3858-4000, Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por: Serventia : 4.09
RJ-FUNDOS : 1.81
Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13897al : 6.90

ERNW-81711 GSD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceder de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos:
Hemato de Sangue, Organizações
de Diagnóstico em Ritos e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2000

102
Z

- g. Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- h. Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i. Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- j. Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- k. Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- l. Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;
- m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;
- n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;
- o. Estabelecer o jeton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Contrato Social;

Parágrafo primeiro: Para efeitos deste Contrato Social, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo segundo: Os prestadores de serviço citados na letra "n" deste artigo não poderão ter em seus quadros nenhuma pessoa física diretamente ligada aos quadros diretivos e funcionais da SBAC ou do PNCQ.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Bodequão, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 02000125082. Conf. por: Serventia

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13887al T.FUNDOS : 1.81 : 6.90

EBRW-81723 TFR Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublica>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Banco de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2000

103
R

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

Parágrafo único: Compete aos Diretores:

- Cumprir e fazer cumprir este Contrato Social, as deliberações do Conselho de Administração;
- Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e
- Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

Artigo 14. A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único: Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

- Diretor Administrativo
- Dois (02) Diretores Financeiros
- Diretor Técnico
- Diretor da Qualidade

Artigo 15. Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Contrato Social:

- Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma de processos, para aprovação;
- Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
- Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
- Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;

15

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. 0000125081. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-138721

EBRW-81722 ATU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Participado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceder de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico e outros. Ministério
Empresas certificadas pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2000

- h. Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;
i. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

Artigo 16. - O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

Artigo 17. - Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:

- Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
- Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere a alínea anterior;
- Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
- Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
- Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
- Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

Artigo 18. O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controle necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controle e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

Artigo 19. O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controle preparadas pela empresa;

Artigo 20. Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

Artigo 21. O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social.



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Procedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos
Banco de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Rastreio e Alimentos
Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 15189:2013

105
Z

Artigo 22. Somente podem ser eleitas como Superintendentes pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º: O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** deve propor outro nome.

§ 2º: Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º: O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

Artigo 23. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;
- Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
- Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentárias anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo único do Artigo 12;
- Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

17

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3872-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Doc: 00000125083. Conf. por: Rão de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia TJ-FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13897al EBRW-81724 AFA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088551

00000125083

00000125083

00000125083

00000125083

00000125083

00000125083

00000125083

00000125083

00000125083

00000125083

00000125083



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de testes de Proficiência
para Laboratórios Clínicos:
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 15189:2013

106
Ry

DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 24. O Diretor Superintendente será substituído:

- Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
- Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Contrato Social;
- Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.
- Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos:

- Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Contrato Social.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 26. A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

Artigo 27. Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

- Elaboração da previsão orçamentária anual;
- Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
- Aprovação de novas amostras-controle;
- Projeto de pesquisas;
- Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;

18

H Z A M D
Ry

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 384-4000
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf: 000012507D. Conf. por: Serventia
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. TJ+FLMDS : 1.81 : 6.90
Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13887al
EPRW-81718 OFI Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitepublico>

102
Z



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Procedimentos de ensaios de Proveniência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos
Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

- f. Elaboração do Relatório da Diretoria;
- g. Sugestões de modificações deste Contrato Social de outros procedimentos existentes;
- h. Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Contrato Social.

CAPÍTULO VII REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Artigo 28. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. Do Superintendente e um Diretor Financeiro
- b. De Dois Diretores Financeiros;
- c. De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
- d. De dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º: Os atos para os quais este Contrato Social exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

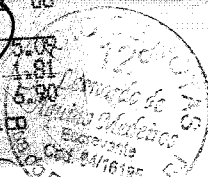
- a. Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;
- b. Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,
- c. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 29. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

[Handwritten signatures and initials]

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 254
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3542-4000, Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Em 10/08/2016. Conf. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia : 3.00
TJ-FUNDOS : 1.81
: 5.90
Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-138721
EPM-81717 RLP Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Procedos de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2006

108
Z

CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 30. Este Contrato Social somente poderá ser modificado, após 60 meses, por sugestão da SBAC ou do Conselho de Administração e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária, com voto unitário de cada cotista, sem levar em conta o número de ações de cada um.

Parágrafo Primeiro: No caso de surgir fatos relevantes que prejudique a administração da empresa e que necessita modificações deste Contrato Social, a SBAC em acordo com o Conselho de Administração, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao citado no caput deste artigo, para as modificações deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo: Esta Assembleia deverá discutir unicamente a pauta proposta e será convocada pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos acionistas.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31. Em caso de dissolução da sociedade, aprovada pela Assembleia de cotistas, os bens móveis e imóveis serão doados à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 32. O atual Superintendente e demais Diretores deverão implantar gradativamente o novo sistema de gestão, para que em 18 meses a sociedade esteja regulada pelas novas



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Parceiro da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceder de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Banco de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

diretrizes aprovadas e com instalações apropriadas para o funcionamento do Conselho de Administração, com apoio logístico e financeiro para o funcionamento.

Artigo 33. Dentro de 18 meses a Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Superintendente em exercício, para proceder à eleição dos Conselheiros efetivos e suplentes, que participarão do Conselho de Administração, juntamente com os Conselheiros natos.

CAPÍTULO XI NAS OMISSÕES E DO FORO

Artigo 34. Nas omissões deste Contrato Social e dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), serão aplicadas à sociedade, as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Artigo 35. Fica eleito o Foro Central desta cidade, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, mandaram imprimir o presente CONTRATO SOCIAL da sociedade **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, sintetizada em seus artigos, firmando este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de dezembro de 2012.

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ(MF) sob o nº 34.143.495/0001-20

Dr. Irineu Keiserman Grinberg - Presidente
CPF nº 000.847.600-44

Dr. Estevão José Colnago - Tesoureiro
CPF nº 042.988.377-34

Dr. José Abol Corrêa
CPF nº 023.454.557-72

Espólio de João Ciribelli Guimarães
CPF nº 004.816.707-00

pp. inventariante Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

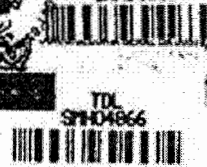
21

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua de Rosário, 123, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Com: XXXX012507E. Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS

Leonardo de A. Madeiros - Escrev. Cad. 94-138741
EBRW-81719 OMD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 DA COMARCA DE CAPITAL - RJ
 Reconheço por semelhança as firmas de: ESTEVÃO JOSÉ OLIVADO,
 IRINEU KEISERMAN GRINBERG e JOSE ABOL CORREA
 Cod: 01915474E2A9
 Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por: : 11.91
 Em testemunho da verdade. Serventia : 4.17
 36% TJ+FUNDOS : 16.08
 Total : 32.16
 Círculo Estima dos Santos - E. Autorizada



72 Registro Civil de Pessoas Naturais. Rua Joaquim Palhares, 267
 Estácio de Sá - RJ. Tabelião: José Mauro Cavalcanti. Reconheço
 por semelhança a firma de: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES
 Cod: 0224291A3F8F (MARCELO)
 Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013.
 Em testemunho da verdade. Serventia : 1.37
 36% TJ+FUNDOS : 1.39
 Total : 2.76
 Marcelo de Souza Machado - Esc. Autorizada Total



MARCELO DE SOUZA MACHADO
 EXERCENTE - NAT. NATAL CA - RJ
 7 RCPN E NOTAS

7º RCPN E NOTAS

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 133
 Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3842-4000. Tabelião Pedro Castilho
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cod: 00000012508A. Conf. por: : 4.02
 Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2013. Serventia : 1.81
 TJ+FUNDOS : 6.98
 Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13892al
 EBRW-81731 VVE Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 123
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3894-4000. Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel do
original que foi apresentado. G. XXXX123059. Comp. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.
Serventia
LI-FUNDOS
Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-158741
EBRW-81730 ZPI Consulte em <https://www3.fortis.br/certificacoes>

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

X. Of. Paroquia dos Santos, 23 - Fone: 2298-1100 - CEP 20250-170
Rio de Janeiro - RJ
Inscrição nº 2298-1100 - 2298-1100
www.fesjus.br

Reconheço por semelhança a firma de: **LUIZ FERNANDO BARCELOS**
Cod: 014154740010
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

Cláudia Patrícia dos Santos - E. Autorizada



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

X. Of. Paroquia dos Santos, 23 - Fone: 2298-1100 - CEP 20250-170
Rio de Janeiro - RJ
Inscrição nº 2298-1100 - 2298-1100
www.fesjus.br

Reconheço por semelhança as firmas de: **ESTEVÃO JOSE COLNAGO, IRINEU REISMAN GRINBERG, MARCEL MARCU DE SOUZA e ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO**
Cod: 01415474807A
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total

Cláudia Patrícia dos Santos - E. Autorizada



6º

João Paulo de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancreto Neves, nº 250 - Jardim Ka
Fone: (65) 3051-4200 - Fax: (65) 3051-4232
CEP: 79065-380 - Cuiabá - Mato Grosso
www.fesjus.com.br e-mail: joaopaulo@fesjus.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **JEROLINO LOPES DE AQUINO** (9997), Termo: 264217

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013
Dout. Em testemunho da verdade. Horário: 11:05

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37932 RS 4.50 (RENAN)

7º Ofício de Notas - Edyanno Moura da Frota Córdaro - Tabelião
Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel: (21) 3078-1122

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **[04+SRV2]-MARCOS KNEIP VLEURY**
Rio de Janeiro, 08/05/2013. Em Test.
Serventia: 5.21
34% TJ+FUNDOS: 0.15
Total: 5.36 - Selo: SMI38241

MARLOS PEREIRA BELLO - AUTORIZADO



6º Serviço Notarial
Registro de imóveis de 2ª Circul.
Av. Tancreto Neves, 250 - Jardim Ka
João Paulo de Assis Ascar
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabenada
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5200

Cartório Brandão

Endereço: Rua do Rosário, 110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 250-1100 - Fax: (21) 250-1100
e-mail: brandao@fesjus.com.br - www.brandao.fesjus.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
HENRIQUE TOMMASINETTO, e dou fé, em 18 de maio de 2013.
Vózia-ES, 22 de abril de 2013.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada / TRDS
Selo: 023135 UVX1301.34303/Cod.RSY - E-mail: RS 3.73, Enc: RS 0.53
TOTAL: R\$ 4.36 - Consulte a autenticidade em: www.fesjus.br



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 110 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3891-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 00000012508C. Conf. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2013. Serventia
TJ+FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-1389741
EIRW-81/33 MT Consultar em <https://www3.trt.jus.br/sitepublico>

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
Reconheço por semelhança a firma de: **ULISSÉS TUNA**
Cod: 014101405747
Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013. Conf.
Em testemunho da verdade.
Selo: SMI38239

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 110 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3891-4000. Tabelião Pedro Castilho



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Produção
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR 15490:2005

Alvaro Largura
Alvaro Largura
CPF nº 010.568.599-20

ESTEVES SANTOS

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ(MF) sob o nº 73.302.879/0001-08

Dr. José Abol Corrêa
Dr. José Abol Corrêa - Superintendente
CPF nº 023.454.557-72

Dr. Estevão José Colnago
Dr. Estevão José Colnago - Diretor Financeiro
CPF nº 042.988.377-34

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães - Diretor Financeiro
CPF nº 607.696.457-04

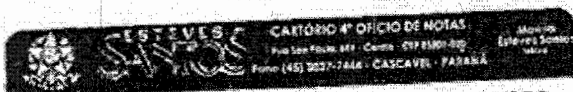
TESTEMUNHAS

Lucia Maria Mello da Silva
Lucia Maria Mello da Silva
CPF nº 973.536.047-00

Daniele Regina Moreira de Oliveira
Daniele Regina Moreira de Oliveira
CPF 077.137.047-44

ADVOGADO

Dr. Fernando Moreira de Faria
Dr. Fernando Moreira de Faria - OAB/RJ 36.590



Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALVARO LARGURA (2119)**, "0017 319170" Dou 16, Cascavel/PR, 03 de maio de 2017.

Em test. *Christine Aparecida Jacobs Zubeldia* de Verdade
CRISTINE APARECIDA JACOBS ZUBELDIA
Escrivente

NOTAS
Nº EGR0731



10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 254 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

FERNANDO ROBERTO DE FALCAO

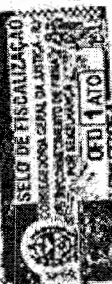
Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2017. Salvo: SNH73854

Em testamento da verdade 388

Embrulhos: R\$ 2,04 - Taxa: R\$ 32 - Total: R\$ 5,36

54476 - ALAN SANTOS VIEIRA - TABELIAO SUBSTITUTO

verificar a veracidade desta ato acesse nps://seguro.org.br



Handwritten signatures and initials



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 134
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-9000. Tabelião Pedro Castillo
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Data: 0000000559F1. Conf. por:
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014. Serventia : 4.33
36% TJ+FUNDOS : 1.53
Total : 5.86
Felipe Oliveira - Escritor
FAM-14066 KTR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

00-2013/087745-0 11 jun 2013 16:50
JUCERJA Guia: 100723641
3320865320-9 Atos: 105
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002111111 08/11/2010 105

00-2013/087745-0 18 jun 2013 10:34
JUCERJA Guia: 100723641
3320865320-9 Atos: 105
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Reconheço por semelhança as firmas de: ESTEVÃO JOSÉ OLIVADO e JOSÉ

ANOL CORREA

Cod: 019154841CIE

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:

En testemunho da verdade. Serventia : 3.04

36% TJ+FUNDOS : 2.86
Total : 5.90

Lilian Patrícia dos Santos - E. Autorizada



70 Registro Civil de Pessoas Naturais. Rua Joaquim Palhares, 267
Estácio de Sá - RJ. Tabelião: José Mauro Cavalcanti. Reconheço
por semelhança a firma de: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES
Cod: 0226291A4131 (MARCELO)
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013.
En testemunho da verdade. Serventia : 3.97

36% TJ+FUNDOS : 1.53
Total : 5.50
Marcelo de Souza Machado - E. Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Nire: 33.2.0865320-9
Protocolo: 00-2013/087745-0 - 21/03/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/06/2013 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002485456
DATA: 20/06/2013
Valéria K. A. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Nire: 33.2.0865320-9
Protocolo: 00-2013/087745-0
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
00002485456
DATA: 20/06/2013
Valéria K. A. Serra
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de

00-2015/044894-5
JUCERJA

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

11 fev 2015 16:31
Guia: 101453064
23 fev 2015 15:21
Guia: 101453064
20 mar 2015 15:52
Guia: 101453064

NIRE (da sede ou do filial, quando a sede for empresa LTDA) CODIGO D. JURÍDICA

00-2015/044894-5
JUCERJA

00-2015/044894-5
JUCERJA

3320865320-9
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Ato: 310

Cumpra a exigência no mesmo local de entrada. Junta - Calculado: 321,00 DNRC - Calculado: 21,00
ULT. ARG.: 00002593333 10/02/2014 503 Pago: 321,00 Pago: 21,00

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA

NOME: Programa Nacional de Qualidade
(da empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Nire: 33.20865320-9
Protocolo: 00-2015/044894-5 11/02/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/03/2015 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ADARJO
00002742813
DATA: 25/03/2015
Secretário Geral

Comissão de Administração

(Nire instruções de preenchimento e Tabela 2)
Rio de Janeiro
Local: 11.02.2015
Data:
Representante Legal da Empresa (Agente Auxiliar de Comércio):
Nome: CARLOS AUGUSTO COSTA
Assinatura:
Telefone de contato: (21) 2504-6486

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em ordem
A decisão

AB-HQC C/nº
De: Manoela
Para: Schumann
Data: 23/03/15 Lote: 264753

24
Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

23.03.15
Data

Antônio Roberto Silva
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Válido para conferência - Reprodução proibida
JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OBSERVAÇÕES:



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Às dez horas do dia dezanove de setembro de 2014 reuniram-se no Rio de Janeiro, para a primeira reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ os seguintes membros: Dr. José Abol Corrêa, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre, 326 apto. 501 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, Dr. Mateus Mandu de Souza, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, residente e domiciliado à Rua General Góis Monteiro, 8 Bloco B apto. 2003 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, Dr. Estevão José Colnago, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado à Rua Bambina, 29 apto. 102-Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - Membro Nato, Dr. Humberto Marques Tibúrcio, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado à Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 – Gutierrez - Belo Horizonte – MG - Membro Nato, Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, brasileira, Farmacêutica, solteira, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada à Rua Bambina, 29 apto. 102 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Conselheira Efetiva, Dr. Luiz Fernando Barcelos, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP/RS sob o nº 50109442-04 e inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, residente e domiciliado à Rua Leme, 55 – Ipanema – Porto Alegre – RS - Conselheiro Efetivo, Dr. Henrique Tommasi Netto, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo DETRAN sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz, 7 – Ilha do Frade – Vitória – ES - Conselheiro Efetivo, Dr. Marcos Kneip Fleury, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04.

Válida para conferência - Reprodução proibida



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho de Metrologia
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

residente e domiciliado à Rua Mearim, 310 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ -
Conselheiro Suplente, Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães, brasileiro,
Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o
nº 11776351-6 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, residente e domiciliado à
Rua Bom Pastor, 521 – Apto. 602 – Bloco 2 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ -
Conselheiro Suplente, Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães que foi convidado para
participar da reunião e Lucia Maria Mello da Silva - Secretária. Dr. José Abol Corrêa
instalou a Assembléia e informou que presidiria a referida reunião, o que foi aprovado
por todos. O Dr. Abol solicitou à Secretária que recolhesse a folha de presença com as
respectivas assinaturas, o que foi feito. Dr. Abol deu início à reunião informando a
ausência do Dr. Henrique Tommasi Neto devido a um problema no aeroporto que
impediu seu comparecimento. Dr. Humberto pediu a palavra e comentou da
importância da direção do Dr. Abol, de sua visão, seu empenho, dedicação,
perseverança o que proporcionou hoje esse encontro e grande passo do PNCQ para
um novo tempo, o que teve concordância e apoio dos presentes. Dr. Abol agradeceu a
todos e deu início a reunião. Item 01) Abertura da reunião e Posse dos Conselheiros.
Dr. Abol declarou empossado todos os conselheiros. Foi distribuído para os membros a
declaração de impedimento do exercício da função de conselheiro, que foi assinada
por todos. Item 02) Eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de
Administração. O Dr. Abol fez as indicações para votação. São eles: Presidente – José
Abol Corrêa, Vice Presidente – Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago. Após tempo
determinado para votação foi aceito por unanimidade. Item 03) Aprovação do Regime
Interno do Conselho de Administração. O Dr. Abol fez a leitura do Regimento Interno e
colocou para apreciação de todos, tendo sido aprovado provisoriamente até receber
sugestões dos demais conselheiros. O Dr. Humberto solicitou o envio do texto, por e-
mail, a todos os conselheiros para apreciação e sugestões o que foi acatado por todos.
Item 04) Aprovação do orçamento presuntivo do Conselho de Administração. Dr. Abol
fez a leitura do orçamento a todos os presentes. Solicitou atenção aos valores dos
impostos do Governo. O Dr. Abol expôs também sobre o crescimento da receita do
PNCQ e esclareceu que um dos motivos foi a criação do PNCQ Gestor e a venda de
nosso material de controle para entidades internacionais. Dr. Francisco tomou a
palavra e comentou da procura de nosso material do controle interno, que deve ser
levado em consideração também. Dr. Abol comentou sobre a diminuição dos
inadimplentes do PNCQ. A cada mês está diminuindo o número de laboratórios que

Válido para conferência - Reprodução Proibida



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho IBNTRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

não efetuam o pagamento da mensalidade até o vencimento da mensalidade. Item 5) Aprovação do jeton dos conselheiros. Dr. Abol deu a sugestão do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e colocou em votação. Dr. Barcelos alertou sobre informação no contrato social do PNCQ onde esclarece que a definição desse valor deve ser em uma Assembléia Geral. Dr. Abol informou que é legal essa definição, e que está coberto pelos artigos nº 32 e nº33 de nosso contrato social. Após votação foi acatado por todos. Item 06) Aprovação do cronograma de reunião normal do Conselho de Administração. Dr. Abol sugeriu os seguintes meses, com datas ainda a serem definidas: Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. Dr. Humberto comentou a marcação nos meses de Fevereiro e Junho devido ao Carnaval e o congresso da SBAC, respectivamente. Todos aprovaram a sugestão colocada. Item 07) Aprovação do Regimento Interno do PNCQ. Dr. Abol solicitou a leitura do documento por todos para discussão e sugestões. Dr. Humberto informou a importância da inclusão dos seguintes itens: propaganda, marketing e divulgação, o que foi aceito e comentado também pelo Dr. Abol que, sugeriu que o mesmo fosse aprovado por todos e depois, caso necessário, seriam feitas alterações. Todos concordaram. Item 08) Aprovação dos Diretores do PNCQ – foi colocada em votação as seguintes sugestões: Diretoria Administrativa – Dr. José Abol Corrêa. Diretoria Financeira – Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago. Diretoria Técnica – Dr. Juno Damasceno Silva e Diretoria da Qualidade – Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães. Dr. Humberto tomou a palavra e sugeriu que o Dr. Francisco continuasse a frente da Diretoria Técnica e acumulasse as duas funções pois considera um momento muito especial para o PNCQ e prematura sua saída da direção técnica. Dr. Barcelos tomou a palavra concordando com o comentário do Dr. Humberto e falou da possibilidade da Diretoria Técnica ser formada pelo Dr. Francisco e Dr. André, não colocando em dúvida a competência do Dr. Juno. Dr. Abol tomou a palavra e esclareceu que o Dr. Juno já está em treinamento há aproximadamente um ano e que não vê problema algum. Após discussão e votação as indicações foram aprovadas. Item 09) Aprovação dos salários do Superintendente e dos Diretores do PNCQ. Dr. Abol sugeriu que os recebimentos tivessem sua nomenclatura alterada para "Gratificação de Função Especial Provisória" e não salário, o que foi acatado por todos. O mesmo sugeriu os seguintes valores: R\$ 4.000,00 (quatro mil), para os Diretores e R\$ 8.000,00 (oito mil), para o Superintendente. O item foi colocado em votação e

Valide para conferência. Reprodução proibida.



O PNCQ é acreditado pelo
Cenmetro como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

PNCQ

aprovado por unanimidade. Item 10) Assuntos Diversos. Dr. Abol informou aos presentes das contratações para o setor de Toxicologia. Dr. Humberto comentou sobre a preocupação com os testes laboratoriais remotos. Falou sobre a empresa Alere Diagnostics não possuir alvará e praticar os testes remotos. Comentou também sobre a RDC 302 onde pede controle de qualidade em todos os exames e não contempla os testes remotos. Disse que a ANVISA liberou uma Nota Técnica sobre o assunto. O mesmo comentou que está redigindo uma carta, que posteriormente será encaminhada a ANVISA sobre o tópico em questão. Dr. Humberto e Dr. Barcelos fizeram comentário também sobre a possibilidade do PNCQ providenciar um "Diagnóstico e Planejamento Estratégico". Esse diagnóstico tem a finalidade de apontar a situação atual da empresa, levando informações sobre o modelo de gestão da organização, tais como seus pontos fortes e oportunidades de melhoria. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucia Maria Mello da Silva - Secretária que lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 2014.

[Assinatura]
Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato

FIRMA P. R.C.P.M.
TJUCA - 2295-2022

[Assinatura]
Dr. Mateus Mandu de Souza
Membro Nato

FIRMA P. R.C.P.M.
TJUCA - 2295-2022

[Assinatura]
Dr. Estevão José Colnago
Membro Nato

FIRMA P. R.C.P.M.
TJUCA - 2295-2022

[Assinatura]
Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Membro Nato

FIRMA P. R.C.P.M.
TJUCA - 2295-2022

Valido para conferência - Reprodução proibida



O PNCQ é acreditado pelo
Centro do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



090146
A020000

092145
AAGZ429



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Elvira Maria Loureiro Colnago
Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Conselheira Efetiva

Dr. Luiz Fernando Barcelos
Dr. Luiz Fernando Barcelos
Conselheiro Efetivo

Dr. Henrique Tommasi Netto
Dr. Henrique Tommasi Netto
Conselheiro Efetivo

Dr. Marcos Kneip Fleury
Dr. Marcos Kneip Fleury
Conselheiro Suplente

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Conselheiro Suplente

PRIMA 8º R.C.P.M.
RJUCA - 2298-2023

PRIMA 8º R.C.P.M.
RJUCA - 2298-2023

RECONHECIMENTO CIVIL E HABILITADO
AO COMARCA DA CAPITAL - RJ

Reconheço por semelhança as firmas de: ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO, LUIZ FERNANDO BARCELOS e MARCOS KNEIP FLEURY (X0000002EE04)
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2015. Conf. por: *Carla Cristina de O. Corrêa* - Esc. Autorizada Total
Em testemunho da verdade. Serventia 364 TJ-FUNDOS
EASG-43352 NGS, EASG-43353 XCR, EASG-43354 CYD

5
Registro Civil
Tijucas
Rua Dr. Pereira
dos Santos
18-15

7º RCPN e NOTAS
CARTÓRIO DA CIDADE NOVA GUIMARÃES

Reconheço por semelhança a firma de: ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES
Cod: X0000002440E
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2015. Conf. por: *Simone Helena da Silva Moreira* - Esc. Autorizada
Em testemunho da verdade. Serventia 364 TJ-FUNDOS
EATE-45020 TSY Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico/abnt/s-moneta>

5
Registro Civil
Tijucas
Rua Dr. Pereira
dos Santos
18-15

Válido para conferência - Reprodução proibida



O PNCQ é acreditado pelo
Cgcr do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

ATA DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Às dez horas do dia 19 de setembro de 2014, tomaram posse os membros da Diretoria do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade. **Membros Natos:** Dr. José Abol Corrêa, Dr. Mateus Mandu de Souza, Dr. Estevão José Colnago e Dr. Humberto Marques Tibúrcio. **Conselheiros Efetivos:** Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, Dr. Luiz Fernando Barcelos e Dr. Henrique Tommasi Neto. **Conselheiros Suplentes:** Dr. Marcos Kneip Fleury e Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucia Maria Mello da Silva, lavrei a presente ATA.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2014.


Dr. José Abol Corrêa

Membro Nato


Dr. Mateus Mandu de Souza

Membro Nato


Dr. Estevão José Colnago

Membro Nato

Válido para conferência - Reprodução proibida
JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

R. Visconde Lira, s/nº 193, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20271-340 | Tel: (21) 6933.2333 | Fax: (21) 6933.2333 | www.pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho de INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0812



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



3
Rue Dr. Pereira
dos Santos
Tijucas - RJ



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

**Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos**

Dr. Humberto Marques Tibúrcio

Membro Nato

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago

Conselheira Efetiva

Dr. Luiz Fernando Barcelos

Conselheiro Efetivo

Dr. Henrique Tommasi Neto

Conselheiro Efetivo

Dr. Marcos Kneip Fleury

Conselheiro Suplente

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães

Conselheiro Suplente

70 RCPN: NO!

Válido para conferência - Reprodução proibida

JUCERJIA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Exa-
ção de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013.



Habilitação
ANVISA
CLAS
REGRAS DE
PROVEDOR DE PLANO
DE SAÚDE



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



7 RCPN e NOTAS
CARTÓRIO DA CIDADE NOVA
 R. Joazeiro Falcão, nº 251, 1º e 2º
 Conj. 100, Fica do 2015 - RJ
 CEP: 20230-470 - Tel: 2246-7967 - 2246-7224
 E-mail: cartorio@cidade-nova.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ANDRE VALPASSOS FACIFICI**
GUIMARÃES
 Cod: X00000025D17
 Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015. Conf. por
 En testemunho da verdade. Serventia : 4,42
 36% TJ-FUNDOS : 1,00
 Total : 5,42

Andre Rosa de Almeida
 Escrivão - Matr. 943399 CCJ-RJ
 *RCPN e NOTAS

Andre Rosa de Almeida - ESC. Autorizada
 EATU-15580 SRY Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

6º **ADMINISTRAÇÃO DE REGISTROS**
 R. Du Pinheiro das Torres, 25 - Fica do 2015 - RJ
 CEP: 20230-470 - Tel: 2246-7967 - 2246-7224
 E-mail: admin@cidade-nova.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ANDRE VALPASSOS FACIFICI**
GUIMARÃES
 Cod: X00000030808
 Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015. Conf. por
 En testemunho da verdade. Serventia : 4,42
 36% TJ-FUNDOS : 1,00
 Total : 5,42

Socorro de Carmo E. Silva - E. Autorizada
 EATU-51790 DNN Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Cartório de Registro do Rio de Janeiro



A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page. It consists of a series of loops and a final diagonal stroke.



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

123

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Às dez horas do dia treze de fevereiro de 2014 reuniram-se no Rio de Janeiro, conforme convocação do Superintendente, os sócios da Unidade Mantida da SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.- PNCQ, para a Assembléia Geral. O Superintendente verificando a existência de quorum, informa a ausência do Dr. Álvaro Largura por motivo de viagem e do Dr. Jerolino Lopes de Aquino por se achar enfermo. Em seguida, instalou a Assembléia e solicitou que o sócio majoritário, a SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínica, representada pelo seu Presidente, Dr. Irineu K. Grinberg indicasse algum dos presentes para presidir a referida Assembléia dos sócios do PNCQ. Ele informou que presidiria a Assembléia, o que foi aprovado por todos. O Presidente imediatamente colocou a pauta em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, solicitando em seguida ao Dr. Estevão José Colnago para atuar como secretário da Assembléia. O Presidente solicitou que o secretário recolhesse a folha de presença com as respectivas assinaturas dos sócios presentes, o que foi feito. Iniciando a reunião propriamente dita o Presidente Dr. Irineu solicitou ao Superintendente do PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, que lesse seu relatório anual. O Superintendente do PNCQ leu o relatório, e após a exposição o Presidente liberou a palavra para os sócios, para questionamentos ou alterações sugeridas. Tomou a palavra Dr. Humberto que demonstrou sua satisfação com esse marco histórico da 1ª reunião do Conselho Administrativo do PNCQ. Dr. Abol tomou a palavra e informou aos presentes sobre o crescimento da área predial do PNCQ que praticamente dobrou. Comentou que estamos localizados em uma área residencial e possivelmente teremos problemas no futuro com fiscalização. Já está estudando aquisição de imóvel em um bairro comercial que pode ser em São Cristóvão, Ramos ou Duque de Caxias e, esclareceu também que teremos um ganho no valor pago de ISS em local comercial. Comentou de nossas certificações, ISO 9001:2008, ISO 17043, REBLAS e Boas Práticas de Fabricação e que estamos solicitando habilitação pelo I.A.C., material de referência. Expos aos presentes que hoje temos amostra controle para 83 programas e avaliamos o desempenho de 265 analitos totalizando 3,5 milhões de resultados/ano. Tivemos em 2012 a preparação de 438.922 mil amostras e em 2013 atingimos a preparação de 450.000 mil amostras. Informou também os novos programas do PNCQ que são: Teste do Pezinho, Vitamina D, Líquidos Cavitários, Microscopia Virtual e D-Dímero e nossa expansão Internacional e participação em congressos internacionais que será muito importante para imagem da SBAC e do PNCQ. Ainda com a palavra, Dr. Abol informou que atingimos a marca de 4.506 participantes ativos distribuídos nas classificações de privados, públicos estaduais, municipais e Universidades. Em Assuntos Gerais o Superintendente falou da preocupação com a distribuição das cotas dos sócios. Esclareceu da

R. Vicente Lemos, nº 195 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20270-310 - Tel/Fax: 50 60XX21/2560 6867 - www.pncq.org.br

O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013

Habilitação
ANVISA
REBLAS
REBLAS 009
Provedor de Ensaio
de Proficiência

BPF

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.8rcpn.com.br

05312003
0030512
22-08-2014
Tabelionato e Registro Civil



Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

**Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos**

Nada mais havendo a tratar, eu, Estevão José Colnago, secretário desta Assembléia, lavrei a presente ata que está assinada pelos sócios presentes.

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 2014.

Dr. José Abol Corrêa
Sócio

R. Vicente Hernández, 1993. *Travesía del Imperio*. RIT, vol. 2, pp. 297-340. Tel. Fax: 55 00XX21-2569-6867. www.pnq.org.br

O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17.043 sob o número 0013



**Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04**



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.Bran.com.br

092346
00240493



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Elvira
Dr. Estevão José Colnago
Sócio

FIRMA 8º R.C.P.N.
TIJUCA - 2298-2022

Prof. Mateus Mandu de Souza
Prof. Mateus Mandu de Souza
Sócio

FIRMA 8º R.C.P.N.
TIJUCA - 2298-2022

Dr. Luiz Fernando Barcelos
Dr. Luiz Fernando Barcelos
Sócio

FIRMA 8º R.C.P.N.
TIJUCA - 2298-2022

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Sócio

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Sócio

FIRMA 8º R.C.P.N.
TIJUCA - 2298-2022

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Sócio

31 MAR. 2014

Dr. Marcos Kreip Fleury
Dr. Marcos Kreip Fleury
Sócio

7.º OFÍCIO

Dr. Henrique Tommasi Netto
Dr. Henrique Tommasi Netto
Sócio



R. Vicente Licinio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-310 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br

O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4881	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE L	73.302.879/0001-08

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUA	
Quantidade 1,00	Valor Unitario 5.900,6400	
Un	Quantidade 1,00	
PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTR	Valor Total 5.900,64	
	12 MESES	

Sugestao por Menor Preco Unitario

4881 - PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	5.900,6400	5.900,64	

Total do Fornecedor: 5.900,64

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 5.900,64



Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016.

Carta nº 1529/7973/2016.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – Centro
85.560-000 – Chopinzinho – PR

A/C.: Sr. Roberto Alencar Przendziuk e Sr. Onério Cambruzzi Filho

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Presencial – Edital nº 97/2016, apresentamos a Documentação e a Proposta Discriminativa para a Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação Continuada do Programa Básico.

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente 20 ml de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, com o valor já incluso no Programa Básico.

Em anexo Proposta Discriminativa.

Estamos às ordens.

Cordialmente,

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente
RG nº 04.822.662-5 IFP
CPF 607.696.457-04



Héira/2016/1529.DOC

1

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016.

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A/C.: Sr. Roberto Alencar Przendziuk e Sr. Onério Cambruzzi Filho

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL RS
01	01	Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Laboratório de Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Microbiologia, Educação Continuada e Parasitologia do Programa Básico, pelo período de 12 meses.	R\$ 491,72	R\$ 5.900,64

Importa a presente Proposta Discriminativa no valor total de R\$ 5.900,64 (Cinco mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos), que poderá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas e seguros da presente licitação.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de Execução: Centro de Saúde de Chopinzinho – PR.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0093-0 – Praça da Bandeira

Conta Corrente: 41434-4

Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.

CNPJ: 73.302.879/0001-08

200 44 73 302 879 0001 08
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente
RG nº 04.822.662-5 IFP
CPF 607.696.457-04

Hefra/2016/1529.DOC

2

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2016**

1. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAL CONJUNTA COM INSS
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL ACOMPANHADA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
4. FGTS
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA
6. DECLARAÇÃO ANEXO 4
7. 10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
8. ATAS DE ELEIÇÃO
9. CNPJ
10. CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
11. ALVARÁ DE LICENÇA
12. PUBLICAÇÃO AF 193
13. BALANÇO PATRIMONIAL 2015
14. BALANÇO PATRIMONIAL DIGITAL
15. TERMO DE ABERTURA
16. TERMO DE ENCERRAMENTO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

130

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:09:10 do dia 07/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2016.

Código de controle da certidão: **86F2.C726.0497.6C4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2016/0004696-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 73.302.879/0001-08

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/03/2016 AS 13:57:05

VÁLIDA ATÉ: 29/08/2016

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: AGRICIO RIBEIRO SAMPAIO DE MENEZES

Matrícula: 0966027-5

Agrício Ribeiro Sampaio de Menezes
Auditor Fiscal da Receita Estadual - RJ
Matr. 0.966.027-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação
Versão 1.0.08.0104-1

Sistema de Registros de Situação Fiscal

Confirmação de Autenticidade de Certidão de Regularidade Fiscal

Número da Certidão: 10-2016/0004696-4

Tipo: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Requerente: CNPJ 73.302.879/0001-08

CAD-ICMS: Ativo

Nome/Razão Social: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Emitida em: 02/03/2016 13:57:05

Valida até: 29/08/2016

Confirmamos que consta nos sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal com os dados acima indicados.

Observações:

O campo CAD-ICMS passou a ser informado a partir de 08/01/2008.

No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CISC.

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 (se pessoa jurídica) ou 35 (se pessoa física) da Resolução SEF nº 2.861/97.

Consulta Realizada em: 21/06/2016 10:23:11

Retornar

Desenvolvido pela Assessoria de Informática da Secretaria de Estado de Fazenda - RJ



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **36721/2016**, que no período de **1977 até 26/04/2016 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.08995.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 48G2.4130.4211.R042

Esta certidão tem validade até 24/10/2016, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 27/04/2016 às 07:31:31.6, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 02/05/2016 às 10:34:27.3



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 1123628500

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 14812/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

RUA VICENTE LICINIO 193

TIJUCA RIO DE JANEIRO 20270-340 RJ

CNPJ/CPF

73.302.879/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: *****

NOVA: 0.222.692-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. É, portanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 2 de MAIO de 2016.

Daniel Cordeiro
Fiscal de Rendas
Matr. 10/264.900-2

HORA: 09:55

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Portal Prefeitura
Portal SMF

ISS**Validação de Certidão**

Inscrição Municipal	0.222.692-8
Número de Autenticação	1123628500
Razão Social	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	02/05/2016
Data de Validade	29/10/2016

[Voltar](#)

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 73302879/0001-08**Razão Social:** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**Endereço:** R VICENTE LICINIO 193 / TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20270-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016**Certificação Número:** 2016082003040286149669

Informação obtida em 23/08/2016, às 12:09:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Certidão nº: 35998741/2016

Expedição: 15/04/2016, às 08:58:19

Validade: 11/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS (Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR).

A empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**, CNPJ n.º **73.302.879/0001-08**, sediada à Rua Vicente Licínio, 193 – CEP: 20.270-340, bairro Tijuca, município do Rio de Janeiro – RJ, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 97/2016, DECLARA expressamente que:

- I. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III. Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem e, seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados na coluna 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna (03) três da referida tabela. (**Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.**)

Tabela de Parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai	(13) Padrasto	(23) Neto (a) do Cônjuge
(02) Mãe	(14) Madrasta	(24) Neto (a) do (a)
(03) Avô	(15) Cônjuge	companheiro (a)
(04) Avó	(16) Companheiro (a)	(25) Bisneto (a) do Cônjuge
(05) Bisavô	(17) Sogro (a)	(26) Bisneto (a) do (a)
(06) Bisavó	(18) Cunhado (a)	companheiro (a)
(07) Filho (a)	(19) Genro	(27) Concnhado (a)
(08) Neto (a)	(20) Nora	(28) Avós do cônjuge
(09) Bisneto (a)	(21) Enteadado (a)	(29) Avós do companheiro (a)
(10) Irmão (a)	(22) Filho do (a) companheiro	(30) Bisavós do companheiro
(11) Tio (a)	(a).	(31) Bisavós da companheira
(12) Sobrinho (a)		

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2016.

Francisco Edison Pacifici Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente
RG nº 04.822.662-5 IFP
CPF 607.696.457-04



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Profissionais
para Laboratórios Clínicos
Bancos de Sangue, Diagnóstico
de Imunologia e outros - Alameda

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ 73.302.879/0001-08

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, com sede e foro jurídico nesta cidade à Rua Vicente Licínio nº 95, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340 com atividade de associação de fins não econômicos e personalidade jurídica própria de caráter científico-profissional com vistas do desenvolvimento das análises clínicas, conforme CONTRATO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 201011051014521 por decisão em 18 de novembro de 2010 e a última ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA - BIÊNIO 2011/2012 arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 201102081032091 por decisão em 10 de fevereiro de 2011, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.143.495/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente – **DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090; e, pelo seu Tesoureiro – **DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1179, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 em 26/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, nascido em 31/03/1930, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre nº 326 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000;

ESPÓLIO de DR. JOÃO CIRIBELLI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 0239, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 005845979 e inscrito no CPF sob o nº 004.816.707-00, nascido em 23/05/1927, residente e domiciliado à Travessa Doutor Araújo nº 63, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-070; falecido em 14/06/2012, CERTIDÃO DE ÓBITO do RCPN/RJ registro feito sob a matrícula nº 088567 01 55 2012 4 00068 184 0028826 95, com FORMAL DE PARTILHA nos termos da Lei 11441/2007 (INVENTÁRIO EXTRA JUDICIAL), da Resolução 35 CNJ e da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE/RJ 03/2007, neste ato representado pelo seu inventariante **DR. JOÃO CARLOS PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 87.1.07799-0 expedida em 30/04/1990 e inscrito no CPF sob o nº 791.706.177-91, residente e domiciliado à Travessa Doutor Araújo nº 74, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-070;

Cartório do 129º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 129, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 00000125085. Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-1389741
EBRW-81/26 IKE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensino de Pós-graduação
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico em rebo e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

DR. MATEUS MANDU DE SOUZA, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1669, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 em 05/04/2011 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, nascido em 22/09/1933, residente e domiciliado à Rua General Góis Monteiro nº 8 Bloco B apto. 2003, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-080;

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/MG sob o nº 3216, carteira expedida em 22/08/1975 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, nascido em 29/08/1948, residente e domiciliado à Rua Cura D'Arns nº 1155 apto. 204, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30431-083;

DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090; e,

DR. ULISSES TUMA, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/GO sob o nº 1214, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP sob o nº 127.637 em 12/11/1991 e inscrito no CPF sob o nº 039.992.031-53, nascido em 26/05/1951, residente e domiciliado à Rua Sete nº 38 apto 1502, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.633-405.

Resolvem os sócios, de pleno acordo e na melhor forma de direito, em virtude das seguintes alterações, celebrar a 10ª Alteração do Contrato Social da sociedade **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 73.302.879/0001-08, recepcionando as cláusulas da Alteração Contratual arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 em 15/08/2010, e, posterior Alteração Contratual sob o nº 2111111 de 08/11/2010, sendo aplicados aos casos omissos os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), como também as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil; cujos artigos vigorarão a partir desta data para todos os fins;

ITEM 1º - Da Mudança do Objeto Social:

O objeto da sociedade que era: A sede da sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas; avaliação de conformidade de reagentes e equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas;

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 1000, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. 2000125087. Conf. por: Serventia : 8.000
TJ-FUNDOS : 1.01
Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13867al : 6.90
EERW-81728 YPS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Procedimento de certificação de competência
para Laboratórios Clínicos;
Bancos de Sangue; Organizações
de Diagnóstico em Róti e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

Certificação de Laboratórios de Análises Clínicas; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; preparação do material de controle; exportação de materiais de controle; importação de produtos para uso próprio; aquisição e manipulação de sangue humano e animal; cultura de microrganismos, toxinas e outros produtos semelhantes. O estabelecimento secundário tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

Passa a ser: A sede da sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de programas externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; avaliação de conformidade de reagentes e equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; preparação de material de controle; exportação de materiais de controle; importação de produtos para uso próprio; aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; cultura de microrganismos; e, a comercialização de materiais de referência e de educação continuada. O estabelecimento secundário tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

ITEM 2º - Da Admissão dos sócios:

DR. JEROLINO LOPES AQUINO, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP/MT sob o nº 0381865-9 em 05/10/2011 e inscrito no CPF sob o nº 001.911.161-49, nascido em 22/02/1945, residente e domiciliado à Avenida Lava Pés nº 787 apto. 1900, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300;

DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Lerne nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520;

DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04822662-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi nº 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060;

Dr.ª ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o nº 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 em 29/01/1996 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Almirante Gavião nº 6 apto 201, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.260-200;

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 4000, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3851-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. 00000125086. Conf. por: Serventia, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018. TJ-FLMDS

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-1388241
ERN-81727 PM Consultar em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensino de Pós-graduação
para Laboratórios Clínicos
Bancos de Sangue, Urgências e
de Diagnóstico de Emergência e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

DR. MARCOS KNEIP FLEURY, brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.561-070;

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO, brasileiro, casado, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100; e,

DR. ÁLVARO LARGURA, brasileiro, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob o nº 716, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná sob o nº 1.633.345 em 08/12/2009 e inscrito no CPF sob o nº 010.568.599-20, nascido em 03/11/1943, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais nº 1925 apto. 701, Cascavel/PR, CEP 85812-030.

ITEM 3º - Da Declaração de Desimpedimento e dos Crimes:

Os sócios ora admitidos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ITEM 4º - Da Cessão de Cotas e do Capital Social:

A cota do sócio cotista **DR. JOÃO CIRIBELLI GUIMARÃES**, falecido em 14/06/2012, CERTIDÃO DE ÓBITO do RCPN/RJ registro feito sob a matrícula nº 088567 01 55 2012 4 00068 184 0028826 95, no valor de R\$1,00 (Hum real), já integralizada em moeda corrente do país, é transferida à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, como dispõe a Cláusula Décima da 9ª Alteração do Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 sob o nº 2111111 de 08/11/2010.

O sócio cotista **DR. ULISSES TUMA** cede e transfere sua única cota no valor de R\$1,00 (Hum real), já integralizada em moeda corrente do país, à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, como dispõe a Cláusula Décima da 9ª Alteração do Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 sob o nº 2111111 de 08/11/2010.

A **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** cede e transfere 01 (Uma) cota no valor de R\$1,00 (Hum real), já integralizada em moeda corrente do país, a cada um dos sócios ora admitidos: **DR. JEROLINO LOPES AQUINO**, **DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS**, **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, **Dr.ª ELVIRA MARIA**

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 145, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: 000000125096. Conf. por: Serventia: 3.09

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. T.J.FUNDOS: 1.81

Leonardo de A. Madeiros - Escrev. Cad. 94-13887al 6.90

ERW-81743 NZD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceder de exames de Produção
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico e Análises e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2000

Handwritten signature/initials

LOUREIRO COLNAGO, DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES, DR. MARCOS KNEIP FLEURY, DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO, e, DR. ÁLVARO LARGURA; com consentimento de todos os demais sócios.

§ 1º: Os CEDENTES cedem gratuitamente o valor de suas cotas em caráter irrevogável e irretratável, firme e valiosa por si, seus herdeiros e sucessores, outorgando aos CESSIONÁRIOS todos os direitos, vantagens e obrigações referentes ao total das cotas cedidas, que ficam desde já pertencendo aos CESSIONÁRIOS, das quais os CEDENTES nada mais terão a reclamar ou pleitear de futuro sob qualquer fundamento.

§ 2º: O Capital social é de R\$ 798.913,00 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais) dividido em 798.913 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	798.900 cotas	R\$ 798.900,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Mateus Mandu de Souza	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
14	Álvaro Largura	01 cota	R\$ 1,00
TOTAL		798.913 cotas	R\$ 798.913,00

§ 3º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

ITEM 5º - Da Responsabilidade:

Os sócios assumem a responsabilidade, os direitos e obrigações, e, o ATIVO e PASSIVO da sociedade nesta data.

ITEM 6º - Da Gestão da Sociedade:

Com consentimento de todos os sócios é aprovado a Superintendência da sociedade ao sócio **DR. JOSÉ ABOL CORRÊA** e a Diretoria Financeira aos sócios **DR. ESTEVÃO JOSÉ**

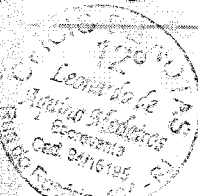
Handwritten signatures and initials of the partners and directors.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 40000125089. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13071

EBRW-81729 LSV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/portalpublico>



Handwritten signature/initials



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de exames de Proficiência
para Laboratórios Clínicos:
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico em Labor e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2000

COLNAGO e DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, para o período de abril de 2013 a março de 2015, com a responsabilidade da gestão da sociedade, da implantação da Governança Corporativa e da criação do Conselho de Administração.

ITEM 7º - Da Consolidação do Contrato Social:

Os sócios, de pleno acordo e na melhor forma de direito, resolvem em virtude das alterações sugeridas, dar nova redação ao Contrato Social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com o nome fantasia de "**PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE**", cujas as cláusulas vigorarão a partir desta data para todos os fins, sob os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ 73.302.879/0001-08

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com estabelecimento secundário à Rua Vicente Licínio nº 181 e 191, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 73.302.879/0001-08; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

Artigo 2º. A sede da sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de programas externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; avaliação de conformidade de reagentes e equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; preparação de material de controle; exportação de materiais de controle; importação de produtos para uso próprio; aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; cultura de microrganismos; e, a comercialização de materiais de referência e de educação continuada. O estabelecimento secundário tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua de Rosário, 200
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3854-4000. Tabelião Pedro Castilho

DECLARAÇÃO DE FÉ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 00000125098. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13897al
EPRW-81745 SEN Consulte em <https://www3.tirj.us.br/sitepublico>

serventia : 6,00
TJ-FUNDOS : 1,81
 : 6,90



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Participado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de testes de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico e outros - Abonados

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

Artigo 3º. A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em 12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, tem prazo de duração por tempo indeterminado, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS

Artigo 4º. O Capital social é de R\$ 798.913,00 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais) dividido em 798.913 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	798.900 cotas	R\$ 798.900,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Mateus Mandu de Souza	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
14	Álvaro Largura	01 cota	R\$ 1,00
TOTAL		798.913 cotas	R\$ 798.913,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

§ 2º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato,

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 145, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. 00000125097. Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-138721
EIRW-81744 MEX Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de exames de Profilaxia
para Laboratório Clínico,
Banco de Sangue, Organizações
de Diagnóstico em Laboratório e Alimento

Foi certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 4º: A morte ou a interdição ou a retirada de sócio, não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, à outra pessoa ou Entidade, com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 5º: O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual, sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida gratuitamente à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização.

§ 6º: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração, em valores que não ultrapassem a 0,6 VR, em sua globalidade.

§ 7º: Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 155, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. X0000012508E. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia TJ-FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13897al EBRW-81735 FBN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceder de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos
Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma do Contrato Social, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Contrato Social.

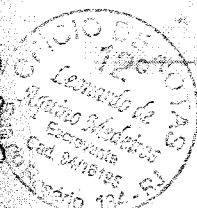
§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 147
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3872-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: 000000125099. Conf. por: 5.09
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018. Serventia : 1.81
TJ-RJ FUNDOS : 6.90

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-138741
EIRW-81746 VPH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de laboratório
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Alimentos
Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

§ 9º: Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

Artigo 6º. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Contrato Social:

- Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
- Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração, conforme estabelece este Contrato Social;
- Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
- Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Contrato Social;
- Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
- Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

§ 1º: Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º: Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Contrato Social.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º: 01 (Um) dos membros efetivos é indicado pela SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

10

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 122 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3052-4000. Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cópia nº 000000125092. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2014.
Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-130721
EIRW-81739 KCF Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceder de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos.
Banco de Sangue, Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos.

Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

§ 2º: Os acionistas, sócios fundadores do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Mateus Mandu de Souza;
4. Humberto Marques Tibúrcio.

§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

§ 4º: A **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 9º. Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

- a. Tenham idade superior a 25 anos;
- b. Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: especialização em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
- c. Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
- d. Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
- e. Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou votante do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, ou com acionista que a detenha.

Artigo 10. A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Publicações
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Higienização e Alimentação

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas, individualmente.

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica à sua retirada, e, sua cota será doada à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, de acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

§ 6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal 0,036 VR, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meios e fins do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Rota e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2015

§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

CAPÍTULO V COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
- Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
- Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Contrato Social;
- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;

13

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 120, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3851-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cópia nº 0000125074. Com. por: Serventia TJ-FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13857al
EBRW-81741 ZFT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de testes de Triagem
para Laboratórios Clínicos
Banco de Sangue, Organizações
de Diagnóstico e Referencial
Terapêutico

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2000

102

- g. Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- h. Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i. Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- j. Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- k. Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- l. Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;
- m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;
- n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;
- o. Estabelecer o jeton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Contrato Social;

Parágrafo primeiro: Para efeitos deste Contrato Social, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo segundo: Os prestadores de serviço citados na letra "n" deste artigo não poderão ter em seus quadros nenhuma pessoa física diretamente ligada aos quadros diretivos e funcionais da SBAC ou do PNCQ.

14

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-1000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. X000001250A0. Conf. por: Serventia : 5.99 RJ-FUNDOS : 1.81

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13071al EBRW-81753 BSV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sêrums, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos
Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

Parágrafo único: Compete aos Diretores:

- Cumprir e fazer cumprir este Contrato Social, as deliberações do Conselho de Administração;
- Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e
- Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

Artigo 14. A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único: Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

- Diretor Administrativo
- Dois (02) Diretores Financeiros
- Diretor Técnico
- Diretor da Qualidade

Artigo 15. Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Contrato Social:

- Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma de processos, para aprovação;
- Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
- Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
- Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;

15

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 125-125B
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: 0000012509F. Conf. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia
TJ-FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13887al
EPM-81752 NPY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de exames de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

- h. Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;
- i. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

Artigo 16. O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

Artigo 17. Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:

- Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
- Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere à alínea anterior;
- Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
- Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
- Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
- Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

Artigo 18. O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controle necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controle e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

Artigo 19. O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controle preparadas pela empresa;

Artigo 20. Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

Artigo 21. O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social.

16

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 122 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3652-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXX001250A2. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2019. Serventia : 6,00 TJ-FUNDOS : 1,81

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13892al : 6,90 EBRN-81755 GH Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Procedimentos de Referência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos
Empreendimento pela ABNT
em conformidade com a NBR 15400:2004

105
Z

Artigo 22. Somente podem ser eleitas como Superintendentes pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º: O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** deve propor outro nome.

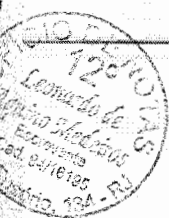
§ 2º: Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º: O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

Artigo 23. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- a. Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;
- b. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
- c. Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentárias anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- d. Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo único do Artigo 12;
- e. Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

17
[Handwritten signatures and initials]





Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Produção
 para Laboratórios Clínicos,
 Bancos de Sangue, Organizações
 de Diagnóstico in vitro e Alimentos
 Empresa certificada pela ABNT
 em conformidade com a NBR ISO 9001:2005

DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 24. O Diretor Superintendente será substituído:

- Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
- Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Contrato Social;
- Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.
- Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos:

- Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Contrato Social.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 26. A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

Artigo 27. Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

- Elaboração da previsão orçamentária anual;
- Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
- Aprovação de novas amostras-controle;
- Projeto de pesquisas;
- Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;

18

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 120 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente Ata é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 0000012507B. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia : 1.00

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13891al : 6.00 Rua do Rosário, 120
 ERM-81748 ZMJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de serviços de Provisão
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2008

- f. Elaboração do Relatório da Diretoria;
- g. Sugestões de modificações deste Contrato Social de outros procedimentos existentes;
- h. Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Contrato Social.

CAPÍTULO VII REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Artigo 28. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. Do Superintendente e um Diretor Financeiro
- b. De Dois Diretores Financeiros;
- c. De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
- d. De dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º: Os atos para os quais este Contrato Social exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- a. Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;
- b. Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,
- c. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 29. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 100 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3862-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente é cópia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. 10000012509A. Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13897A
EPM-81747 FEL Consulte em <http://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Procedimentos de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Alimentos e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

108
Z

CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 30. Este Contrato Social somente poderá ser modificado, após 60 meses, por sugestão da SBAC ou do Conselho de Administração e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária, com voto unitário de cada cotista, sem levar em conta o número de ações de cada um.

Parágrafo Primeiro: No caso de surgir fatos relevantes que prejudique a administração da empresa e que necessita modificações deste Contrato Social, a SBAC em acordo com o Conselho de Administração, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao citado no caput deste artigo, para as modificações deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo: Esta Assembleia deverá discutir unicamente a pauta proposta e será convocada pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos acionistas.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31. Em caso de dissolução da sociedade, aprovada pela Assembleia de cotistas, os bens móveis e imóveis serão doados à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 32. O atual Superintendente e demais Diretores deverão implantar gradativamente o novo sistema de gestão, para que em 18 meses a sociedade esteja regulada pelas novas

20

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 100, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-0000 - Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 0000012509D. Conf. por: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-1382ad
EPRW-81750 BDN Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

G



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Instituído pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Proceder de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR ISO 9001:2004

diretrizes aprovadas e com instalações apropriadas para o funcionamento do Conselho de Administração, com apoio logístico e financeiro para o funcionamento.

Artigo 33. Dentro de 18 meses a Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Superintendente em exercício, para proceder à eleição dos Conselheiros efetivos e suplentes, que participarão do Conselho de Administração, juntamente com os Conselheiros natos.

CAPÍTULO XI NAS OMISSÕES E DO FORO

Artigo 34. Nas omissões deste Contrato Social e dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), serão aplicadas à sociedade, as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Artigo 35. Fica eleito o Foro Central desta cidade, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, mandaram imprimir o presente CONTRATO SOCIAL da sociedade PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, sintetizada em seus artigos, firmando este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de dezembro de 2012.

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS

CNPJ(MF) sob o nº 34.143.495/0001-20

Dr. Irineu Keiserman Grinberg - Presidente
CPF nº 000.847.600-44

Dr. Estevão José Colnago - Tesoureiro
CPF nº 042.988.377-34

Dr. José Abol Corrêa
CPF nº 023.454.557-72

Espólio de João Cinbelli Guimarães
CPF nº 004.816.707-00

pp. inventariante Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

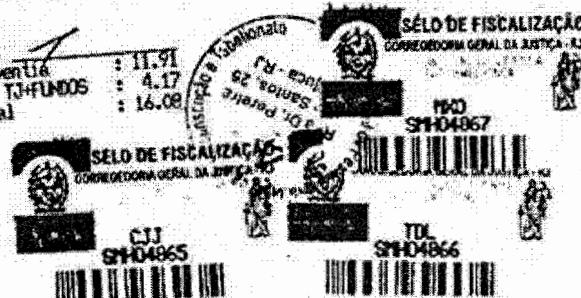
21

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 120
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3832-4000. Tabelião Pedro Castilho

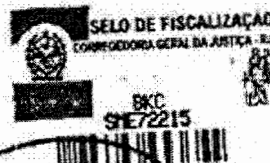
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. 000012509C. Conf. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016. Serventia: 5.09
TJ-FUNDOS: 1.81

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 74-13897al 6.90
ERFM-81749 KPA Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
Reconheço por semelhança as firmas de: ESTEVO JOSE OLINHO,
IRINEU REISENMAN GRINSBERG e JOSE ABEL CORREA
Cod: 01415474E2A9
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 11.91
36% TJ-FUNDOS : 4.17
Total : 16.08
Cristina Patina dos Santos - E. Autorizada



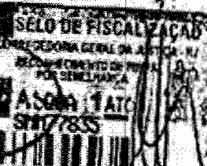
70 Registro Civil de Pessoas Naturais. Rua Joaquim Palhares, 267
Estácio de Sá - RJ. Tabelião: José Mauro Cavalcanti. Reconheço
por semelhança a firma de: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES
Cod: 022A271A3F8F (MARCELO)
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013.
Em testemunho da verdade. Serventia : 1.37
36% TJ-FUNDOS : 1.39
Total : 2.76
Marcelo de Souza Machado - Esc. Autorizada



MARCELO DE SOUZA MACHADO
ESCREV. - MAX. NÚM. 01421
70 RCPN E NOTAS

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 122
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3942-4000. Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: X00000012501D. Conf. por:
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2013. Serventia : 5.09
TJ-FUNDOS : 1.81
Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-13881
EBRN-81622 FVH Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

72 Registro Civil de Pessoas Naturais. Rua Joaquim Palhares, 267
Estácio de Sá - RJ. Tabelião José Mauro Cavalcanti. Reconheço
por semelhança a firma de DELIA MARIA PACIFICI GUIMARÃES
Cod: 02282360000 (DEJMA)
Rio de Janeiro, 18 de junho de 2013.
Em testemunho da verdade.



Debra M. Ribeiro Esc. Autorizada
Escritório
7.º RCPN e Notas

FIRMA P. N.
TJUA - 229.2022

Dr. Mateus Mandu de Souza
CPF nº 041.079.857-68

FIRMA P. N.
TJUA - 229.2022

Dr. Estevão José Colnago
CPF nº 042.988.377-34

Dr. Humberto Marques Tibório
CPF nº 124.905.986-00

FIRMA P. N.
TJUA - 229.2022

Dr. Irineu Keiserman Grinberg
CPF nº 000.847.600-44

FIRMA RCPN
TJUA - 2298.2022

Dr. Ulisses Tuma
CPF sob o nº 039.992.031-53

6.º OFÍCIO

Dr. Jerônimo Lopes de Aquino
CPF nº 001.911.161-49

FIRMA P. N.
TJUA - 229.2022

Dr. Luiz Fernando Barcelos
CPF nº 002.531.890-04

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
CPF nº 607.696.457-04

Dr. Elvira Maria Loureiro Colnago
CPF nº 009.038.967-02

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
CPF nº 088.315.267-31

7.º OFÍCIO

Dr. Marcos Kneip Fleury
CPF nº 707.153.277-04

CARTÓRIO BRANCO

Dr. Henrique Tommasi Netto
CPF nº 014.787.377-80

7.º RCPN e Notas

CARTÓRIO BRANCO
NO VERSO

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 239
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 382-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 0000012509E. Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.

Leonardo de A. Medeiros - Escrev. Cad. 94-1388241
ENR-81751 JUF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublica>

72 Registro Civil de Pessoas Naturais. Rua Joaquim Palhares, 267
Estácio de Sá - RJ. Tabelião José Mauro Cavalcanti. Reconheço
por semelhança a firma de ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES e
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES (PACIELLO)
Cod: 02282360000 (PACIELLO)
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013.
Em testemunho da verdade.
Reconheço a firma de ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES e
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES (PACIELLO)
Cod: 02282360000 (PACIELLO)
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013.
Em testemunho da verdade.

Cartório Oliveira. Serviço Notarial do 10º Ofício de Notas - BH - MG
Rua do Carmo, 111 - Centro - Belo Horizonte, MG - Tel: 3223-2222
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
HUMBERTO MARQUES TIBÓRIO
Belo Horizonte, 24/04/2013 15h 21m 25s
En Teste
Paulo Henrique
Claudio Alberto de Arino
ENR-81751 JUF

6.º Serviço Notarial

REGISTRO CIVIL E JUDICIÁRIO

DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ FERNANDO BARCELOS

Cod: 014154740000

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

3.º Ofício de Notas - Edyanno Moura da Frota Cordeiro - Tabelião
 Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel. (21) 3078-1522



SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154740000

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

Total

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

REGISTRO CIVIL E JUDICIÁRIO

DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Reconheço por semelhança as firmas de: ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, IRINEU KEISERMAN GRINGO, KATEUS MAROU DE SOUZA e ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO

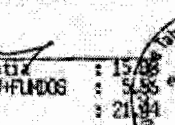
Cod: 014154748074

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

3.º Ofício de Notas - Edyanno Moura da Frota Cordeiro - Tabelião
 Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel. (21) 3078-1522



SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154748074

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

Total

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50



SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154748074

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

Total

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

6.º

João Paulo Martins Santana - Escrivão Juramentado

Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kele

Fone: (65) 3031-2500 - Fax: (65) 3031-2501

CEP: 75000-000 - Cuiabá - Mato Grosso

www.fazjus.br - e-mail: atendimento@fazjus.br

Reconheço por autenticidade a firma de: JEROLINO LOPES DE AQUINO (9997), Termo: 284217

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013

Dout. Em testemunho

Horário: 11:05 da verdade.

João Paulo Martins Santana - Escrivão Juramentado

Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kele

Fone: (65) 3031-2500 - Fax: (65) 3031-2501

CEP: 75000-000 - Cuiabá - Mato Grosso

www.fazjus.br - e-mail: atendimento@fazjus.br

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

Consulte em: www.fazjus.br

6.º Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 2.ª Circul
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kele
 João Maria de Assis Asscar
 José Pires Miranda de Assis
 Tabela Substância
 Maria Auxiliadora Asscar Rabaneda
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3031-5300

7.º Ofício de Notas - Edyanno Moura da Frota Cordeiro - Tabelião
 Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel. (21) 3078-1522

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: [8465RY52] - MARCOS KHEL PLEURY

Rio de Janeiro, 08/05/2013. Em Test.

Serventia 5,21

34% TJ+Fundos 0,15 MARLOS PEREIRA BELLO AUTORIZADO

Total: 5,36 - Selo: SM138241

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

Consulte em: www.fazjus.br

Selo de Fiscalização

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154748074

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

Total

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

Consulte em: www.fazjus.br

Selo de Fiscalização

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154748074

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

Total

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

Consulte em: www.fazjus.br

Selo de Fiscalização

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154748074

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

Total

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

Consulte em: www.fazjus.br

Selo de Fiscalização

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154748074

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

Total

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

Consulte em: www.fazjus.br

Selo de Fiscalização

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154748074

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Liliana Fatima dos Santos - E. Autorizada

Total

Selo Digital AGK 37932 RS 4.50

Consulte em: www.fazjus.br

Selo de Fiscalização

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

Cód: 014154748074

Cartório Brandão

3.º Ofício de Notas - Edyanno Moura da Frota Cordeiro - Tabelião
 Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel. (21) 3078-1522

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 HENRIQUE TOMMASINIATO, e dou fé. Em Test. da verdade.
 Vozia-ES, 22 de abril de 2013.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrivão Autorizada /TRDS

Selo: 023135 LXX1301.34303 Cod.RSY - E-mail: RS 3.73, Enc: RS 0.83

TOTAL: R\$ 4.36 - Consulte a autenticidade em: www.fazjus.br



Cartório do 12.º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 147-148
 Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cód: 00000012501E. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2013.

Serventia

TJ+FUNDOS

Leonardo de A. Medeiros - Escriv. Cad. 94-13887al

EBRW-81623 WXU Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Instituído pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de exames de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Alimentos e Nutrientes

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a NBR 150 9001:2005

Alvaro Larga
Alvaro Larga
CPF nº 010.568.599-20

SESTEVES SANTOS

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ(MF) sob o nº 73.302.879/0001-08

FORMA 2 M.
TJ/PR - 223-2022

Dr. José Abol Corrêa
Dr. José Abol Corrêa - Superintendente
CPF nº 023.454.557-72

FORMA 2 M.
TJ/PR - 223-2022

Dr. Estevão José Colnago
Dr. Estevão José Colnago - Diretor Financeiro
CPF nº 042.988.377-34

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães - Diretor Financeiro
CPF nº 607.696.457-04

TESTEMUNHAS

Lucia Maria Mello da Silva
Lucia Maria Mello da Silva
CPF nº 973.536.047-00

Daniele Regina Moreira de Oliveira
Daniele Regina Moreira de Oliveira
CPF 077.137.047-44

ADVOGADO

Dr. Fernando Moreira de Faria OAB/RJ 36.590

SESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Espírito Santo, 691 - Centro - CEP 85800-000
Fone (41) 3037-7446 - CASCAVEL - PARANÁ

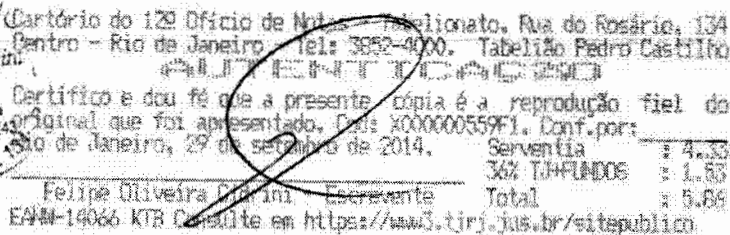
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALVARO LARGURA (2119)**, "0017.319170" Dou fe. Cascavel/PR, 03 de maio de 2022.

Em Teste *Christine Aparecida Jacobs Zubeidia* de Verdade
Christine Aparecida Jacobs Zubeidia
Escrevente

NOTAS
EGR07312



Handwritten signatures and initials



00-2013/087745-0 11 jun 2013 16:50
 LUCERJA Guia: 100723641
 3320R65320-9 Atos: 105
 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ACO: 000021111111 08/11/2010 105

00-2013/087745-0 18 jun 2013 10:34
JUCERJA Guia: 100723641
3320865320-9 Atos: 105
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Cumprir a exigência no Junta x Calculado: 292,00 Pago: 292,00

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Rua da Comarca da Capital - RJ
Reconheço por semelhança as firmas de: ESTEVOZ JOSÉ COLNAGO e JOSE ABOL DO REA
Cod: 014154041C3E
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013. Conf. por:
Em testilhinho da verdade.

Serventia : 01986
36% TJ-FUNDOS : 2.80
Total : 10.10

Miriam Patricia dos Santos - E. Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
COMPROVANTE GERAL DA JUSTIÇA
RECEITA J.F. ELINDOS
JJS
SIN-04860

72 Registro Civil de Pessoas Naturais. Rua Joaquim Palhares, 267
 Estácio de Sá - RJ. Tabelião José Mauro Cavalcanti. Reconheço
 por semelhança a firma de FRANCISCO EDISON PACIFIC GUIMARÃES
 Cod: 022914151 (MAYSELO)
 Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013.

Em testemunho	do Tabelião	Serventia	= 3,97
		36x 10x FUNDOS	= 1,34
Maysele de Souza Machado - Esc. Autorizado		Total	= 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREIO DEBORA GERAL DA JUSTICA - RJ
JJJ
SME72219

70 RCPN ENOT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**
Nire: **33.208.5320-8**
Protocolo: **33-201.908745-0 - 2180-2013**
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM **19/08/2013** E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00002485456
DATA: **20/08/2013**

Valéria L. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Nire: 33.2.0665-20-9
 Protocolo: 00.20.13087745-0
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
 00002465458
 DATA: 20/06/2013
 Valéria S. M. Serra
 SECRETARIA GERAL



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Às dez horas do dia treze de fevereiro de 2014 reuniram-se no Rio de Janeiro, conforme convocação do Superintendente, os sócios da Unidade Mantida da SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.- PNCQ, para a Assembléia Geral. O Superintendente verificando a existência de quorum, informa a ausência do Dr. Álvaro Largura por motivo de viagem e do Dr. Jerolino Lopes de Aquino por se achar enfermo. Em seguida, instalou a Assembléia e solicitou que o sócio majoritário, a SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínica, representada pelo seu Presidente, Dr. Irineu K. Grinberg indicasse algum dos presentes para presidir a referida Assembléia dos sócios do PNCQ. Ele informou que presidiria a Assembléia, o que foi aprovado por todos. O Presidente imediatamente colocou a pauta em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, solicitando em seguida ao Dr. Estevão José Colnago para atuar como secretário da Assembléia. O Presidente solicitou que o secretário recolhesse a folha de presença com as respectivas assinaturas dos sócios presentes, o que foi feito. Iniciando a reunião propriamente dita o Presidente Dr. Irineu solicitou ao Superintendente do PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, que lesse seu relatório anual. O Superintendente do PNCQ leu o relatório, e após a exposição o Presidente liberou a palavra para os sócios, para questionamentos ou alterações sugeridas. Tomou a palavra Dr. Humberto que demonstrou sua satisfação com esse marco histórico da 1ª reunião do Conselho Administrativo do PNCQ. Dr. Abol tomou a palavra e informou aos presentes sobre o crescimento da área predial do PNCQ que praticamente dobrou. Comentou que estamos localizados em uma área residencial e possivelmente teremos problemas no futuro com fiscalização. Já está estudando aquisição de imóvel em um bairro comercial que pode ser em São Cristovão, Ramos ou Duque de Caxias e, esclareceu também que teremos um ganho no valor pago de ISS em local comercial. Comentou de nossas certificações, ISO 9001:2008, ISO 17043, REBLAS e Boas Práticas de Fabricação e que estamos solicitando habilitação pelo I.A.C., material de referência. Expos aos presentes que hoje temos amostra controle para 83 programas e avaliamos o desempenho de 265 analitos totalizando 3,5 milhões de resultados/ano. Tivemos em 2012 a preparação de 438.922 mil amostras e em 2013 atingimos a preparação de 450.000 mil amostras. Informou também os novos programas do PNCQ que são: Teste do Pezinho, Vitamina D, Líquidos Cavitários, Microscopia Virtual e D-Dímero e nossa expansão Internacional e participação em congressos internacionais que será muito importante para imagem da SBAC e do PNCQ. Ainda com a palavra, Dr. Abol informou que atingimos a marca de 4.506 participantes ativos distribuídos nas classificações de privados, públicos estaduais, municipais e Universidades. Em Assuntos Gerais o Superintendente falou da preocupação com a distribuição das cotas dos sócios. Esclareceu da

R. Vicente Licínio, nº 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20270-310 - Tel/Fax: 55 (0XX21) 2509-6867 - www.pncq.org.br

O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.8rcpn.com.br





PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

2
Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

dificuldade que teve com a cota do sócio (falecido) João Ciribelli Guimarães e sugeriu que os sócios deveriam, em vida, assinar uma declaração de Doação de Cota com Usufruto para que não tenhamos problemas no futuro. Respondidas todas as perguntas feitas ao Superintendente, o Presidente colocou o relatório em votação tendo sido aprovado por unanimidade. Solicita que o lucro resultante do ano seja reinvestido na própria empresa, o que foi aprovado com unanimidade. O Presidente Irineu coloca em discussão o item nº 04 da pauta, Eleição de três membros efetivos e de dois suplentes para o Conselho de Administração. O Dr. Abol explica aos presentes as razões da necessidade da reunião e respectiva eleição dos novos conselheiros e do Superintendente. Realizada a indicação e respectiva eleição, foram eleitos por unanimidade como Conselheiros efetivos: Dr. Luiz Fernando Barcelos, Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago e Dr. Henrique Tommasi Neto. Como Conselheiros suplentes: Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Dr. Marcos Kneip Fleury. Foi indicado pela Diretoria da SBAC, como futuro Superintendente, tendo seu mandato estabelecido de Abril de 2015 a março de 2017, sendo aprovado por unanimidade dos cotistas presentes o Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães.

Nada mais havendo a tratar, eu, Estevão José Colnago, secretário desta Assembléia, lavrei a presente ata que está assinada pelos sócios presentes.

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 2014.

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
Dr. Irineu K. Grinberg – Presidente

Dr. Irineu K. Grinberg

Sócio

Dr. Humberto Marques Tiburcio

Sócio

Dr. José Abol Corrêa

Sócio

R. Vicente Lemos, 100 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20270-310 - Tel/Fax: 55-0XX21-2500-6867 - www.pncq.org.br

O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013

Habilitação
ANVISA
REBLAS
REBLAS 068
Provedor de Ensaio
de Proficiência

BPF

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.8rcpn.com.br

093146
AA240428

2
Dr. Pereira
08, 25

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

**Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos**

Dr. Estevão José Colnago
Sócio

FIRMA S^a R.C.P.N.
TJUCA - 2208-2022

Prof. Mateus Mandu de Souza
Sócio

FORMA 8° R.C.P.N.
N.ÚMERO - 2288-2022

~~Dr. Luiz Fernando Barcelos~~
Sócio

FORMA 8 R.C.P.N.
FINCA - 2208-2032

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Sócio

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Sócio

FORMA B° R.C.F.
UNICA - 2298-20

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Sócio 31 MAR

31 MAR. 2014

Dr. Marcos Kneip Fleury
Socio

7. OF/CIC

~~Dr. Henrique Tommasi Netto~~
~~Sócio~~

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cantão
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

R. Vicente Lencio, nº 193 | Tipica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br

O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17.043 sob o número 0013.

**Habilitação
ANVISA
REBLAS**
REBLAS 069
Provedor de Ensino
de Proficiência

BPF

**Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04**



Ministério da Indústria, do Comércio e
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de

00-2015/044894-5
JUCERJA

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

11 fev 2015 16:31
Guia: 101453084
23 fev 2015 15:21
Guia: 101453084
20 mar 2015 15:52
Guia: 101453084

NIRE (da sede ou do filial, quando a sede for estrangeira) CÓDIGO D. JURÍDICA

1- REQUERIMENTO

EMP. SR. PRESIDENTE DA JUNTA

NOME: Programa Nacional
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

3320ARR5320-9
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Atos: 310
Compre a exigência no mesmo local de entrada. Junta - Calculado: 321,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 321,00
ULT. ARG: 00002593333 10/02/2014 503

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 33.2.0085320-9 11/02/2015
Protocolo: 00-2015/044894-5 25/03/2015 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO.
00002742813
DATA: 25/03/2015
Emmanuel F. S. Benavente
SECRETÁRIO GERAL

Emmanuel de Administração

Rio de Janeiro
Local
11.02.2015
Data

Representante Legal da Empresa (Agente Auxiliar do Comércio)
Nome: CARLOS AUGUSTO COSTA
Assinatura: [assinatura]
Telefone de contato: (21) 2594-6486

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

AB-HOC C/nº
De: Manoela
Para: Adilson
Data: 23/03/15 Lote: 264153

Processo em ordem A decisão: [assinatura]
Data: [assinatura]

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. 23.03.15 Data Responsável: [assinatura]

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Válido para conferência - Reprodução proibida
JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Data Vigor Vigor Vigor Vigor

Presidente de Turno

OBSERVAÇÕES:



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

As dez horas do dia dezoito de setembro de 2014 reuniram-se no Rio de Janeiro, para a primeira reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ os seguintes membros: Dr. José Abol Corrêa, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre, 326 apto. 501 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - Membro Nato, Dr. Mateus Mandu de Souza, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, residente e domiciliado à Rua General Góis Monteiro, 8 Bloco B apto. 2003 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - Membro Nato, Dr. Estevão José Colnago, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado à Rua Bambina, 29 apto. 102-Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - Membro Nato, Dr. Humberto Marques Tibúrcio, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado à Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 - Gutierrez - Belo Horizonte - MG - Membro Nato, Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, brasileira, Farmacêutica, solteira, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada à Rua Bambina, 29 apto. 102 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - Conselheira Efetiva, Dr. Luiz Fernando Barcelos, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP/RS sob o nº 50109442-04 e inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, residente e domiciliado à Rua Leme, 55 - Ipanema - Porto Alegre - RS - Conselheiro Efetivo, Dr. Henrique Tommasi Netto, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo DETRAN sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz, 7 - Ilha do Frade - Vitória - ES - Conselheiro Efetivo, Dr. Marcos Kneip Fleury, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04.

Válido para conferência - Reprodução proibida



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho do ENMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com o
ISO/IEC 17043 sob o
número 8013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

residente e domiciliado à Rua Mearim, 310 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ –
Conselheiro Suplente, Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães, brasileiro,
Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o
nº 11776351-6 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, residente e domiciliado à
Rua Bom Pastor, 521 – Apto. 602 – Bloco 2 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ –
Conselheiro Suplente, Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães que foi convidado para
participar da reunião e Lucia Maria Mello da Silva - Secretária. Dr. José Abol Corrêa
instalou a Assembléia e informou que presidiria a referida reunião, o que foi aprovado
por todos. O Dr. Abol solicitou à Secretária que recolhesse a folha de presença com as
respectivas assinaturas, o que foi feito. Dr. Abol deu início à reunião informando a
ausência do Dr. Henrique Tommasi Neto devido a um problema no aeroporto que
impediu seu comparecimento. Dr. Humberto pediu a palavra e comentou da
importância da direção do Dr. Abol, de sua visão, seu empenho, dedicação,
perseverança o que proporcionou hoje esse encontro e grande passo do PNCQ para
um novo tempo, o que teve concordância e apoio dos presentes. Dr. Abol agradeceu a
todos e deu início a reunião. Item 01) Abertura da reunião e Posse dos Conselheiros.
Dr. Abol declarou empossado todos os conselheiros. Foi distribuído para os membros a
declaração de impedimento do exercício da função de conselheiro, que foi assinada
por todos. Item 02) Eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de
Administração. O Dr. Abol fez as indicações para votação. São eles: Presidente – José
Abol Corrêa, Vice Presidente – Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago. Após tempo
determinado para votação foi aceito por unanimidade. Item 03) Aprovação do Regime
Interno do Conselho de Administração. O Dr. Abol fez a leitura do Regimento Interno e
colocou para apreciação de todos, tendo sido aprovado provisoriamente até receber
sugestões dos demais conselheiros. O Dr. Humberto solicitou o envio do texto, por e-
mail, a todos os conselheiros para apreciação e sugestões o que foi acatado por todos.
Item 04) Aprovação do orçamento presuntivo do Conselho de Administração. Dr. Abol
fez a leitura do orçamento a todos os presentes. Solicitou atenção aos valores dos
impostos do Governo. O Dr. Abol expôs também sobre o crescimento da receita do
PNCQ e esclareceu que um dos motivos foi a criação do PNCQ Gestor e a venda de
nosso material de controle para entidades internacionais. Dr. Francisco tomou a
palavra e comentou da procura de nosso material do controle interno, que deve ser
levado em consideração também. Dr. Abol comentou sobre a diminuição dos
inadimplentes do PNCQ. A cada mês está diminuindo o número de laboratórios que

Válido para conferência - Reprodução Proibida



O PNCQ é credenciado pelo
Conselho Brasileiro de Metrologia
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013



Habilitação
ANVISA
REBLAS
Regulamento Brasileiro de Laboratórios de Análises de Sangue



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

não efetuam o pagamento da mensalidade até o vencimento da mensalidade. Item 5) Aprovação do jeton dos conselheiros. Dr. Abol deu a sugestão do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e colocou em votação. Dr. Barcelos alertou sobre informação no contrato social do PNCQ onde esclarece que a definição desse valor deve ser em uma Assembléia Geral. Dr. Abol informou que é legal essa definição, e que está coberto pelos artigos nº 32 e nº33 de nosso contrato social. Após votação foi acatado por todos. Item 06) Aprovação do cronograma de reunião normal do Conselho de Administração. Dr. Abol sugeriu os seguintes meses, com datas ainda a serem definidas: Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. Dr. Humberto comentou a marcação nos meses de Fevereiro e Junho devido ao Carnaval e o congresso da SBAC, respectivamente. Todos aprovaram a sugestão colocada. Item 07) Aprovação do Regimento Interno do PNCQ. Dr. Abol solicitou a leitura do documento por todos para discussão e sugestões. Dr. Humberto informou a importância da inclusão dos seguintes itens: propaganda, marketing e divulgação, o que foi aceito e comentado também pelo Dr. Abol que, sugeriu que o mesmo fosse aprovado por todos e depois, caso necessário, seriam feitas alterações. Todos concordaram. Item 08) Aprovação dos Diretores do PNCQ - foi colocada em votação as seguintes sugestões: **Diretoria Administrativa** - Dr. José Abol Corrêa. **Diretoria Financeira** - Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago. **Diretoria Técnica** - Dr. Juno Damasceno Silva e **Diretoria da Qualidade** - Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães. Dr. Humberto tomou a palavra e sugeriu que o Dr. Francisco continuasse a frente da Diretoria Técnica e acumulasse as duas funções pois considera um momento muito especial para o PNCQ e prematura sua saída da direção técnica. Dr. Barcelos tomou a palavra concordando com o comentário do Dr. Humberto e falou da possibilidade da Diretoria Técnica ser formada pelo Dr. Francisco e Dr. André, não colocando em dúvida a competência do Dr. Juno. Dr. Abol tomou a palavra e esclareceu que o Dr. Juno já está em treinamento há aproximadamente um ano e que não vê problema algum. Após discussão e votação as indicações foram aprovadas. Item 09) Aprovação dos salários do Superintendente e dos Diretores do PNCQ. Dr. Abol sugeriu que os recebimentos tivessem sua nomenclatura alterada para "Gratificação de Função Especial Provisória" e não salário, o que foi acatado por todos. O mesmo sugeriu os seguintes valores: R\$ 4.000,00 (quatro mil), para os Diretores e R\$ 8.000,00 (oito mil), para o Superintendente. O item foi colocado em votação e



O PNCQ é acreditado pelo
Centro de METRO
como Provedor de Espaço
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

aprovado por unanimidade. Item 10) Assuntos Diversos. Dr. Abol informou aos presentes das contratações para o setor de Toxicologia. Dr. Humberto comentou sobre a preocupação com os testes laboratoriais remotos. Falou sobre a empresa Alere Diagnostics não possuir alvará e praticar os testes remotos. Comentou também sobre a RDC 302 onde pede controle de qualidade em todos os exames e não contempla os testes remotos. Disse que a ANVISA liberou uma Nota Técnica sobre o assunto. O mesmo comentou que está redigindo uma carta, que posteriormente será encaminhada a ANVISA sobre o tópico em questão. Dr. Humberto e Dr. Barcelos fizeram comentário também sobre a possibilidade do PNCQ providenciar um "Diagnóstico e Planejamento Estratégico". Esse diagnóstico tem a finalidade de apontar a situação atual da empresa, levando informações sobre o modelo de gestão da organização, tais como seus pontos fortes e oportunidades de melhoria. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucia Maria Mello da Silva - Secretária que lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 2014.

Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato

FIRMA E R.C.P.N.
TJUCA - 2298-2021

Dr. Mateus Mandu de Souza
Membro Nato

FIRMA E R.C.P.N.
TJUCA - 2298-2021

Dr. Estevão José Colnago
Membro Nato

FIRMA E R.C.P.N.
TJUCA - 2298-2021

Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Membro Nato

FIRMA E R.C.P.N.
TJUCA - 2298-2021

Válido para conferência - Reprodução proibida



O PNCQ é credenciado pelo
Centro de METROLOGIA
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



RECONHECIMENTO CIVIL E SERVIDORADO
DA SECRETARIA DE CAPITAL - RJ
 R. Dr. Paulo dos Reis, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20220-170 - Tel. (21) 2295-2072 - 2295-1921 - 2295-2074
 www.dcpa.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: **ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, JOSÉ**
ABOL CORREA e MATEUS MANDU DE SOUZA (X0000002EEAD)
 Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2015. Conf. por:
 da verdade. Serventia 363 TJ+FUNDOS 13.41
 En testemunho

Carla Cristina de O. Correa - E. Autorizada Total
 EASG-43339 TSG, EASG-43340 UHN, EASG-43341 TVL
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

033146
AAC24293

5
 R. Dr. Paulo dos Reis, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20220-170 - Tel. (21) 2295-2072 - 2295-1921 - 2295-2074
 www.dcpa.com.br

RECONHECIMENTO CIVIL E SERVIDORADO
DA SECRETARIA DE CAPITAL - RJ
 R. Dr. Paulo dos Reis, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20220-170 - Tel. (21) 2295-2072 - 2295-1921 - 2295-2074
 www.dcpa.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **HUMBERTO MARQUES TIBURCIO**
 Cod: X0000002EEAF
 Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2015. Conf. por:
 da verdade. Serventia 363 TJ+FUNDOS 74.58
 En testemunho

Carla Cristina de O. Correa - E. Autorizada Total
 EASG-43345 SUC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

033146
AAC24293

5
 R. Dr. Paulo dos Reis, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20220-170 - Tel. (21) 2295-2072 - 2295-1921 - 2295-2074
 www.dcpa.com.br

Válido para conferência - Reprodução proibida
 JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

**Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos**

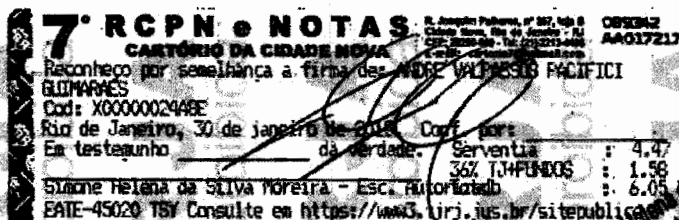
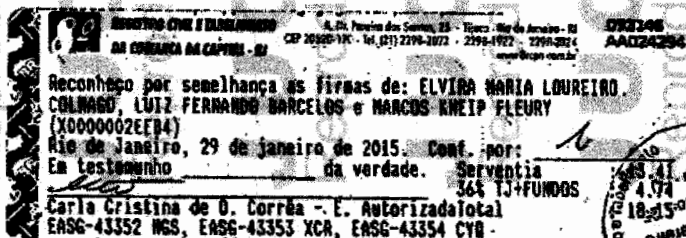
Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Conselheira Efetiva

Dr. Luiz Fernando Barcelos
Conselheiro Efetivo

Dr. Henrique Tommasi Netto,
Conselheiro Efetivo

Dr. Marcos Kneip Fleury
Conselheiro Suplente

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Conselheiro Suplente



Válido para conferência - Reprodução proibida



O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensino de Proficiência em conformidade com a ISO 9001:2015 sob o número 0113



Habilitação
ANVISA
REGRAS
REGRAS 003
Intervenção de Emergência
de Profissionais



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

**ATA DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA
NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ**

Às dez horas do dia 19 de setembro de 2014, tomaram posse os membros da Diretoria do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade. **Membros Natos:** Dr. José Abol Corrêa, Dr. Mateus Mandu de Souza, Dr. Estevão José Colnago e Dr. Humberto Marques Tibúrcio. **Conselheiros Efetivos:** Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, Dr. Luiz Fernando Barcelos e Dr. Henrique Tommasi Neto. **Conselheiros Suplentes:** Dr. Marcos Kneip Fleury e Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucia Maria Mello da Silva, lavrei a presente ATA.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2014.

Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato

Dr. Mateus Mandu de Souza
Membro Nato

Dr. Estevão José Colnago
Membro Nato

Válido para conferência - Reprodução proibida
JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

R. Visconde Lacerda nº 103 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | Cep 20221-340 | Tel/Fax 51.061.2711/508.6847 | www.pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho do INMETRO
como Provedor de Serviço
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17.043 sob o
número 0013



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





PNCQ®

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

**Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos**

Dr. Humberto Marques Tibúrcio

Membro Nato

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago

Conselheira Efetiva

Dr. Luiz Fernando Barcelos

Conselheiro Efetivo

Dr. Henrique Tommasi Neto

Conselheiro Efetivo

Dr. Marcos Kneip Fleury

Conselheiro Suplente

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães

Conselheiro Suplente

70 RCN 5 NOT

Válido para conferência - Reprodução proibida

JUCERJIA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



O PNCQ é acreditado pelo
Cete de INMETRO
como Provedor de Exame
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



Habilitação
ANVISA
CLAS
REGLAS DE
CONDUCTA



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



7 RCPN • NOTAS**CARTÓRIO DA CIDADE NOVA**Reconheço por semelhança a firma de: **ANDRE VALPASSOS FACIFICI****GUIMARÃES**

Cod: X00000025D17

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015.

Em testemunho _____ a verdade.

Conf. por:

Serventia

36% TJ-FUNDOS

Total

Andrea Rosa de Almeida - Esc. AutorizadaEATU-15580 SRV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

R. Augusto Petroski, nº 257, Lote 3
 Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20030-000 - Tel: 2296-7022 - 2296-7023
 E-mail: cartorio@cartorio.com

CDS0902
 AAO40708

DIRETORIA GERAL E ADMINISTRATIVA
 DA COMISSÃO DA CÂMBIA - RJ

R. Dr. Paulo dos Santos, 25 - Fone: (21) 2296-7022
 CEP: 20030-000 - Tel: 2296-7022 - 2296-7023

D93105
 AAO207257

Reconheço por semelhança a firma de: **WAGNER LOPES**

Cod: X00000030809

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015.

Em testemunho _____ a verdade.

Conf. por:

Serventia

36% TJ-FUNDOS

Total

Socorro de Lino L. Silva - L. AutorizadaEATU-51790 DNV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>**Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida****Reprodução proibida**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.302.879/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1993
NOME EMPRESARIAL PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VICENTE LICINIO	NÚMERO 193	COMPLEMENTO	
CEP 20.270-340	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2569-6867		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/08/2016** às **11:01:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

18/07/2016-19/07/2016 [7]
00-164745-L-001/001

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.

16001647450008
RECIBO: 549444
SELO: EBQW55278TUR**1º** Ofício do Registro de DistribuiçãoRUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélis Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOSO REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**C E R T I F I C A**com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros
e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS
VARAS EMPRESARIAIS.DESDE QUINZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ QUINZE
DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (15/07/1996 ATÉ 15/07/2016), dele(s)*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***Relativamente ao nome de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08*****
Rio de Janeiro, Capital em 20/07/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos
Tab.01. Ato 01: R\$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R\$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,72, F
ETJ: R\$ 14,19, FUNDPERJ: R\$ 3,54, FUNPERJ: R\$ 3,54, FUNARPEN: R\$ 2,83, ISS: R\$ 3,7
7. TOTAL: R\$ 99,54. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E

EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBQW 55278 TUR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)Conferido em 20/07/2016 por
RICARDO C. MEIRELES
Escrivente Substituto (MAT.94/1867)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 3019378

Certidão em nome de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS (OU RASURA)

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJR. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.8rcpn.com.br093146
AA419353Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: X000000000605. Conf. por
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2016. Serventia

Carla Cristina de O. Corrêa - E. Autorizada Total

ERY-31818 CRY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

2º Ofício do Registro de Distribuição
 RCR/qc4
 SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 18/07/2016
 MODELO(C) >> CERTIFICA A A B
 PARA FINS DE LICITAÇÃO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO DO ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas às Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas às Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências), Recuperação Judicial;
 B - Interdição e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

QUATORZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA SEIS ATÉ QUATORZE DE JULHO DE DOIS MIL DEZESSEIS (14/07/1996 até 14/07/2016) dele(s) * NADA CONSTA
 *contra o(s) nome(s) de: *****
 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - *****

, qualificação: 73302879000108 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/07/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R\$ 59,54

Dig.: Tab1/Tab4, Ato 34,76/36,19 PMCMV(2X) 0,72 FETJ 14,19 FundPerj 3,54 FunPerj 3,54 FunArpen 2,83 ISS 3,77

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônica

EBGE 37966 FYR

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Jorge Constancio Cassas

Jorge Constancio
 Cassas
 Escrevente Substituto
 Mat. 84/8202

TALÃO Nº

164745

01/11 Pg0001

R:1499063

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONCORDATA DE
 NOMENCLATURA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,
 QUE NÃO REQUER A PRESENÇA DE QUALQUER ASSINATURA
 NENHUMA DE DISTRIBUIÇÃO OU TITULARIA DE FÉ

A PROVA DE QUE O ESCRIVÃO E SEU SUBSTITUTO SÃO
 DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESENCIAIS EM NÚMERO DE 17
 C.C.J. A PRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINTE 20 ANOS
 (ART. 186 DO CC)

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.8rcpn.com.br

093146
 AA419351

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cod: X00000000403. Conf. por: *[assinatura]*
 Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2016. Serventia : 3.05
 TFFUNDOG-195 : 2.00
 Carla Cristina de O. Corrêa - E. Autorizada Total : 7.11
 ERY-31816 MM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

Requerida em 18/07/2016

164745/2016-1-0

Modelo ESPECIAL folha 01

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

0902409756

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCEPNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da OJ, desde.....

QUATORZE DE JULHO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ate QUATORZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (14/07/1996 ate 14/07/2016)

deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, qualificacao: CNPJ 73.302.879/0001-08 (conforme requerido)

Emitida em: 18/07/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO.
EMOLUMENTOS R\$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R\$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,72), L.6370/22 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 14,19), FUNDPERJ(R\$ 3,54), FUNPERJ(R\$ 3,54), FUNARPEN(R\$ 2,83)Lei Estadual n 7.128/2015 R\$ 3,77; valor total R\$ 99,54

Poder Judiciário - TJRJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EB0878521 THM

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ AJRZ

3º Ofício do Registro de Distribuição
Maria Angélica Pereira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 9478014

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Pereira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 9478014

6818517

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.8rcpn.com.br

093145
AA419338

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que foi apresentado. Cod: X00000080600, Conf. por: lu
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2016. Serventia : 5,09
TJ-FUNDS+ISS : 2,08
Carla Cristina de O. Corrêa - E. Autorizada Total : 7,17
EBRY-31813 PMF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
O CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
INDICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TENTATIVA DE PAGAMENTO

A CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

A CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

4º Ofício do Registro de Distribuição 1988731

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIASERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

00-164745

16001647450001

Emolumentos: Tab 16, Item 01 R\$34,76 Tab 19 Item 08
R\$36,19 (FETJ) R\$14,19 (FUNPERJ) R\$3,54
(FUNDPERJ) R\$3,54 (FUNARPEN) R\$2,83 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$0,72 (LEI 3189/15 art 2)
R\$3,77 = Total R\$99,54

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
TitularHermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do TitularCarlos Henrique de Aquino Americo dos Reis
Segundo SubstitutoO OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR

(0)
18/07/2016

Folha: 1

12:05:49

BPT22241

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUATORZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxxxx ate
QUATORZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: 73.302.879/0001-08//
REQUERIDA E EMITIDA EM 18/07/2016, RIO DE JANEIRO.//
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPT22241 GFK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>Utilização do processo de
chancela mecânica
autorizado pelo aviso nº
1388/2012 de 29 de
novembro de 2012

5º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto - Mat. 94/1088 - CGJ

9161997288403001



CONFERIDO POR:

EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE
ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDEA PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL FEITA PELAS CERTIDÕES DO
1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃOCERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.8rcpn.com.br

093146
AA419353

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: XXXXXXXX0548. Conf. por: *le*
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2016. Serventia
TABELIONATO

Carla Cristina de O. Corrêa - E. Autorizada Total
EMP-31808 RPP Consultar em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0222692-8	73.302.879/0001-08	04/196.253/1997	04/226.583/2010	08

CONCEDIDO A

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

PARA SE ESTABELECEM NO(A)

RUA VICENTE LICINIO , 193

TIJUCA

COM AS SEGUINTE ACTIVIDADES

227315 - CONSULTORIA PARA EMPRESAS
226408 - ESTUDO E CONTROLE DE QUALIDADE E NORMAS TECNICAS
226114 - LABORATORIO TECNOLÓGICO E DE ENSAIO DE MATERIAIS

COM AS SEGUINTE RESTRICÇÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
21 - SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

Rio de Janeiro, 29/06/2010

Fátima Regina Iglesias Alves
Fiscal de Atividades Econômicas
Diretor Substituto
Mat. 10/156376-6



RESOLUÇÃO - RE Nº 2.584, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: TECNO 4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA BACKER, Nº 89
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01541000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.124.669/0001-46
PROCESSO: 25351.208178/2008-11 AUTORIZ/MS: 2.04748.8

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

IMPORTAR: COSMÉTICOS

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: JFW TRANSPORTADORA LTDA

ENDEREÇO: AV. RICARDO ANNONI FILHO Nº 1754

BAIRRO: JARDIM PATRICIA CEP: 37750000 - MACHADO/MG

CNPJ: 25.861.063/0001-63

PROCESSO: 25351.503778/2013-19 AUTORIZ/MS: 2.07049.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PARIS Nº 604

BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21041020 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 28.197.788/0001-97

PROCESSO: 25351.523690/2015-31 AUTORIZ/MS: 2.08300.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LARIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 5590

BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 93320690 - NOVO HAMBURG/RS

CNPJ: 10.361.294/0001-30

PROCESSO: 25351.370617/2010-52 AUTORIZ/MS: 2.05462.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: QUÍMICA BPAR LTDA

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS MARACATINS, Nº 992, CONJUNTO 81-83

BAIRRO: MOEMA CEP: 04089001 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 02.315.905/0001-86

PROCESSO: 25351.240299/2015-85 AUTORIZ/MS: 2.08036.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Maestro Amadeu Teixeira Corrêa, 16

BAIRRO: Novo Mundo CEP: 28660000 - BOM JARDIM/RJ

CNPJ: 07.309.478/0001-47

PROCESSO: 25351.294814/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.08110.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSFER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

ENDEREÇO: Av. Cesar Augusto Faria Simões, nº 551

BAIRRO: Dist. Ind. Riacho das Pedras CEP: 32242190 - CONTAGEM/MG

CNPJ: 19.694.199/0001-23

PROCESSO: 25351.252490/2004-19 AUTORIZ/MS: 1.06069.7

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA

ENDEREÇO: AV. HELVÉCIO LIMA, 256

BAIRRO: BROTAS CEP: 56800000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO: 25019.009822/2008-43 AUTORIZ/MS: 1.07490.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Brunello, nº 620

BAIRRO: Chácara São Bento CEP: 13278074 - VALINHOS/SP

CNPJ: 08.476.098/0001-60

PROCESSO: 25351.744756/2010-65 AUTORIZ/MS: 1.08655.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA 17, QUADRA 132, LOTE 01

BAIRRO: SETOR CAMPINAS CEP: 74520040 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 37.883.519/0001-75

PROCESSO: 25351.712432/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.12980.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 600

BAIRRO: J. ALMEIDA PRADO CEP: 07140000 - GUARULHOS/SP

CNPJ: 58.635.830/0001-75

PROCESSO: 25004.003092/89 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMBALAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

OUTRAS: MEDICAMENTO

PRODUIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: programa nacional de controle de qualidade ltda

ENDEREÇO: RUA VICENTE LICINIO, nº 191 e 193

BAIRRO: Tijuca CEP: 20270340 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 73.302.879/0001-08

PROCESSO: 25351.220560/2002-08 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

EMBALAR: CORRELATO

EXPORTAR: CORRELATO

FABRICAR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA 9 A Nº 411 QD 26A, LT 33/33 SALAS 301/302

BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 16.939.635/0001-99

PROCESSO: 25351.154087/2015-09 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ACERTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, nº 18.801 - 3º Andar, CJ 301, 302 e 327

BAIRRO: Vila Almeida CEP: 04795100 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 13.061.949/0001-43

PROCESSO: 25351.460667/2011-09 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

K1HW4Y83ML98 (8.07866.3)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Brunello, nº 620

BAIRRO: Chácara São Bento CEP: 13278074 - VALINHOS/SP

CNPJ: 08.476.098/0001-60

PROCESSO: 25351.136363/2007-16 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: HUMAN SP LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA IZONZO Nº 161, 3º ANDAR

BAIRRO: SACOMÁ CEP: 04249000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.564.454/0001-46

PROCESSO: 25351.431663/2006-17 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO

EXPORTAR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MIDIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA LTDA

ENDEREÇO: ROD. MUNICIPAL FRANCISCO RICKEN Nº 220

BAIRRO: SANGA DO COQUEIRO CEP: 88850000 - FORQUILHINHA/SC

CNPJ: 21.264.724/0001-12

PROCESSO: 25351.166069/2015-18 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

ENDEREÇO: Rua B, nº 895 - freixe business park

BAIRRO: pachecos CEP: 88130000 - PALHOÇA/SC

CNPJ: 42.160.812/0006-59

PROCESSO: 25351.465830/2015-21 AUTORIZ/MS: 856293453950 (8.12507.9)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EXPORTAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: artrofix comércio de materiais cirúrgicos ltda

ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES 1021, CONJ. 202, 203 e 204

BAIRRO: JARDIM LONDRILAR CEP: 86010020 - LONDRI-NA/PR

CNPJ: 04.996.350/0001-00

PROCESSO: 25023.170669/2006-24 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PARIS Nº 604

BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21041020 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 28.197.788/0001-97

PROCESSO: 25351.523671/2015-27 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PLUS MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 141, SALA "B"

BAIRRO: BOA VISTA II CEP: 37540000 - SANTA RITA DO SAPOCAL/MS

CNPJ: 01.028.293/0001-88

PROCESSO: 25351.750001/2011-28 AUTORIZ/MS: 1.01688.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 73.302.879/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 00012
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 8.914.053,10	R\$ 9.382.098,62
CIRCULANTE	R\$ 2.899.877,14	R\$ 3.253.867,26
DISPONIVEL	R\$ 1.783.054,13	R\$ 1.709.958,18
CAIXA	R\$ 58.163,44	R\$ 11.002,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 227.643,22	R\$ 40.284,75
BCO DO BRASIL C/C 41434-4	R\$ 16.202,54	R\$ 40.263,75
BCO BRADESCO C/C 60908-0	R\$ 1,00	R\$ 1,00
BCO ITAU C/C 54821-2	R\$ 211.429,68	R\$ 10,00
BCO SANTANDER	R\$ 10,00	R\$ 10,00
CHQS A COMPENSAR	R\$ (4.346,23)	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 1.501.593,70	R\$ 1.658.671,24
BCO DO BRASIL POUPANÇA	R\$ 10.624,60	R\$ 11.274,78
BCO DO BRASIL CP 50 MIL	R\$ 482.215,74	R\$ 0,00
BCO DO BRASIL DI LP CORP	R\$ 737.371,88	R\$ 819.214,84
BCO DO BRASIL POUPANÇA OURO	R\$ 310,00	R\$ 0,00
BCO ITAU APLIC AUT MAIS	R\$ 9,29	R\$ 86.697,79
BCO BRADESCO INVEST PLUS	R\$ 61.724,54	R\$ 100.189,18
BCO SANTANDER APLICAÇÃO	R\$ 173.837,65	R\$ 185.785,93
BCO DO BRASIL APLICAÇÃO CDB DI	R\$ 35.500,00	R\$ 455.103,47
BCO DO BRASIL RENDA FIXA LP100	R\$ 0,00	R\$ 405,25
TITULOS A RECEBER	R\$ 346.962,50	R\$ 305.982,30
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 4.889,41
CONTAS A RECEBER	R\$ 270.265,48	R\$ 661.215,85
(-) RETENÇÕES CONTAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ (211.830,56)
(-) ANTECIPACAO DE DESPESA (REEMB)	R\$ 76.697,02	R\$ (148.292,40)
ESTOQUES	R\$ 367.541,99	R\$ 582.523,32
MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIA PRIMA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MATERIAL APLICADO	R\$ 364.541,99	R\$ 579.523,32
MATERIAIS EM PODER DE 3os	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS EM DEMONST DE 3os	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRINDES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS	R\$ 157.679,36	R\$ 266.041,00
DEPOSITO EM CAUCAO	R\$ 1.920,76	R\$ 2.591,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 73.302.879/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 00012
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
VALORES A REGULARIZAR	R\$ 0,00	R\$ 13.617,55
ADIANTAMENTO P/FORNECEDOR	R\$ 34.115,44	R\$ 52.810,83
ADIANTAMENTO P/IMPORTACAO	R\$ 64.197,27	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/ 3os	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00
ADIANTAMENTO P/PREST SERVICOS	R\$ 53.111,79	R\$ 34.129,62
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	R\$ 3.094,30	R\$ 43.402,56
SALARIO FAMILIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO MATERNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAUCAO FUNDAP	R\$ 1.239,80	R\$ 1.239,80
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00	R\$ 60.249,60
SBAC RJ	R\$ 0,00	R\$ 60.249,60
IMPOSTOS E CONTRBS A RECUPERAR	R\$ 119.007,11	R\$ 364.236,05
IR NA FONTE A RECUPERAR	R\$ 25.701,15	R\$ 25.701,15
IR NA FONTE A COMPENSAR	R\$ 4.875,84	R\$ 33.539,76
IRPJ A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 26.167,29
CREDITOS PERDCOMP	R\$ 0,00	R\$ 67.150,23
CSLL A COMPENSAR	R\$ 41.640,50	R\$ 148.572,92
PIS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A COMPENSAR	R\$ 3.319,54	R\$ 3.319,54
COFINS DEDUCAO (ANT A RECUP)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A COMPENSAR	R\$ 15.289,94	R\$ 15.289,95
ICMS A RECUPERAR	R\$ 28.180,14	R\$ 42.013,51
ISS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 2.481,70
DESPESAS APROP EXERC SEGUINTE	R\$ 125.632,05	R\$ 25.126,41
ARREND MERC DESP FINANC DIFER	R\$ 125.632,05	R\$ 25.126,41
NAO CIRCULANTE	R\$ 6.014.175,96	R\$ 6.128.231,36
INVESTIMENTOS	R\$ 40.715,00	R\$ 40.715,00
CONSORCIOS	R\$ 715,00	R\$ 715,00
TITULOS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 5.972.332,86	R\$ 5.950.965,36
IMOVEIS	R\$ 2.193.250,00	R\$ 2.093.050,00
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 205	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
IMOVEIS - VICENTE LICINIO 181	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 73.302.879/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 00012
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 155	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
(-) IMOVEIS E BENFEITORIAS DEP ACM	R\$ (311.750,00)	R\$ (411.950,00)
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 155	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE 3os	R\$ 584.612,20	R\$ 557.509,12
BENF IMOVEIS DE 3os	R\$ 677.576,80	R\$ 677.576,80
(-) BENF IMOVEIS DE 3os - AMORT	R\$ (92.964,60)	R\$ (120.067,68)
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 306.856,04	R\$ 352.225,50
MOVEIS E UTENS	R\$ 563.572,28	R\$ 662.412,28
(-) MOVEIS E UTENS - DEP ACM	R\$ (256.716,24)	R\$ (310.186,78)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.644.252,15	R\$ 2.705.138,55
MAQUINAS E EQUIPS	R\$ 4.505.225,23	R\$ 4.958.616,97
(-) MAQUINAS E EQUIPS - DEP ACM	R\$ (1.969.555,84)	R\$ (2.342.999,98)
EQUIPS TELEFONICOS	R\$ 20.237,00	R\$ 20.237,00
(-) EQUIPS TELEFONICOS - DEP ACM	R\$ (13.890,34)	R\$ (15.755,71)
COMPUT E PERIFERICOS	R\$ 435.572,68	R\$ 471.947,98
(-) COMPUT E PERIFERICOS - DEP ACM	R\$ (333.336,58)	R\$ (386.907,71)
INSTALACOES	R\$ 240.056,52	R\$ 240.382,68
INSTALACOES	R\$ 443.963,38	R\$ 480.650,28
(-) INSTALACOES - DEP ACM	R\$ (203.906,86)	R\$ (240.267,60)
BIBLIOTECA / LIVROS TECNICOS	R\$ 3.305,95	R\$ 2.659,51
(-) BIBLIOTECA - DEP ACUM	R\$ (3.993,55)	R\$ (3.993,55)
LIVROS TECNICOS	R\$ 11.996,00	R\$ 11.996,00
(-) LIVROS TECNICOS - DEP ACUM	R\$ (4.696,50)	R\$ (5.342,94)
INTANGIVEL	R\$ 1.128,10	R\$ 136.551,00
LICENCA DE USO DE SOFTWARE	R\$ 111,34	R\$ 135.637,68
LICENCA USO SOFTWARE	R\$ 56.659,69	R\$ 206.951,59
(-) LICENCA USO SOFTWARE - AMORT	R\$ (56.548,35)	R\$ (71.313,91)
MARCAS E PATENTES	R\$ 1.025,38	R\$ 1.025,38
(-) MARCAS E PATENTES - AMORT	R\$ (8,62)	R\$ (112,06)
PASSIVO	R\$ 8.914.053,10	R\$ 9.382.098,62
CIRCULANTE	R\$ 1.125.035,20	R\$ 1.416.645,51
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	R\$ 1.125.035,20	R\$ 1.416.645,51
FORNECEDORES	R\$ 72.076,05	R\$ 164.945,63
CONTAS A PAGAR	R\$ 75.452,22	R\$ 201.062,54

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 73.302.879/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 00012
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IMPORTACAO A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 162.326,78	R\$ 72.038,90
VALORES A RESSARCIR	R\$ (0,00)	R\$ 6.058,34
(-) CONTRATO No 4579124	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACAO TRABALHISTA A PAGAR	R\$ 1.191,52	R\$ 1.318,82
(-) SALARIOS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
VERBAS RESCISORIAS A PAGAR	R\$ 1.191,52	R\$ 1.191,52
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 127,30
(-) PROVISAO P/ 13o SALARIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMPOSTO/CONTRB SOCIAL A RECOLH	R\$ 258.517,75	R\$ 217.922,03
INSS A RECOLHER	R\$ 93.009,59	R\$ 121.144,40
INSS A RECOLHER DE TERCEIROS	R\$ 10.709,37	R\$ 4.268,37
FGTS A RECOLHER	R\$ 25.878,50	R\$ 31.749,97
PIS A RECOLHER	R\$ 22.723,86	R\$ 10.530,90
COFINS A RECOLHER	R\$ 104.667,52	R\$ 48.405,58
CONTR SINDICAL A RECOLHER	R\$ 251,67	R\$ 219,33
CONTR CONFEDERATIVA A RECOLHER	R\$ 1.277,24	R\$ 1.603,48
(-) CONTR ASSISTENCIAL A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMPOSTO/CONTRB A RECOLHER	R\$ 182.388,23	R\$ 216.387,40
IR NA FONTE A RECOLHER	R\$ 40.920,78	R\$ 58.037,17
CSLL PIS COFINS A RECOLHER	R\$ 47.772,23	R\$ 53.184,07
(-) ICMS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ISS A RECOLHER	R\$ 88.634,48	R\$ 102.846,00
ISS A RECOLHER DE TERCEIROS	R\$ 5.060,74	R\$ 2.320,16
CONTA CORRENTE	R\$ 8.202,06	R\$ 16.476,06
RETIRADAS A PAGAR	R\$ 8.202,06	R\$ 16.476,06
PROVISÕES	R\$ 264.880,59	R\$ 520.435,79
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	R\$ 193.176,90	R\$ 377.780,81
PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 71.703,69	R\$ 142.654,98
NAO CIRCULANTE	R\$ 666.496,95	R\$ 133.299,39
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 666.496,95	R\$ 133.299,39
BANCOS - ARRENDTO MERCANTIL	R\$ 666.496,95	R\$ 133.299,39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 73.302.879/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 00012
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRATO No 4579124	R\$ 666.496,95	R\$ 133.299,39
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 7.122.520,95	R\$ 7.832.153,72
CAPITAL SOCIAL	R\$ 2.381.813,00	R\$ 2.381.813,00
CAPITAL NACIONAL	R\$ 798.913,00	R\$ 798.913,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 798.913,00	R\$ 798.913,00
APORTE P/FUTURO AUMTO CAPITAL	R\$ 1.582.900,00	R\$ 1.582.900,00
APORTE P/FUTURO AUMTO CAPITAL	R\$ 1.582.900,00	R\$ 1.582.900,00
RESERVAS	R\$ 4.740.707,95	R\$ 5.450.340,72
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 127.151,14	R\$ 127.151,14
RESERVA DE LUCROS	R\$ 127.151,14	R\$ 127.151,14
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 4.613.556,81	R\$ 5.323.189,58
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 4.613.556,81	R\$ 5.323.189,58

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 73.302.879/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 00012
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 23.961.442,64	R\$ 23.961.442,64
Prestação de Serviços	R\$ 22.682.467,57	R\$ 22.682.467,57
Outras Receitas Operacionais (Saldo)	R\$ 529.527,27	R\$ 529.527,27
Mercadorias em Beneficiamento (Saldo)	R\$ 749.447,80	R\$ 749.447,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ (2.675.351,07)	R\$ (2.675.351,07)
(-) Devolução de Vendas de Mercadorias	R\$ (1.123,34)	R\$ (1.123,34)
ICMS	R\$ 13.833,37	R\$ 13.833,37
(-) ISS	R\$ (1.133.867,89)	R\$ (1.133.867,89)
(-) PIS Não Cumulativo (Saldo)	R\$ (277.234,47)	R\$ (277.234,47)
(-) COFINS Não Cumulativo (Saldo)	R\$ (1.276.958,74)	R\$ (1.276.958,74)
(-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS	R\$ (6.130.135,20)	R\$ (6.130.135,20)
(-) Custo dos Materiais Aplicados (Saldo)	R\$ (2.034.727,82)	R\$ (2.034.727,82)
(-) Custo dos Serviços Prestados (Saldo)	R\$ (3.878.438,41)	R\$ (3.878.438,41)
(-) Custo da Materia Prima (Saldo)	R\$ (216.968,97)	R\$ (216.968,97)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (14.215.906,02)	R\$ (14.215.906,02)
(-) Despesas com Pessoal	R\$ (4.463.291,69)	R\$ (4.463.291,69)
(-) Despesas com Encargos Sociais	R\$ (1.359.866,08)	R\$ (1.359.866,08)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (7.992.751,71)	R\$ (7.992.751,71)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (77.588,87)	R\$ (77.588,87)
(-) Despesas s/Vendas	R\$ (33.075,00)	R\$ (33.075,00)
(-) Despesas com Depreciação e Amortização	R\$ (288.327,67)	R\$ (288.327,67)
(-) Outras Despesas	R\$ (1.005,00)	R\$ (1.005,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (261,34)	R\$ (261,34)
(-) Multas Fiscais Não Dedutíveis	R\$ (261,34)	R\$ (261,34)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 307.994,91	R\$ 307.994,91
Rendimentos em Aplicações Financeiras	R\$ 152.731,13	R\$ 152.731,13
Juros e Descontos Ativos	R\$ 155.263,78	R\$ 155.263,78
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (267.091,55)	R\$ (267.091,55)
(-) Despesas Financeiras (Saldo)	R\$ (267.091,55)	R\$ (267.091,55)
(-) Provisão P/Contribuição Social	R\$ (76.643,63)	R\$ (76.643,63)
(-) Provisão para Imposto de Renda	R\$ (194.415,97)	R\$ (194.415,97)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 709.632,77	R\$ 709.632,77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33208653209	CNPJ 73.302.879/0001-08	
NOME EMPRESARIAL PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO 2015	NÚMERO DO LIVRO 00012
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.82.35.F1.5D.6C.6F.91.4C.A4.69.16.88.42.82.7A.CC.58.99.53	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	03133869787	ALVARO COSTA:03133869787	6062505920630516358	30/09/2015 a 29/09/2018
CONTABILISTA	03133869787	ALVARO COSTA:03133869787	6062505920630516358	30/09/2015 a 29/09/2018

NÚMERO DO RECIBO:

9C.82.35.F1.5D.6C.6F.91.4C.A4.69.16.
88.42.82.7A.CC.58.99.53-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/05/2016 às 10:13:27

A8.A9.23.96.C6.D2.FF.C0
5C.54.CC.63.A0.A8.24.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 73.302.879/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 00012

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 NIRE 33208653209
 CNPJ 73.302.879/0001-08
 Número de Ordem 12
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO 2015
 Município Rio de Janeiro
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 31/12/2015
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2015
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 107520

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO 2015
 Número de ordem 12
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 107520
 Data de início 01/01/2015
 Data de término 31/12/2015



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

Página 1 / 14

195

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

BALANÇO
Dezembro / 2015

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	3.253.867,26 CIRCULANTE
DISPONIVEL	1.709.958,18 EXIGIVEL A CURTO PRAZO
CAIXA	11.002,19 FORNECEDORES
BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.284,75 CONTAS A PAGAR
BCO DO BRASIL C/C 41434-4	40.263,75 ADIANTAMENTO DE CLIENTES
BCO BRADESCO C/C 60908-0	1,00-VALORES A RESSARCIR
BCO ITAU C/C 54821-2	10,00 OBRIGACAO TRABALHISTA A PAGAR
BCO SANTANDER	10,00 VERBAS RESCISORIAS A PAGAR
APLICACOES FINANCEIRAS	1.658.671,24 PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR
BCO DO BRASIL POUPANÇA	11.274,78 IMPOSTO/CONTRB SOCIAL A RECOLH
BCO DO BRASIL DI LP CORP	819.214,84 INSS A RECOLHER
BCO ITAU APLIC AUT MAIS	86.697,79 INSS A RECOLHER DE TERCEIROS
BCO BRADESCO INVEST PLUS	100.189,18 FGTS A RECOLHER
BCO SANTANDER APLICAÇÃO	185.785,93 PIS A RECOLHER
BCO DO BRASIL APLICAÇÃO CDB DI	455.103,47 COFINS A RECOLHER
BCO DO BRASIL RENDA FIXA LP100	405,25 CONTR SINDICAL A RECOLHER
TITULOS A RECEBER	305.982,30 CONTR CONFEDERATIVA A RECOLHER
DUPLICATAS A RECEBER	4.889,41 IMPOSTO/CONTRB A RECOLHER
CONTAS A RECEBER	661.215,85 IR NA FONTE A RECOLHER
RETEÇÕES CONTAS A RECEBER	-211.830,56 CSLL PIS COFINS A RECOLHER
ANTECIPACAO DE DESPESA (REEMB)	-148.292,40 ISS A RECOLHER
ESTOQUES	582.523,32 ISS A RECOLHER DE TERCEIROS
MATERIA PRIMA	3.000,00 CONTA CORRENTE
MATERIAL APLICADO	579.523,32 RETIRADAS A PAGAR
CREDITOS	266.041,00 PROVISÕES
DEPOSITO EM CAUCAO	2.591,04 PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA
VALORES A REGULARIZAR	13.617,55 PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL
ADIANTAMENTO P/FORNECEDOR	52.810,83 NAO CIRCULANTE
ADIANTAMENTO P/ 3os	58.000,00 EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ADIANTAMENTO P/PREST SERVICOS	34.129,62 BANCOS - ARRENDTO MERCANTIL
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	43.402,58 CONTRATO No 4579124
CAUCAO FUNDAP	1.239,80 PATRIMONIO LIQUIDO
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	60.249,60 CAPITAL SOCIAL
SBAC RJ	60.249,60 CAPITAL NACIONAL
IMPOSTOS E CONTRBS A RECUPERAR	364.236,05 CAPITAL INTEGRALIZADO
IR NA FONTE A RECUPERAR	25.701,15 APORTE P/FUTURO AUMTO CAPITAL
IR NA FONTE A COMPENSAR	33.539,76 APORTE P/FUTURO AUMTO CAPITAL
IRPJ A COMPENSAR	26.167,29 RESERVAS
CREDITOS PERDCOMP	67.150,23 RESERVAS DE LUCROS
CSLL A COMPENSAR	148.572,92 RESERVA DE LUCROS
PIS A RECUPERAR	0,00 RESULTADOS ACUMULADOS
PIS A COMPENSAR	3.319,54 LUCROS ACUMULADOS
COFINS DEDUCAO (ANT A RECUP)	0,00
COFINS A COMPENSAR	15.289,95
ICMS A RECUPERAR	42.013,51
ISS A COMPENSAR	2.481,70
DESPESAS APROP EXERC SEGUINTE	25.126,41
ARREND MERC DESP FINANC DIFER	25.126,41

ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 - e-mail: ac.ecac.rj@gmail.com
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-8 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

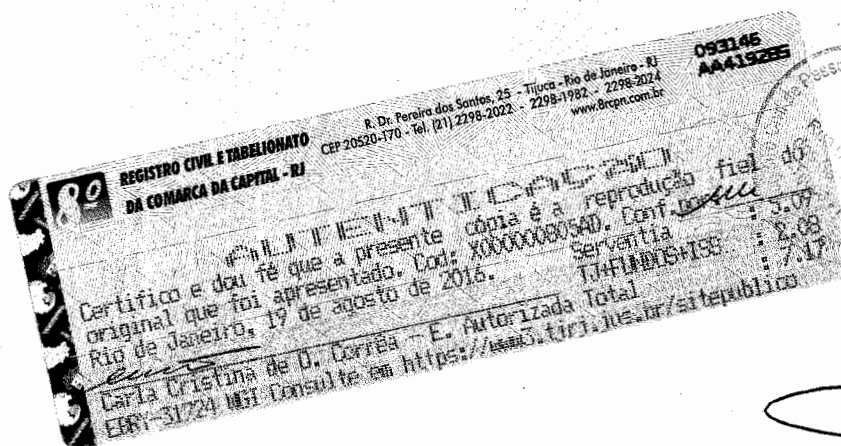
Página 2 / 14

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

NAO CIRCULANTE	6.128.231,36
INVESTIMENTOS	40.715,00
CONSORCIOS	715,00
TITULOS	40.000,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO	40.000,00
IMOBILIZADO	5.950.965,36
MOVEIS	2.093.050,00
MOVEIS - GONÇALVES CRESPO 205	1.200.000,00
MOVEIS - VICENTE LICINIO 181	450.000,00
MOVEIS - GONÇALVES CRESPO 155	55.000,00
MOVEIS E BENFEITORIAS DEP ACM	-411.950,00
MOVEIS - GONÇALVES CRESPO 155	800.000,00
BENFEITORIAS EM MOVEIS DE 3os	557.509,12
BENF MOVEIS DE 3os	677.576,80
BENF MOVEIS DE 3os - AMORT	-120.067,68
MOVEIS E UTENSILIOS	352.225,50
MOVEIS E UTENS	662.412,28
MOVEIS E UTENS - DEP ACM	-310.188,78
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.705.138,55
MAQUINAS E EQUIPS	4.958.616,97
MAQUINAS E EQUIPS - DEP ACM	-2.342.999,98
EQUIPS TELEFONICOS	20.237,00
EQUIPS TELEFONICOS - DEP ACM	-15.755,71
COMPUT E PERIFERICOS	471.947,98
COMPUT E PERIFERICOS - DEP ACM	-386.907,71
INSTALACOES	240.382,68
INSTALACOES	480.650,28
INSTALACOES - DEP ACM	-240.267,60
BIBLIOTECA / LIVROS TECNICOS	2.659,51
BIBLIOTECA - DEP ACUM	-3.993,55
LIVROS TECNICOS	11.996,00
LIVROS TECNICOS - DEP ACUM	-5.342,94
INTANGIVEL	136.551,00
LICENCA DE USO DE SOFTWARE	135.637,68
LICENCA USO SOFTWARE	206.951,59
LICENCA USO SOFTWARE - AMORT	-71.313,91
MARCAS E PATENTES	1.025,38
MARCAS E PATENTES - AMORT	-112,06

9.382.098,62

9.382.098,62



ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 - e-mail: ac.ecac.rj@gmail.com
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

Página 3 / 14

197

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

BALANCETE Dezembro / 2015

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	3.253.867,26 CIRCULANTE	1.416.645,51
DISPONIVEL	1.709.958,18 EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.418.645,51
CAIXA	11.002,19 FORNECEDORES	164.945,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.284,75 CONTAS A PAGAR	201.062,54
BCO DO BRASIL C/C 41434-4	40.263,75 ADIANTAMENTO DE CLIENTES	72.038,90
BCO BRADESCO C/C 60908-0	1,00 VALORES A RESSARCIR	6.058,34
BCO ITAU C/C 54821-2	10,00 OBRIGACAO TRABALHISTA A PAGAR	1.318,82
BCO SANTANDER	10,00 VERBAS RESCISORIAS A PAGAR	1.191,52
APLICACOES FINANCEIRAS	1.658.671,24 PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	127,30
BCO DO BRASIL POUPANCA	11.274,78 IMPOSTO/CONTRB SOCIAL A RECOLH	217.922,03
BCO DO BRASIL DI LP CORP	819.214,84 INSS A RECOLHER	121.144,40
BCO ITAU APLIC AUT MAIS	86.697,79 INSS A RECOLHER DE TERCEIROS	4.268,37
BCO BRADESCO INVEST PLUS	100.189,18 FGTS A RECOLHER	31.749,97
BCO SANTANDER APLICACAO	185.785,93 PIS A RECOLHER	10.530,90
BCO DO BRASIL APLICACAO CDB DI	455.103,47 COFINS A RECOLHER	48.405,58
BCO DO BRASIL RENDA FIXA LP100	405,25 CONTR SINDICAL A RECOLHER	219,33
TITULOS A RECEBER	305.982,30 CONTR CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.603,48
DUPLICATAS A RECEBER	4.889,41 IMPOSTO/CONTRB A RECOLHER	216.387,40
CONTAS A RECEBER	661.215,85 IR NA FONTE A RECOLHER	58.037,17
RETENCOES CONTAS A RECEBER	-211.830,56 CSLL PIS COFINS A RECOLHER	53.184,07
ANTECIPACAO DE DESPESA (REEMB)	-148.292,40 ISS A RECOLHER	102.846,00
ESTOQUES	582.523,32 ISS A RECOLHER DE TERCEIROS	2.320,16
MATERIA PRIMA	3.000,00 CONTA CORRENTE	16.476,06
MATERIAL APLICADO	579.523,32 RETIRADAS A PAGAR	16.476,06
CREDITOS	266.041,00 PROVISOES	520.435,79
DEPOSITO EM CAUCAO	2.591,04 PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	377.780,81
VALORES A REGULARIZAR	13.617,55 PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	142.654,98
ADIANTAMENTO P/FORNECEDOR	52.810,83 NAO CIRCULANTE	133.299,39
ADIANTAMENTO P/ 3os	58.000,00 EXIGIVEL A LONGO PRAZO	133.299,39
ADIANTAMENTO P/PREST SERVICOS	34.129,62 BANCOS - ARRENDTO MERCANTIL	133.299,39
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	43.402,56 CONTRATO No 4579124	133.299,39
CAUCAO FUNDAP	1.239,80 PATRIMONIO LIQUIDO	7.122.520,95
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	60.249,60 CAPITAL SOCIAL	2.381.813,00
SBAC RJ	60.249,60 CAPITAL NACIONAL	798.913,00
IMPOSTOS E CONTRBS A RECUPERAR	364.236,05 CAPITAL INTEGRALIZADO	798.913,00
IR NA FONTE A RECUPERAR	25.701,15 APORTE P/FUTURO AUMTO CAPITAL	1.582.900,00
IR NA FONTE A COMPENSAR	33.539,76 APORTE P/FUTURO AUMTO CAPITAL	1.582.900,00
IRPJ A COMPENSAR	26.167,29 RESERVAS	4.740.707,95
CREDITOS PERDCOMP	67.150,23 RESERVAS DE LUCROS	127.151,14
CSLL A COMPENSAR	148.572,92 RESERVA DE LUCROS	127.151,14
PIS A RECUPERAR	0,00 RESULTADOS ACUMULADOS	4.613.556,81
PIS A COMPENSAR	3.319,54 LUCROS ACUMULADOS	4.613.556,81
COFINS DEDUCAO (ANT A RECUP)	0,00	
COFINS A COMPENSAR	15.289,95 RECEITAS	15.463.951,28
ICMS A RECUPERAR	42.013,51 RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	14.626.429,10
ISS A COMPENSAR	2.481,70 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	23.431.915,37
DESPESAS APROP EXERC SEGUINTE	25.126,41 RECEITA DE VENDAS	749.447,80
ARREND MERC DESP FINANC DIFER	25.126,41 MERCADORIAS BENEFIC M INTERNO	255.049,21

ÁLVARO COSTA

Av. Trevo de Maio 33 G-1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 - e-mail: ac.ecac.rj@gmail.com
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

Página 4 / 14

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

NAO CIRCULANTE	6.128.231,36	MERCADORIAS BENEFIC M EXTERIOR	494.398,59
INVESTIMENTOS	40.715,00	RECEITA PREST SERVICOS	22.682.467,57
CONSORCIOS	715,00	(-) DEDUCOES REC OPERAC BRUTA	-2.675.351,07
TITULOS	40.000,00	(-) DEVOLUCAO VENDAS	-1.123,34
TITULOS DE CAPITALIZACAO	40.000,00	DEV VENDAS MERCADORIAS	-1.123,34
IMOBILIZADO	5.950.965,38	(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	-2.674.227,73
IMOVEIS	2.093.050,00	ICMS SOBRE VENDAS	13.833,37
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 205	1.200.000,00	PIS NAO CUMULATIVO	-277.234,47
IMOVEIS - VICENTE LICINIO 181	450.000,00	APURADOS - PIS	-378.469,03
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 155	55.000,00	CREDITOS - PIS	101.234,56
IMOVEIS E BENFEITORIAS DEP ACM	-411.950,00	ISS	-1.133.867,89
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 155	800.000,00	COFINS NAO CUMULATIVO	-1.276.958,74
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE 3os	557.509,12	APURADOS - COFINS	-1.743.251,27
BENF IMOVEIS DE 3os	677.576,80	CREDITOS - COFINS	466.292,53
BENF IMOVEIS DE 3os - AMORT	-120.067,68	(-)CUSTOS BENS E SERVIÇOS	-6.130.135,20
MOVEIS E UTENSILIOS	352.225,50	MATERIAL APLICADO	-2.034.727,82
MOVEIS E UTENS	662.412,28	MAT APLICADO - COMPRAS	-1.822.724,04
MOVEIS E UTENS - DEP ACM	-310.166,78	MAT APLICADO - ESTOQUE FINAL	-212.003,78
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.705.138,55	SERVICOS PRESTADOS	-3.878.438,41
MAQUINAS E EQUIPS	4.958.618,97	SERVICOS PRESTADOS	-2.484.871,07
MAQUINAS E EQUIPS - DEP ACM	-2.342.999,98	SERV PRESTADOS - ALUGUEL	-420.000,00
EQUIPS TELEFONICOS	20.237,00	SERV PRESTADOS - LUZ	-485.324,46
EQUIPS TELEFONICOS - DEP ACM	-15.755,71	SERV PRESTADOS - DEPRECIACAO	-387.737,29
COMPUT E PERIFERICOS	471.947,98	SERV PRESTADOS - ARR MERCANTIL	-100.505,59
COMPUT E PERIFERICOS - DEP ACM	-386.907,71	MATERIA PRIMA	-216.968,97
INSTALACOES	240.382,68	MATERIA PRIMA - COMPRAS	-216.968,97
INSTALACOES	480.650,28	RECEITAS FINANCEIRAS	307.994,91
INSTALACOES - DEP ACM	-240.267,60	RECEITAS FINANCEIRAS	307.994,91
BIBLIOTECA / LIVROS TECNICOS	2.659,51	RESULTADOS EM APLICS FINANC	152.731,13
BIBLIOTECA - DEP ACUM	-3.993,55	RENDIMENTOS EM APLICS FINANC	152.731,13
LIVROS TECNICOS	11.996,00	JUROS E DESCONTOS ATIVOS	155.263,78
LIVROS TECNICOS - DEP ACUM	-5.342,94	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	529.527,27
INTANGIVEL	136.551,00	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	529.527,27
LICENCA DE USO DE SOFTWARE	135.637,68	RECEITAS EVENTUAIS	162.326,78
LICENCA USO SOFTWARE	206.951,59	GANHOS E PERDAS CAPITAL ATIVO	15.299,99
LICENCA USO SOFTWARE - AMORT	-71.313,91	REEMBOLSO SALARIO MATERNIDADE	797,34
MARCAS E PATENTES	1.025,38	COMPENSAACAO IMPOSTOS EXERC ANT	-351.103,16
MARCAS E PATENTES - AMORT	-112,06		
		DESPESAS	14.754.318,51
		DESPESAS OPERACIONAIS	14.481.992,57
		DESPESAS OPERACIONAIS	14.481.992,57
		DESPESAS COM PESSOAL	4.463.291,69
		ORDENADOS	2.531.558,50
		GRATIFICACOES	214.040,36
		13o SALARIO	236.471,68
		FERIAS INDENIZADAS	13.066,42
		INDENIZACOES TRABALHISTAS	16.130,44
		ABONO	333,31
		ABONO DE FERIAS	18.756,90
		TRANSPORTES DE EMPREGADOS	189.319,99
		PROG ALIMENTACAO TRABALHADOR	524.236,77
		REPOUSO REMUNERADO	568,41
		REFEICAO	29.507,46
		ARREDONDAMENTO DE FOLHA	0,00
		FERIAS	273.935,05
		ADICIONAL SALARIAL	88.525,39
		ASSISTENCIA MEDICA	923.514,01
		PROG CONTR MEDICO E SAUDE OCUP	3.327,00

ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 - e-mail: ac.ecac.rj@gmail.com
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.



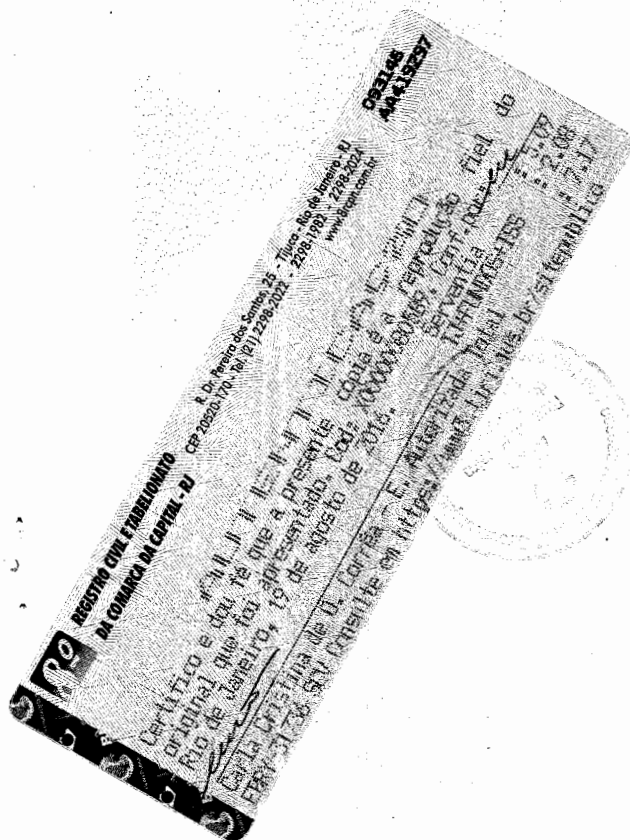
CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

Página 5 / 14

199

DESPESAS ENCARGOS SOCIAIS	1.359.866,08
CONTRIBUICAO SINDICAL	1.472,35
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA	21,00
FUNDO DE GARANTIA	271.893,46
PREVIDENCIA SOCIAL	1.086.479,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.992.751,71
RETIRADAS PRO-LABORE (LTDA)	60.000,00
HONORARIOS - ESCRITORIO	24.160,00
SERVICOS PRESTADOS P/PESS JUR	1.434.673,34
FRETES E CARRETOS P/PESS JUR	149.850,79
SERVICOS PRESTADOS P/PESS FIS	363.801,59
FRETES E CARRETOS P/PESS FIS	1.569,80
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPS	235.224,74
LOCACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	8.514,00
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	388.623,50
MANUTENCAO E REPARO DE BENS	578.426,38
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO	103,00
COMBUSTIVEL	6.386,88
DESPESAS DE VIAGENS	459.004,78
DESPESAS COM HOSPEDAGEM	11.481,98
DESPESAS COM VISITAS A CLIENTE	56.714,72
DESPESAS COM CONFRATERNIZACAO	20.160,00
AGUA/ESGOTO	111.154,02
GAS	1.245,51
IPTU	82.796,04
TELECOMUNICACOES / INTERNET	5.734,17
TELEFONE	40.039,33
ANUNCIOS E REVISTAS	32.240,00
ASSINATURAS E CURSOS	6.698,80
LIVROS TECNICOS	2.259,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	22.680,79
MATERIAL DE LIMPEZA	22.610,01
MATERIAL DE USO E CONSUMO	947.346,76
DESPESAS COM UNIFORMES	18.778,83
PAPELARIA E TIPOGRAFIA	422.731,56
PORTES E TELEGRAMAS	1.453.132,98
COPIAS E REPRODUCOES	132,50
SEGUROS	31.821,64
DESPESAS GERAIS	98.571,23
MULTAS CONTRATUAIS	2.700,00
PROG PREV RISCOS AMBIENTAIS	1.300,00
DESPESAS COM IMPORTACAO	38.388,81
LEGAIS E JUDICIAIS	152.000,00
CUSTAS JUDICIAIS	916,09
EMOLUMENTOS	32.911,32
PEDAGIO	5,90
REEMBOLSO DE DESPESAS	254.054,05
MATERIAL DE LABORATORIO	371.058,21
CURSOS E PALESTRAS ORGANIZADAS	42.750,66
DESPESAS TRIBUTARIAS	77.588,87
IMPOSTOS E TAXAS	75.194,28
TAXA DE INCENDIO	2.394,59
DESPESAS FINANCEIRAS	267.091,55
DESPESAS BANCARIAS	226.449,05
JUROS E DESCONTOS PASSIVOS	18.750,04
MULTAS FISCAIS DEDUTIVEIS	18.728,29
IOF	3.164,17
DESPESAS SVENDAS	33.075,00



ALVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 - Grupo 1709 - Centro - RJ
Tel: (21) 2524-6776 - e-mail: ac.ecac.rj@gmail.com
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-8 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

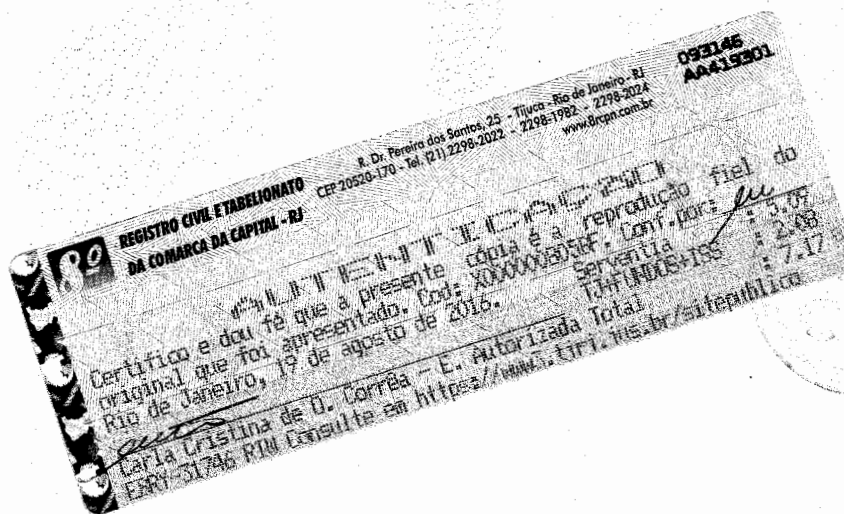
Página 6 / 14

200

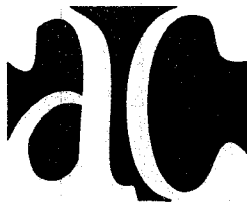
BRINDES	33.075,00
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	288.327,67
DEP ACM - MOVEIS E UTENSILIOS	53.470,54
DEP ACM - MAQS E EQUIPAMENTOS	241,37
DEP ACM - EQUIPS TELEFONICOS	1.865,37
DEP ACM - COMPUT E PERIFERICOS	53.571,13
DEP ACM - INSTALACOES	36.360,74
AMORT - LICENCA USO SOFTWARE	14.869,00
DEP ACM - IMOVEIS	100.200,00
DEP ACM - BENF IMOVEIS 3os	27.103,08
DEP ACM - LIVROS TECNICOS	646,44
OUTRAS DESPESAS	1.005,00
OUTRAS DESPESAS	1.005,00
DESPESAS EVENTUAIS	1.005,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	261,34
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	261,34
MULTAS FISCAIS NAO DEDUTIVEIS	261,34
DESPESAS S/RESULTADO PERIODO	271.059,60
DESPESAS S/RESULTADO DIVERSOS	271.059,60
CSLL	76.643,63
IMPOSTO DE RENDA	194.415,97

9.382.098,62

9.382.098,62



Álvaro Costa
ALVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 G: 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 - e-mail: ac.ecac.rj@gmail.com
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

201

Folha: 7

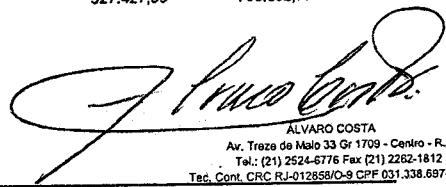
8

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2014	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	20.135.446,67	23.431.915,37
RECEITA DE VENDAS	312.051,70	749.447,80
RECEITA PREST SERVIÇOS	19.823.394,97	22.682.467,57
(-) DEDUÇÕES REC OPERAC BRUTA	(2.304.759,44)	(2.675.351,07)
(-) DEVOLUÇÃO VENDAS	-	(1.123,34)
DEV VENDAS MERCADORIAS	-	(1.123,34)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(2.304.759,44)	(2.674.227,73)
ICMS SOBRE VENDAS	20.049,93	13.833,37
PIS NAO CUMULATIVO	(237.950,11)	(277.234,47)
ISS	(990.846,59)	(1.133.867,89)
COFINS NAO CUMULATIVO	(1.096.012,67)	(1.276.958,74)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	17.830.687,23	20.756.564,30
(-) CUSTOS BENS E SERVIÇOS	(5.642.311,60)	(6.130.135,20)
MERCADORIAS	(22.600,39)	-
MATERIAL APLICADO	(1.363.578,87)	(2.034.727,82)
MAT APLICADO - COMPRAS	(1.363.578,87)	(1.822.724,04)
MAT APLICADO - ESTOQUE FINAL	-	(212.003,78)
SERVIÇOS PRESTADOS	(3.879.399,87)	(3.878.438,41)
MATERIA PRIMA	(376.732,47)	(216.968,97)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	12.188.375,63	14.626.429,10
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.452.969,85)	(14.214.901,02)
DESPESAS COM PESSOAL	(3.498.169,85)	(4.463.291,69)
DESPESAS ENCARGOS SOCIAIS	(1.039.032,59)	(1.359.866,08)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.460.726,55)	(7.992.751,71)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(38.519,51)	(77.588,87)
DESPESAS S/ VENDAS	(22.445,00)	(33.075,00)
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	(394.076,35)	(288.327,67)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	688,55	529.527,27
RECEITAS EVENTUAIS	-	162.326,78
GANHOS E PERDAS CAPITAL ATIVO	-	15.299,99
REEMBOLSO SALARIO MATERNIDADE	688,55	797,34
COMPENSAÇÃO IMPOSTOS EXERC ANT	-	351.103,16
OUTRAS DESPESAS	(102.819,51)	(1.005,00)
DESPESAS EVENTUAIS	(97.819,51)	(1.005,00)
PREMIOS E INCENTIVOS CULTURAIS	(5.000,00)	-
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	633.274,82	940.050,35
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(1.888,08)	(261,34)
MULTAS FISCAIS NÃO DEDUTÍVEIS	(1.888,08)	(261,34)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	631.386,74	939.789,01
RECEITAS FINANCEIRAS	387.588,63	307.994,91
DESPESAS FINANCEIRAS	(218.468,55)	(267.091,55)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	800.506,82	980.692,37
(-) Provisão para Imposto de Renda	(198.301,06)	(194.415,97)
(-) Provisão para Contribuição Social	(74.778,18)	(76.643,63)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	527.427,58	709.632,77


ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 Fax (21) 2262-1812
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87

5



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

Folha: 8

202

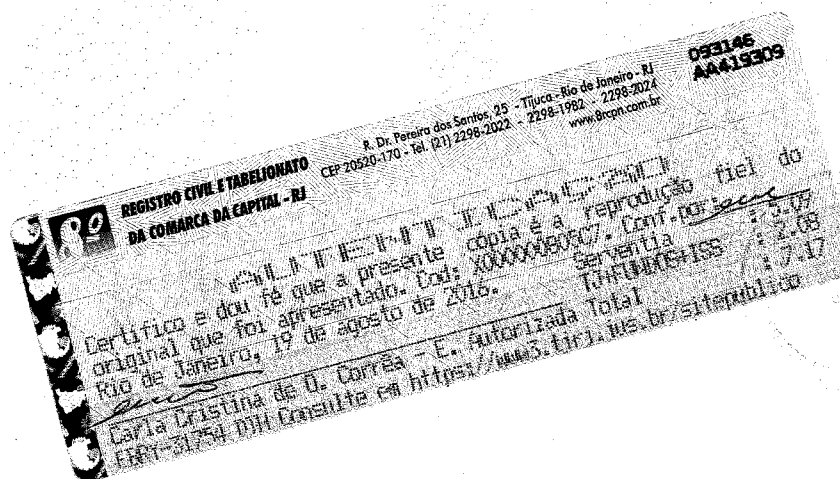
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DEZEMBRO 2015

DESCRIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Saldo acumulado do exercício de 2014	4.613.556,81
Ajustes de exercícios anteriores	-
- Retificação de lançamentos	-
Resultado do período	709.632,77
Destinação do Lucro	-
- Lucros distribuídos	-
Saldo Atual	5.323.189,58



[Handwritten Signature]

ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 Fax (21) 2262-1812
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

Folha: 9

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

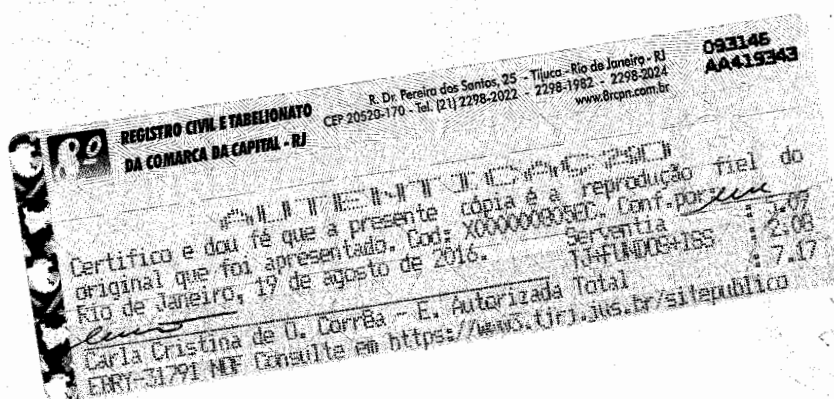
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DEZEMBRO 2015

DESCRIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo inicial do exercício	798.913,00	1.710.051,14	4.613.556,81	7.122.520,95
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-
Aporte p/Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-
Lucro ou Prejuízo do período	-	-	709.632,77	709.632,77
Lucros distribuídos	-	-	-	-
Saldo final do período	798.913,00	1.710.051,14	5.323.189,58	7.832.153,72



Álvaro Costa
ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 Fax (21) 2262-1812
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

Folha: 10

20

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

ÍNDICES - 2015

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{9.382.098,62}{1.549.944,90}$$

$$ISG = 6,0532$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{3.253.867,26}{1.549.944,90}$$

$$ILG = 2,0993$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{3.253.867,26}{1.416.645,51}$$

$$ILC = 2,2969$$

ÍNDICE MÉDIO

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

$$IM = \frac{6,4956}{3}$$

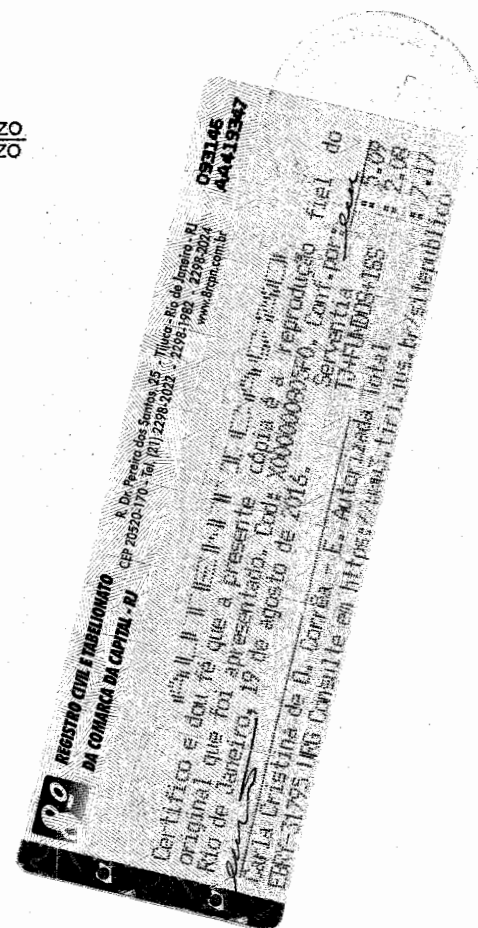
$$IM = 2,1652$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$IET = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$IET = \frac{1.549.944,90}{9.382.098,62}$$

$$IET = 0,1652$$



Álvaro Costa
ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 Fax (21) 2262-1812
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

BALANÇO

ATIVO	2010	2011	2012	2013	2014
CIRCULANTE	4.982.520,57	5.637.567,61	6.803.713,02	8.479.413,70	8.914.053,10
DISPONIVEL	3.917.324,64	2.242.780,73	3.208.530,55	2.219.721,54	2.899.877,14
CAIXA	1.869.874,59	1.260.714,72	1.529.107,86	1.570.422,79	1.783.054,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.742,77	32.267,99	15.988,06	14.962,77	58.163,44
BCO DO BRASIL C/C 41434-4	1.133.154,42	477.071,42	48.175,54	367.776,50	227.643,22
BCO BRADESCO C/C 60908-0	1.098.262,27	254.536,64	28.101,78	20.486,18	16.202,54
BCO ITAU C/C 54821-2	17.966,86	92.014,64	1,00	1,00	1,00
BCO ITAU C/C 55999-S FAPERJ	16.925,29	19.593,56	20.062,76	347.279,32	211.429,68
BCO BMG C/C	-	6,30	-	-	-
BCO SANTANDER	-	110.920,28	-	-	-
VALORES A COMPENSAR	-	-	10,00	10,00	10,00
CHOS A COMPENSAR	-	(5.723,44)	(20.774,67)	(24.000,00)	4.346,23
APLICACOES FINANCEIRAS	-	(5.723,44)	(20.774,67)	(24.000,00)	4.346,23
BCO DO BRASIL POUPANCA	701.977,40	757.098,75	1.485.718,93	1.211.683,52	1.501.593,70
BCO DO BRASIL CP 50 MIL	-	8.149,29	9.609,24	10.077,76	10.624,60
BCO DO BRASIL DI LP CORP	-	-	297.280,52	335.112,24	482.215,74
BCO DO BRASIL POUPANCA OURO	-	-	633.940,80	676.326,80	737.371,88
BCO ITAU APLIC AUT MAIS	-	-	-	9,29	310,00
BCO BRADESCO INVEST PLUS	121.977,40	173.806,03	115.386,60	23.065,22	9,29
BCO ITAU FAPERJ FD CPZ FICFI	-	-	291.256,37	-	61.724,54
BCO SANTANDER APLICACAO	-	9.643,43	-	-	-
BCO DO BRASIL APLICACAO CDB DI	-	-	138.245,40	167.092,21	173.837,65
TITULOS A RECEBER	580.000,00	565.500,00	-	-	35.500,00
CONTAS A RECEBER	775.576,00	498.658,26	199.605,70	-	346.962,50
	775.576,00	498.658,26	199.605,70	-	270.265,48
					76.697,02
ESTOQUES	755.286,24	293.683,48	357.062,89	390.142,38	367.541,99
ALMOXARIFADO	220.101,57	12.300,60	344.762,29	-	-
MATERIA PRIMA	4.330,97	-	12.300,60	39.740,87	3.000,00
MATERIAL APLICADO	530.853,70	281.382,88	-	350.401,51	364.541,99
CREDITOS	512.687,54	109.984,25	1.011.739,77	24.651,86	157.679,36
DEPOSITO EM CAUCAO	-	512,78	901,73	1.277,06	1.920,76
ADIANTAMENTO P/FORNECEDOR	-	9.014,72	-	-	34.115,44
ADIANTAMENTO P/IMPORTACAO	-	-	-	2.400,00	64.197,27
ADIANTAMENTO P/PREST SERVICOS	-	14.400,00	20.225,00	-	53.111,79
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	4.443,91	3.219,46	65.408,20	19.711,64	3.094,30
CAUCAO FUNDAP	-	-	510,00	1.239,80	1.239,80
SALARIO FAMILIA	125,04	79,60	44,00	23,36	-
SALARIO MATERNIDADE	-	-	3.002,04	-	-
VALORES A REGULARIZAR	3.118,59	82.757,69	921.648,80	-	-
ADIAN P/AQUISICAO DE IMOVEIS	505.000,00	-	-	-	-
IMPOSTOS E CONTRBS A RECUPERAR	3.900,27	76.262,60	111.014,33	8.366,82	119.007,11
IRPJ e CSLL A COMPENSAR	72,51	-	-	-	46.516,34
ISS A COMPENSAR	163,14	2.018,93	2.018,93	-	-
INSS A COMPENSAR	3.664,62	-	879,69	-	-
PIS A COMPENSAR	-	5.905,33	4.463,49	-	3.319,54
COFINS A COMPENSAR	-	27.200,17	23.554,31	-	15.289,94
IR NA FONTE A RECUPERAR	-	632,50	11.870,67	236,61	25.701,15
PIS A RECUPERAR	-	-	12.185,88	-	-
COFINS A RECUPERAR	-	-	37.327,98	-	-
ICMS A RECUPERAR	-	40.505,67	18.713,38	8.130,21	28.180,14
DESPESAS APROP EXERC SEGUINTE	-	3.477,42	-	226.137,69	125.632,05
ARREND MERC DESP FINANC DIFER	-	-	-	226.137,69	125.632,05
PREMIOS DE SEGUROS DIFERIDO	-	3.477,42	-	-	-

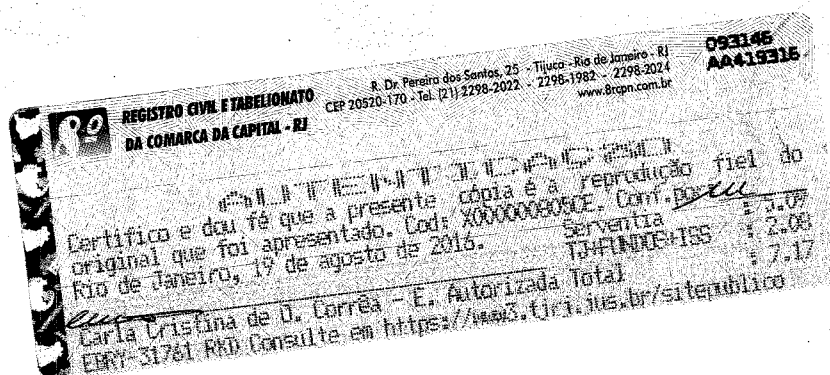
Álvaro Costa
ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio, 33 Gf 1709 - Centro - RJ
Tel: (21) 2524-6776 Fax (21) 2262-1812
Téc. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

NAO CIRCULANTE	1.065.195,93	3.389.586,88	3.589.982,47	6.259.692,16	6.128.231,36
INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.715,00	40.715,00
CONSORCIOS	-	-	-	715,00	715,00
TITULOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	1.022.742,53	3.347.448,23	3.548.177,78	6.217.515,05	5.950.965,36
IMOVEIS	-	1.648.166,70	1.579.966,74	2.310.150,08	2.093.050,00
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 205	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
IMOVEIS - VICENTE LUCINIO 181	-	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 155	-	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
IMOVEIS E BENFEITORIAS DEP ACM	-	(56.833,30)	(125.033,26)	(194.849,92)	(411.950,00)
IMOVEIS - GONÇALVES CRESPO 155	-	-	-	800.000,00	800.000,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE 3os	196.251,31	598.042,04	573.446,72	609.456,60	557.509,12
BEN IMOVEIS DE 3os	196.251,31	614.881,80	614.881,80	677.576,80	677.576,80
BEN IMOVEIS DE 3os - AMORT	-	(16.839,76)	(41.435,08)	(68.120,20)	(120.067,68)
MOVEIS E UTENSILIOS	193.452,22	188.366,82	244.633,07	344.166,19	352.225,50
MOVEIS E UTENS	301.079,40	324.075,90	410.882,46	557.050,08	662.412,28
MOVEIS E UTENS - DEP ACM	(107.627,18)	(135.709,08)	(166.249,39)	(212.883,89)	(310.186,78)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	520.480,70	745.100,23	842.229,42	2.665.061,47	2.705.138,55
MAQUINAS E EQUIPS	1.198.372,11	1.611.684,16	1.849.872,79	4.029.927,60	4.958.616,97
MAQUINAS E EQUIPS - DEP ACM	(758.868,91)	(915.604,87)	(1.120.003,38)	(1.517.456,56)	(2.342.999,98)
EQUIPS TELEFONICOS	20.237,00	20.237,00	20.237,00	20.237,00	20.237,00
EQUIPS TELEFONICOS - DEP ACM	(5.964,26)	(7.987,94)	(10.011,62)	(12.035,30)	(15.755,71)
COMPUT E PERIFERICOS	127.827,99	147.917,99	274.176,12	413.066,32	471.947,98
COMPUT E PERIFERICOS - DEP ACM	(61.123,23)	(111.146,11)	(172.041,49)	(268.677,59)	(386.907,71)
INSTALACOES	104.152,30	156.973,99	298.303,02	280.281,54	240.382,68
INSTALACOES	169.643,48	241.328,48	418.807,38	443.963,38	480.650,28
INSTALACOES - DEP ACM	(65.491,18)	(84.354,49)	(120.504,36)	(163.681,84)	(240.267,60)
BIBLIOTECA / LIVROS TECNICOS	8.406,00	10.798,45	9.598,81	8.399,17	2.659,51
BIBLIOTECA - DEP ACM	-	-	-	-	(3.993,55)
LIVROS TECNICOS	8.406,00	11.996,00	11.996,00	11.996,00	11.996,00
LIVROS TECNICOS - DEP ACM	-	(1.197,55)	(2.397,19)	(3.596,83)	(5.342,94)
INTANGIVEL	2.453,40	2.138,65	1.804,69	1.462,11	136.551,00
LICENCA DE USO DE SOFTWARE	1.419,40	1.113,27	779,31	445,35	135.637,68
LICENCA USO SOFTWARE	56.659,69	56.659,69	56.659,69	56.659,69	206.951,59
LICENCA USO SOFTWARE - AMORT	(55.240,29)	(55.546,42)	(55.880,38)	(56.214,34)	(71.313,91)
MARCAS E PATENTES	1.034,00	1.025,38	1.025,38	1.025,38	1.025,38
MARCAS E PATENTES - AMORT	-	(8,62)	(8,62)	(8,62)	(112,06)
COMPENSACAO	-	5.200,00	5.200,00	-	-
BENS E VALORES	-	5.200,00	5.200,00	-	-
RESP P/BENS E VALORES DE 3os	-	5.200,00	5.200,00	-	-



[Handwritten Signature]

ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio, 33 - Grupo 1709 - Centro - RJ
Tel. (21) 2524-6776 Fax (21) 2262-1812
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

BALANÇO

	2010	2011	2012	2013	2014
PASSIVO	4.982.520,57	5.637.567,61	6.803.713,02	8.479.413,70	8.914.053,10
CIRCULANTE	661.401,24	1.306.712,91	2.245.868,52	1.217.823,38	1.125.035,20
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	661.401,24	1.306.712,91	2.245.868,52	1.217.823,38	1.125.035,20
FORNECEDORES	177.263,41	110.884,42	65.044,00	79.435,90	72.076,05
CONTAS A PAGAR	111.307,75	134.061,94	278.207,51	273.034,21	75.452,22
OBRIGACOES A PAGAR	-	774.300,00	1.582.900,00	-	100.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-	-	-	-	162.326,78
BANCOS - ARRENDTO MERCANTIL	-	-	-	533.197,56	-
CONTRATO No 4579124	-	-	-	533.197,56	-
OBRIGACAO TRABALHISTA A PAGAR	2.822,09	-	1.191,52	1.191,52	1.191,52
VERBAS RESCISORIAS A PAGAR	1.217,13	-	1.191,52	1.191,52	1.191,52
FERIAS A PAGAR	1.604,96	-	-	-	-
IMPOSTO/CONTRB SOCIAL A RECOLHER	150.152,83	186.333,00	190.388,09	217.213,08	258.517,75
INSS A RECOLHER	44.725,66	61.810,23	63.201,06	66.562,31	93.009,59
INSS A RECOLHER DE TERCEIROS	-	5.763,11	7.709,43	4.909,42	10.709,37
FGTS A RECOLHER	11.900,56	14.496,68	16.250,41	30.994,51	25.878,50
PIS A RECOLHER	16.426,76	18.568,54	18.219,24	20.066,45	22.723,86
COFINS A RECOLHER	75.662,67	83.851,93	83.918,91	92.427,30	104.667,52
CONTR SINDICAL A RECOLHER	17,00	206,93	106,17	45,30	251,67
CONTR CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.420,18	1.635,58	982,87	2.207,79	1.277,24
IMPOSTO/CONTRB A RECOLHER	89.102,69	99.132,75	99.807,11	85.233,37	182.388,23
IR NA FONTE A RECOLHER	11.361,99	10.685,93	16.648,95	10.067,57	40.920,78
CSLL PIS COFINS A RECOLHER	8.068,59	10.933,96	11.980,93	1.456,74	47.772,23
ISS A RECOLHER	62.898,17	74.914,62	68.219,17	72.651,10	88.634,48
ISS A RECOLHER DE TERCEIROS	3.292,03	2.598,24	2.958,06	1.057,96	5.060,74
ICMS A RECOLHER	3.481,31	-	-	-	-
CONTA CORRENTE	890,00	890,00	890,00	890,00	8.202,06
RETIRADAS A PAGAR	890,00	890,00	890,00	890,00	8.202,06
PROVISÕES	129.862,47	1.110,80	27.440,29	27.627,74	264.880,59
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	95.487,11	694,25	21.397,25	17.420,51	193.176,90
PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	34.375,36	416,55	6.043,04	10.207,23	71.703,69
NAO CIRCULANTE	-	-	-	666.496,95	666.496,95
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	-	-	666.496,95	666.496,95
BANCOS - ARRENDTO MERCANTIL	-	-	-	666.496,95	666.496,95
CONTRATO No 4579124	-	-	-	666.496,95	666.496,95
PROJETOS & PESQUISAS	-	-	-	-	-
PROJETO	-	-	-	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO	4.321.119,33	4.325.654,70	4.552.644,50	6.595.093,37	7.122.520,95
CAPITAL SOCIAL	798.913,00	798.913,00	798.913,00	798.913,00	798.913,00
CAPITAL NACIONAL	798.913,00	798.913,00	798.913,00	798.913,00	798.913,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	798.913,00	798.913,00	798.913,00	798.913,00	798.913,00
RESERVAS DE CAPITAL	-	-	-	1.582.900,00	1.582.900,00
APORTE P/FUTURO AUMTO CAPITAL	-	-	-	1.582.900,00	1.582.900,00
APORTE P/FUTURO AUMTO CAPITAL	-	-	-	1.582.900,00	1.582.900,00
RESERVAS	3.522.206,33	3.526.741,70	3.753.731,50	4.213.280,37	4.740.707,95
RESERVAS DE LUCROS	127.151,14	127.151,14	127.151,14	127.151,14	127.151,14
RESERVA DE LUCROS	127.151,14	127.151,14	127.151,14	127.151,14	127.151,14
RESULTADOS ACUMULADOS	3.395.055,19	3.399.590,56	3.626.580,36	4.086.129,23	4.613.556,81
LUCROS ACUMULADOS	3.395.055,19	3.399.590,56	3.626.580,36	4.086.129,23	4.613.556,81
COMPENSACAO	-	5.200,00	5.200,00	-	-
TOTAL DE BENS E VALORES	-	5.200,00	5.200,00	-	-
TOTAL RSP P/BENS E VALORES DE 3os	-	5.200,00	5.200,00	-	-


ALVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel.: (21) 2524-6776 Fax (21) 2262-1812
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.897-87



CONTABILIDADE
CONTRATOS, ALTERAÇÕES & DISTRATOS
DESPACHANTE & LEGALIZAÇÕES EM GERAL
IMPOSTO DE RENDA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ÁLVARO COSTA LTDA EPP

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

INSC.: 222.692-8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	13.420.166,47	14.948.722,11	16.229.854,75	16.948.696,90	20.135.446,67
Vendas de Mercadorias	24.302,38	205.606,32	388.007,02	112.069,97	312.051,70
Prestação de Serviços	13.395.864,09	14.743.115,79	15.841.847,73	16.836.626,93	19.823.394,97
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	(1.915.929,89)	(2.181.810,58)	(2.399.251,86)	(2.423.601,53)	(2.304.759,44)
Vendas Canceladas	-	(15.227,40)	(61.153,76)	-	-
ICMS	(4.589,83)	(43.802,77)	(42.154,24)	(12.328,67)	20.049,93
ISS	(669.974,67)	(739.112,54)	(794.682,30)	(843.518,33)	(990.846,59)
PIS Não Cumulativo	(221.432,74)	(246.816,41)	(267.792,60)	(279.653,56)	(237.950,11)
COFINS Não Cumulativo	(1.019.932,65)	(1.136.851,46)	(1.233.468,96)	(1.288.100,97)	(1.096.012,67)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.504.236,58	12.766.911,53	13.830.602,89	14.525.095,37	17.830.687,23
(-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS	(3.844.469,84)	(4.089.323,53)	(3.142.254,30)	(3.417.824,55)	(5.642.311,60)
Custo de Mercadorias	-	(169.401,22)	(216.615,37)	(770.245,91)	-
Custo de Mercadorias Subst Tributária	-	-	-	-	(22.600,39)
Custo dos Materiais Aplicados	(1.423.191,84)	(1.704.111,80)	(220.598,17)	(25.811,98)	(1.363.578,87)
Custo dos Serviços Prestados	(2.421.278,00)	(2.072.813,26)	(2.056.273,36)	(2.416.462,27)	(3.879.399,87)
Custo de Matéria Prima	-	(142.997,25)	(648.767,40)	(205.304,39)	(376.732,47)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	7.659.766,74	8.677.588,00	10.688.348,59	11.107.270,82	12.188.375,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(6.818.399,68)	(8.422.331,02)	(10.118.323,17)	(9.955.918,95)	(11.452.969,85)
Despesas com Pessoal	(1.687.292,07)	(2.028.796,89)	(2.531.852,73)	(2.759.580,23)	(3.498.169,85)
Despesas com Encargos Sociais	(452.002,13)	(596.528,41)	(767.699,41)	(857.589,08)	(1.039.032,59)
Despesas Administrativas	(4.293.646,49)	(5.115.453,20)	(6.017.510,38)	(5.571.689,27)	(6.460.726,55)
Despesas Tributárias	(135.460,52)	(321.318,68)	(279.230,58)	(44.085,33)	(38.519,51)
Despesas Sobre Vendas	(65.207,26)	(29.320,75)	(93.693,44)	(39.014,72)	(22.445,00)
Despesas com Depreciação e Amortização	(184.791,21)	(330.913,09)	(428.336,63)	(683.960,32)	(394.076,35)
Outras Receitas	-	-	-	1.820,53	688,55
Outras Despesas	(50.000,00)	(13.467,72)	(116.122,91)	(155.377,39)	(102.819,51)
RESULT ANTES RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERAC	791.367,06	241.789,26	453.902,51	997.795,01	633.274,82
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(311,90)	(200,00)	-	(1.006,33)	(1.888,08)
Multas Fiscais Não Dedutíveis	(311,90)	(200,00)	-	(1.006,33)	(1.888,08)
RESULT ANTES RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	791.055,16	241.589,26	453.902,51	996.788,68	631.386,74
RECEITAS FINANCEIRAS	2.076,33	11.939,78	75.976,73	75.828,20	387.588,63
Receitas Financeiras	2.076,33	11.939,78	75.976,73	75.828,20	387.588,63
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(104.212,84)	(221.136,78)	(161.810,41)	(213.373,65)	(218.468,55)
Despesas Financeiras	(104.212,84)	(221.136,78)	(161.810,41)	(213.373,65)	(218.468,55)
RESULTADO ANTES DA PROV P/IRPJ e CSLL	688.918,65	32.392,26	368.068,83	859.243,23	800.506,82
(-) Provisão P/Contribuição Social	(56.893,83)	(9.091,88)	(42.800,30)	(91.882,93)	(74.778,18)
(-) Provisão para Imposto de Renda	(152.111,29)	(17.847,04)	(101.882,21)	(235.257,20)	(198.301,06)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	479.913,53	5.453,34	223.386,32	532.103,10	527.427,58

ÁLVARO COSTA
Av. Treze de Maio 33 Gr 1709 - Centro - RJ
Tel: (21) 2524-6776 Fax (21) 2262-1812
Tec. Cont. CRC RJ-012858/O-9 CPF 031.338.697-87.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4881 PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE L 73.302.879/0001-08

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUA	
Quantidade 1,00	Valor Unitario 5.900,6400	
Un	Quantidade 1,00	
PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTR	Valor Total 5.900,64	
	12 MESES	

Sugestao por Menor Preco Unitario

4881 - PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
0001/0001 1,00 5.900,6400 5.900,64

Total do Fornecedor: 5.900,64

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 5.900,64



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2016

Às quinze horas do dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 97/2016, para Contratação de Serviços de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

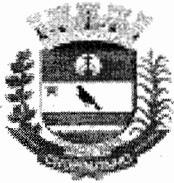
PROGRMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, e postas a análise dos presentes para rubrica e análise dos que assim desejaram. As propostas foram analisadas e achadas em conforme com o Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para o ITEM, passou-se a análise do envelope de habilitação. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi declarada a empresa vencedora:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
PROGRMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	5.900,64

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 97/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E ST A D O D O P A R A N Á

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

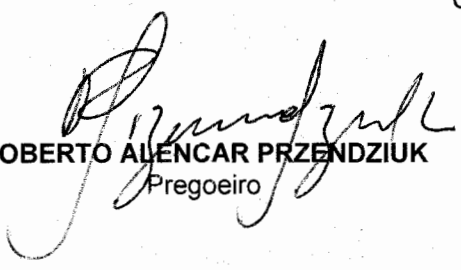
ADJUDICAÇÃO

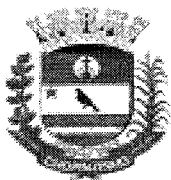
REF. Pregão Nº 97/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 97/2016**, de 08 de agosto de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	5.900,64	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CHOPINZINHO, PR., 29/08/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

212

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 97/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2016, de 08/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

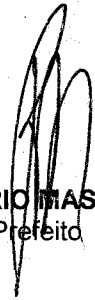
Empresa(s)	Valor Total – R\$
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	5.900,64

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/08/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



PNCQ®

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 97/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE
QUALIDADE LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Provedor de
e Produtor de
Referência par
Bancos de Sar
Diagnóstico in



PNCQ®

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 97/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE
QUALIDADE LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Provedor de
e Produtor de
Referência para
Bancos de Sa
Diagnóstico in

**PNCQ®**

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de
e Produtor de
Referência para
Bancos de San
Diagnóstico in v

CREDENCIAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 281/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: nº 73.302.879/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde. Valor: R\$ 5.900,64. Origem: Pregão Presencial 97/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 457. Data da assinatura: 30/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 281/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Licínio, nº 193, Tijuca, CEP: 20.270-340, CNPJ: nº 73.302.879/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Francisco Edison Pacifici Guimarães, portador do CPF nº 607.696.457-04 e do RG nº 04822662-5 ora denominada CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 181/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 97/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARASITOLOGIA, BÁSICO – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	5.900,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ 5.900,64 (cinco mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcela única, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início dos serviços.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, seguindo os preceitos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de início dos serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte Rubrica Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457) – fonte 495.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O prazo para o início dos Serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Saúde fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Saúde, no Centro Municipal de Saúde, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme descrição na cláusula primeira deste contrato. Devendo seguir o que dispõe a Resolução – RDC / Anvisa nº 302, de 13 de outubro de 2005.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

5

\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Titular da Pasta, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 181/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 30 de agosto de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Dr. Francisco E. Pacifici Guimarães
Superintendente

2016-08-30
PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Contratada

NOTA FISCAL
OBRIGATORIA
CONTRIBUICAO

Testemunhas:

CPF:

Guilherme Bistrina M. de Carvalho
113.751.567-80

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO

São João realiza atividades referentes à Saúde do Homem

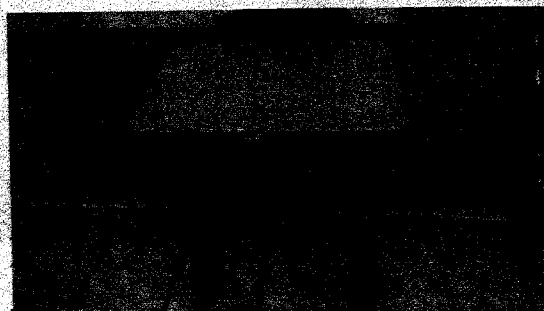


GOVERNO

Entrevista com os Candidatos a Vice-prefeito de Chopinzinho



Município de Chopinzinho recebe 368 conjuntos de mesas e cadeiras para as escolas municipais



em
em

Eltrônicos Ltda, CNPJ: 05.621.193/0001-11. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 7.111,70. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bosa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 275/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Augusto Henrique Alves - ME, CNPJ: 23.837.209/0001-00. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 8.362,30. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 277/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auache & Filhos Ltda - Epp, CNPJ: 82.205.956/0001-94. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1540. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jasmine Auache Bortolotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 278/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lourdes Camaroto. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lourdes Camaroto.

Espécie: Extrato do Contrato nº 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA, CNPJ: 05.106.897/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercícios Nível III. Valor total: R\$ 46.420,00. Origem: Pregão Presencial nº 93/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 280/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - ME, CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para a Secretaria de Assistência Social. Valor: 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1446. Data da assinatura: 29/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 282/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli, CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra Show com o tema Adolescente - Carreira, decisões, medos e mudanças. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 31/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardel Guilherme Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lentes de Contacto Ltda - Epp, CNPJ: 76.484.187/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços para Confeção de Lente Escleral Cosmética para o Olho Esquerdo (Prótese Ocular) para a paciente Tereza de Jesus Ramos. Valor: 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 43/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 477. Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Arlete da Silva Pinheiro e/ou Maria de Lourdes da Silva Pinheiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 281/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNQC - Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA, CNPJ: nº 23.202.070/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.

IMPUGNANTE: MODELO PNEUS LTDA.

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente suspenso até de serem apuradas as alegações da impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradoria deste órgão, as informações serão disponibilizadas no site eletrônico desta entidade.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 52/2016, para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Elétricos, de Climatização e de Instalações Fluido Mecânico.

Lote 01		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	3.700,00	2º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	4.410,00	3º
Lote 02		
Empresa	Preço Global	Colocação
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.100,00	1º
BM ENGENHARIA LTDA	10.751,46	2º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	10.975,45	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	12.628,90	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	13.598,33	5º
Lote 03		
Empresa	Preço Global	Colocação
ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	8.800,00	1º
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	12.597,68	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.120,00	3º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	16.480,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	16.072,59	5º
Lote 04		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	6.500,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	7.900,00	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.000,00	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	8.490,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	8.990,00	5º

Chopinzinho, PR, 08/09/2016

Instrumento, na modalidade para Registro de Preço público o RESULTADO o ANEXO 01

AGUA FABRICAÇÃO LTDA - ME

ALIANÇA EQUIPAMENTOS SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS

CALLAGE EQUIPMENT

Que apresentaram os regulamentos dos atos decisórios GABINETE MASETO Prefeito

Tendo em vista o Parecer, na modalidade após expirado o prazo de homologação do objeto a(s) empresa(s)

FRANCISCO PRESIDENTE PVT. MOVES E ELETROTEC - COMERCIO

AUGUSTO HERIQUE AL

Que apresentaram os procedimentos, autônticos DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer, na modalidade após expirado o prazo de homologação do objeto a(s) empresa(s)

VOLFRAM PAPELARIA PVT. MOVES E ELETROTEC - COMERCIO

GILSON GIBERTOLINI DINONAL PEDRO SCF

VIA OTTON EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS

ISMAEL HEIZ - ME

ROSTEC - COMERCIO

AUGUSTO HERIQUE AL

Que apresentaram os procedimentos, autônticos DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer, na modalidade após expirado o prazo de homologação do objeto a(s) empresa(s)

MASETO Prefeito, na ADJUDICAÇÃO do objeto

Conforme proposta, PR, 28 DE AGOSTO DE 2016

Tendo em vista o Parecer, na modalidade após expirado o prazo de homologação do objeto a(s) empresa(s)

Clinica de Fisioterapia

Que apresentaram os procedimentos, autônticos DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer, na modalidade após expirado o prazo de homologação do objeto a(s) empresa(s)

Prefeito, torna pública a decisão de seguinte forma

VALOR TOTAL R\$ 426,09

Conforme proposta, É A PR, 28 DE AGOSTO DE 2016

Tendo em vista o Parecer, na modalidade após expirado o prazo de homologação do objeto a(s) empresa(s)

Publicações Legais

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320,00	LENTES DE CONTACTO LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2016, de 08/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	5.900,64

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

EDITAL Nº 3/2016

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Rogério Masetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei 101/00, convoca toda a sociedade Chopinzinhense para Audiência Pública onde serão apresentadas as prestações de contas relativas ao 2º quadrimestre de 2016 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada, às 20h do

Extrato de Portaria

Portaria nº 471/2016

Licença Prêmio

Data: 22/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 472/2016

Férias

Data: 22/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 473/2016

Licença Maternidade

Data: 22/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 474/2016

Licença Maternidade

Data: 22/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 475/2016

Designa Responsável

Data: 22/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 476/2016

Designa Responsável

Data: 22/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 477/2016

Licença Maternidade

Data: 22/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 478/2016

Licença Prêmio

Data: 22/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 482/2016

Licença Prêmio

Data: 05/09/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 483/2016

Férias

Data: 05/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 344/2016

Avanço de Nível

Data: 03/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 354/2016

Exonera Servidor

Data: 15/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 355/2016

Exonera Servidor

Data: 15/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 363/2016

Exonera Servidor

Data: 23/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 364/2016

Exonera Servidor

Data: 24/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 368/2016

Avanço de Nível

Data: 25/08/2016

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Importação do Brasil setembro

Desenvolvimento do Paraná da terra mercal

Moinhos comprados de trigo três vezes mais que no mesmo escassez de produtos de escalas de desembarque de portos brasileiros previsão de 12 mil toneladas Agência.

Do preço de trigo da Argentina com um aumento Estados Unidos ante apenas o passado. Meta moinhos brasileiros

Em 2015 local o trigo de farinha de pães lavou as mãos do Sul semelhantes a Argentina, que início de 2016 Argentina, o preço Agora a gente para dezembro São Paulo, sob

O preço Grande do Sul andamento, o entressafra. A começar. "O trigo imediatamente. Ele vai ser em dezembro. A importância", desliza sobre o cereal Paraná.

Os dez cinco navios práticos (PR) em setembro "Isto (importação) aconteceu a par tinha navios que acabou no final e Farinhas, Luiza Seguros nacional e pontos de proteína de "Então precisa